



Imprensa Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36º DA REPÚBLICA — N. 199

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.525, que declara feriado nacional até o dia 12 do corrente mez, inclusive, no Estado de S. Paulo.

Mensagens:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 16 do corrente.

SECRETARIOS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Circular.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publica e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial e de Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Readas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO N. 16.525 — DE 7 DE JULHO DE 1924.

Decreta feriado nacional até o dia 12 do corrente mez, inclusive, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ás circumstancias graves creadas para o Estado de S. Paulo pelos acontecimentos anormaes que alli sobrevieram e que já determinaram a decretação pelo Congresso Nacional do estado de sitio para essa unidade da Federação e considerando que é dever do Executivo prover para atalhar as consequencias que as situações imprevistas possam acarretar para a economia nacional, decreta:

Art. 1.º Da data de hoje até á de 12 do corrente é considerado feriado nacional em todo o território do Estado de S. Paulo, ficando durante esse periodo suspensos todos os actos impraticaveis nos dias feriados por lei.

Paraphrasis unico. Exceptuam-se somente desta medida as repartições publicas de caracter administrativo e tudo que interessar á marcha normal dos serviços officiaes do Estado.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1924, 103º da Independência e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada, de modo incompleto, a respectiva ementa.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida resolução do Congresso Nacional a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade de um credito especial de 3.345:673\$137, destinado á liquidação de compromissos relativos a trabalhos executados na construção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina em 1922 e 1923, sob o regimen de tarefa.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924, 103º da Independência e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Na construção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina foram executados, nos annos de 1922 e 1923, pela firma Janot Pacheco & Companhia, trabalhos cujas medições attingiram a 3.345:673\$137, sendo 1.824:227\$206 de 1922 e 1.521:445\$931 de 1923, conforme consta do officio da Inspectoria Federal das Estradas, n. 306 Z, de 22 de março do corrente anno, junto por cópia.

Os pagamentos seriam feitos pelos creditos autorizados no art. 64 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e no art. 93 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. Mas esses creditos não foram abertos: o de 1922, porque dependia de operação de credito (emissão de apolices) solicitada por este ministerio da Fazenda em aviso n. 2.692, de 28 de agosto de 1922, e que não pôde ser effectuada opportunamente; o de 1923, porque o respectivo credito não pôde ser assignado antes de 31 de dezembro do anno proximo passado.

A despesa origina-se de trabalhos executados sob o regimen de tarefa e para os quaes foi approvada a tabella de preços annexa á portaria de 20 de maio de 1922.

Só se podendo fazer por meio do credito especial a liquidação dessa despesa, tenho a honra de propôr a V. Ex. que, para esse fim, seja solicitada a competente autorização do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924. — Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 18 — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre a necessidade de um credito especial na importancia de réis 3.345:673\$137, para liquidação de compromissos relativos a trabalhos executados na construção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina em 1922 e 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve demittir do cargo de 3º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas Oscar Rosas, por estar exercendo outro emprego e ter abandonado o mencionado cargo, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924.
— Francisco Sá.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 18 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Colonia Correccional de Dous Rios, Veloso Raymundo Sanhago.

Expediente de 19 de agosto de 1924

Communicou-se ao procurador geral da Republica, ao presidente do Estado de São Paulo, ao juiz federal na secção de São Paulo e ao procurador da Republica na mesma secção, que o Governo Federal resolveu por decreto da 16 do corrente, de accordo com o art. 3º do decreto n. 4.848 e 13 de agosto de 1924, designar o procurador criminal da Republica na secção desta capital, Dr. Carlos da Silva Costa para funcionar, em commissão no processo, referente aos successos subversivos occorridos no Estado de São Paulo.

Receberam-se no Ministerio das Relações Exteriores, devidamente conferida, a carta de attoriedade expedida pelas justicas portuguezas ás desca capital, no interesse do inventario por obitos de José Pereira da Costa e sua mulher Maria Rita.

Transmittiram-se ao mesmo ministerio as cartas rogatorias expedidas pelo juiz de direito da 2ª Vara de Santos ás justicas portuguezas, no interesse da acção de desquite movida por D. Alzira Gonçalves Martins contra seu marido Gaspar Lopes Martins, e a expedida ás mesmas justicas pelas do Districto Federal para citação de Manoel Antonio Ferreira e outros no interesse do inventario de João Antonio Vieira Lima.

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1924

Luiz Cavalcanti Filho. — Apresente a portaria de nomeação do escrevente Joaquim Gasmão Junior para ser aposentado.

Dia 18

Braz Florentino de Mello e Souza, contador da Casa de Correção, pedindo aposentadoria. — Indeferido, por estar o requerente valido, de accordo com os dous laudos medicos das inspecções a que foi submettido.

Directoria do Interior

Por portaria de 19 do corrente mez foi naturalizado brasileiro, Francisco José Bicho, natural de Portugal, nascido a 18 de junho de 1896, filho de Francisco Manoel Bicho e Anna Sanea de Jesus, casado, residente nesta capital.

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1924

José Ballão Junior, pedindo reconsideração do despacho de 10 de janeiro ultimo, para o fim de ser revalidado o diploma que lhe conferiu a Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. — Deferido, á vista da informação da commissão de inquerito, que reconsiderou o seu parecer anterior.

Godofredo Xavier Cardoso, pedindo revalidação de sua matricula na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. — Deferido, nos termos do despacho supra.

Octacilio da Gloria Meirelles e Oscar Duprat, pedindo certidão. — Deferido. Compareça nesta directoria.

Dia 19

Gaspar Francisco Marques Torres. — Requeira por si, ou mediante procurador, legalmente autorizado.

Silvestre de Abreu Vouguinta. — Cumpra o despacho de 30 de junho ultimo.

Manoel da Ressurreição Lourenço, residente no Estado de São Paulo. — Declare a data do seu nascimento.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 18 de agosto de 1924

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias, afim de que sejam pagas, no Thesouro Nacional por exames periciaes, realizados na Policia do Districto Federal, em 1923, as importancias:

De 720\$, a Galileu Lobo d'Avita, (aviso n. 3.141);

De 820\$, a Edgard Simões Corrêa (aviso n. 3.143-C);

De 200\$ a J. M. Augusto Pinho, (aviso n. 3.144-C);

De 830\$, a Angelo Fioravanti Bitten-court (aviso n. 3.145-C);

De 610\$, a Dilermando do Albuquerque (aviso n. 3.146-C).

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 1:402\$500, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transporte de material eleitoral, em fevereiro ultimo (aviso n. 3.147-C).

Ao Tribunal de Contas, transmittiram-se cópias do decreto n. 16.557, de 16 corrente, pelo qual foi aberto o, cre-

dito especial de 96:705\$230, para liquidar a divida de fornecimento de gaz, luz, energia electrica, telephones, telegraphos e transportes para os Palacios da Presidencia da Republica, de 1920 a 1923 (aviso n. 3.148-C).

Ao Tribunal de Contas transmittiram-se cópias do decreto n. 16.554, de 15 do corrente, pelo qual foram abertos, ao ministerio, os creditos especiaes de 1:054\$677 e 580\$615, para pagamento, em 1923, das penções aos guardas-civis Bartholomeu Arapanga e Amaro Jacome de Araujo (aviso n. 3.149-C);

Ao Tribunal de Contas transmittiram-se cópias do decreto n. 16.504, de 16 corrente, pelo qual foi aberto o credito de 20:400\$, supplementar ao da consignação «Material, custeio e conservação de dous automoveis» (aviso numero 3.150-C);

Ao Tribunal de Contas transmittiram-se as folhas do Diario Official de 14 do corrente, em que vem publicado o termo de contracto celebrado com a firma Barbosa Albuquerque & Comp., para fornecimento de generos alimenticios, no 2º semestre do corrente anno, ás repartições dependentes do ministerio, exceptuando a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo do Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, juntamente com a primeira em original, e communicou-se que para fornecimento dos artigos para os quaes não se obtiveram preços convenientes foi aberta concorrência publica, tendo-se autorizado ás repartições a fazer concorrências mensaes administrativas (aviso n. 3.151-C);

Aos directores da Casa de Detenção, Casa de Correção, Assistencia a Alienados, Instituto Benjamin Constant, Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Instituto Oswaldo Cruz, Escola 15 de Novembro e ao chefe de Policia do Districto Federal, expediu-se o seguinte telegramma circular: Autorizo-vos fazer concorrências mensaes administrativas fornecimento artigos que não foi possível contractar, pertencentes grupos lenha carvão vegetal, generos alimenticios até se obter resultado para que foi aberta edital seis corrente mez pedindo preços maior numero negociantes de conformidade disposto artigo 757 RegulamentoCodigo de Contabilidade procedendo pela forma estabelecida paragrafo primeiro segundo terceiro artigo 763 enviadas este ministerio relação dos convites expedidos cópia das respostas procurando adquirir os artigos por preços não superiores aos das bases do edital publicado. Saudações. — João Luiz Alves, ministro da Justiça.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao engenheiro de Obras, remetteram-se uma conta e o respectivo pedido afim de que seja attestada a execução do serviço para o necessario pagamento (officio n. 983);

Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a segunda via do documento da despesa de 588\$, para requisição de quatro passagens de 1ª classe com direito á respectiva bagagem, para o bacharel Augusto da Costa Leite e sua familia (officio n. 984);

Ao presidente do Lloyd Brasileiro transmittiu-se a primeira via do documento da despesa de 588\$, para requisição de quatro passagens de 1ª classe, com direito á respectiva bagagem, para o bacharel Augusto da Costa Leite e sua familia (officio n. 985);

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 18 de agosto de 1921

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, por cópia, o officio n. 312, de Dr. director do Laboratório Bromatológico, propondo para substituir D. Julieta Rodrigues da Rocha Vaz, chimica-chefe do mesmo laboratório, licenciada para tratamento da saúde, o chimico auxiliar pharmaceutico Luiz Oswaldo de Carvalho e para exercer as funções deste ultimo o chimico ensaiador pharmaceutico Izabella von Sydow Wiltshire (officio numero 1.598);

Ao Sr. secretario geral, o requerimento n. 3.108, em que João Corrêa da Silva Junior, ex-guarda de delegacia de saúde, solicita uma certidão do que constar a seu respeito no respectivo livro de assentamentos (officio n. 1.601);

Ao Sr. director-geral da Propriedade Industrial, devidamente informado, o relatório e desenho da invenção do «Aperfeiçoamento em cadeiras mecânicas para serem adoptadas por massagistas, cabeleleiros, dentistas, medicos e barbeiros, denominada «Cadeiras Sombra», para a qual pediu privilegio Guilherme Sombra, a que se refere o vosso officio n. 467, de 7 do corrente (officio n. 1.600);

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o requerimento n. 3.088, de Antonio Lyra, referente ao predio numero 160 da rua Pontes Corrêa, afim de que vos digneis emitir o necessario parecer (officio n. 1.596);

Ao mesmo, o processo n. 35.595, da Prefeitura do Distrito Federal, Directoria Geral de Obras e Viação, de Custodio Domingos Corrêa, referente à construção dos predios ns. 224 e 226 da rua Senador Pompeu, afim de que vos digneis de emitir o necessario parecer (officio n. 1.597).

— Officiou-se ao Sr. Dr. director geral que, para attender á proposta do Sr. inspector, contida no officio n. 605, de 13 do corrente, aguardo, de V. Ex., a necessaria autorização para designar o desinfector Waldemiro Climaco Bittoncourt para exercer, interinamente, o cargo de guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, emquanto durar o impedimento do effectivo João Ferreira Alves (officio n. 1.595).

— Solicitam-se providencias ao Sr. Dr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido de serem reparadas as canalizações da cozinha e tanques de lavagens de roupas da casa onde reside o guarda d'agua, sita ao largo da Carioca, afim de attender ao officio n. 612, do Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia (officio numero 1.599).

— Communicou-se:

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que, por despacho desta directoria, de 11 do corrente mez, foi deferida a petição em que Heitor Ribeiro da Cunha, multado em 400\$ (quatro multas de 100\$ cada

uma), pela Quarta Delegacia de Saúde, nas quaes pedia relevação das mencionadas multas. O talão da thesauraria geral tem os ns. 5.280/4.697 (officio n. 1.593);

Ao mesmo, que, por despacho de 13 do corrente mez, desta directoria, foi deferida a petição em que Raul Ferreira & Comp., multado em 300\$, pela Quarta Delegacia de Saúde, na qual pedia relevação da referida multa, foi a mesma reduzida ao grão minimo (100\$). O talão da thesauraria geral tem os numeros 5.471/4.783 (officio n. 1.594);

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 200\$, a cada um dos Srs. Alves & Martins, Souza & Maia, José Pousa Alves, Manoel Durão, por infracção do art. 776 do regulamento em vigor; a Sá da Fonseca e Camillo F. da Silva, por infracção dos artigos 812, letra d, e 672, do mesmo regulamento, respectivamente (officios ns. 1.605 a 1.610);

Ao mesmo, que a Quarta Delegacia de Saúde impoz as seguintes multas: de 500\$, a Rosina Del Vecchio, por infracção do art. 1.090 do mesmo regulamento; em 300\$, a Gilberto Ferreira, e em 100\$ a Henrique Braga, por infracção do art. 1.084 do mesmo regulamento (officios ns. 1.602 a 1.604);

Ao Sr. Dr. secretario geral, que, por despacho de 11 do corrente, foi deferida a petição em que Heitor Ribeiro da Cunha, multado em 400\$ (quatro multas de 100\$ cada uma). O talão de deposito tem os ns. 5.280/4.697 (officio numero 1.593 A);

Ao mesmo, que, por despacho de 13 do corrente, foi deferida a petição em que Raul Ferreira & Comp., multado em 300\$, foi a mesma reduzida ao grão minimo (100\$). O talão de deposito tem os ns. 5.471/4.783 (officio n. 1.594 A).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 200\$ cada um, os Srs. Alves & Moreira, Sá da Fonseca, Camillo F. da Silva, Manoel Durão, José Pousa Alves e Souza & Maia; pela Quarta Delegacia de Saúde, em 500\$, D. Rosina Del Vecchio, em 300\$, Gilberto Ferreira, e em 100\$ Henrique Braga.

Requerimentos despachados

1ª Delegacia de Saúde:

Aura Manso Sayão Cordeiro (1.211-203). — Indeferido.

2ª Delegacia de Saúde:

Bernardino Machado (3.101-362). — Deferido.

Miguel N. Moreira (3.103-377). — Deferido.

Julio da Silveira Caldeira (3.104-379). — Deferido.

3ª Delegacia de Saúde:

Raul Cezar Machado de Carvalho (2.156). — Mantenho o despacho anterior.

Carlota Deidrichs (3.105-276). — Deferido.

Alexandre Jorge Dib (3.106-276). — Indeferido; deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Maria Padrão Braga (3.107-273). — Indeferido.

4ª Delegacia de Saúde:

Alvaro de Mattos Brasil (2.257). — Deferido, até á primeira vacante.

D. Mauricio Guedes (3.098). — Indeferido, por ter sido interposto fora do prazo.

Helena M. Mattos (3.100-314). — Deferido, devendo, entretanto, a intimação ser integralmente cumprida quando o predio vagar.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 18 de agosto de 1921

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento que a alfandega da cidade de Santos recebeu em pagamento as quantias de 78\$500, 67\$200 e 63\$400, respectivamente, das Empresas Lloyd Real Belga, Sociedade Anonyma Martinelli e F. S. Hampshire & Comp., provenientes das desinfecções effectuadas pela Inspectoria de Saúde do Porto da mesma cidade, nos vapores belga *Agrier*, nacional *Campeiro* e inglez *Leighton* em 28 de julho findo e 2 do corrente (officio n. 1.463).

— Remetteu-se:

Ao mesmo, as contas de fornecimento e aluguel da casa da Inspectoria de Saúde do Porto de Santos, relativas ao periodo de janeiro a abril deste anno (officio n. 1.456).

Ao mesmo, as contas das desinfecções effectuadas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima durante o mez de julho proximo findo, relacionadas sob os ns. 018 a 020, na importancia de 255\$052 (officio n. 1.453).

Ao mesmo as contas, na importancia de 219\$300, relativas a fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia Maritima no mez de julho findo (officio n. 1.460).

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal da Sub-Inspectoria de Saúde dos Portos de Alagoas, referentes ao mez de junho deste anno (officio n. 1.461).

—Ao mesmo, a conta de Salgado Guimarães & Comp., na importancia de 19\$ 00, relativa a fornecimento feito em julho findo á Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 1.462).

—Ao inspector do Exercício da Medicina, a relação das substancias toxicas licenciadas pela Inspectoria do Rio Grande do Sul, durante o mez de julho findo (officio n. 1.454).

—Ao inspector de Demographia Sanitaria, os mappas do movimento dos portos do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santos, Victoria, Paranaguá, S. Francisco do Sul e Florianopolis e boletim de estatística demographo sanitaria de S. Francisco do Sul, todos de julho deste anno, e ainda o obituario de Victoria do mesmo mez (officio n. 1.455).

—Ao inspector sanitario da Marinha Mercante, o resultado da analyse procedida pelo Laboratório Bromatológico no producto colhido em 29 de julho ultimo em carne fornecida ao vapor *Commandante Vasconcelos*, da Companhia Lloyd Brasileiro (officio n. 1.467).

—Ao inspector de Saúde dos Portos de Pernambuco, um volume das Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, publicados por ordem do Dr. J. J. Seabra, então ministro da Justiça (officio n. 1.468).

—Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional, a relação das contas das desinfecções effectuadas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima durante o mez de julho proximo findo, nos vapores *Capivary*.

Huon e Garrujá, na importância de 255,062 (offício n. 1.458).

--Aos Srs Lago & Irmãos, a conta n. 19, na importância de 93\$724, referente á desinfeção effectuada pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima em 8 do mez proximo passado no vapor *Hapoan* (offício n. 1.464).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 18 e 19 de agosto de 1924

Jesus, Pinheiro & Comp. (3.685).—Cumpram a intimação n. 2.362.

Domingos Coelho (3.746).—Indeferido. A instalação contraria o disposto no art. 992 letra a do regulamento vigente.

Domingos Coelho (3.583).—Indeferido. A instalação contraria o disposto no art. 992 letra a do regulamento vigente.

Francisco Antonio (3.274).—Indeferido. A instalação contraria o disposto no art. 992 letra a do regulamento vigente.

Manoel Joaquim da Rocha (3.761).—Certifique-se.

Hermano Barcellos & Comp. (3.762).—Pagando a taxa de analyse, deferido.

Ayres José Lopes (3.717).—Sciente.

Santos & Borborema (3.747).—Cumpram a exigencia da autoridade sanitaria para poderem então funcionar.

Rafino Ferreira Cardoso (3.690).—De accordo com a informação, pôde funcionar com liuidos e comestiveis.

A. Gonçalves & Souza (3.695).—De accordo com a informação, podem funcionar com botequim.

Alvaro Simões de Almeida (3.651).—De accordo com a informação, pôde funcionar com café.

Manoel Joaquim da Rocha (3.571).—Pôde funcionar com armazem de liquidos e comestiveis.

Manoel Carvalho Gonzales (3.718).—Pôde funcionar.

Arnar Vaz (2.702).—Cumprida a intimação n. 1.004.

Barbosa & Guerra (3.710).—De accordo com a informação, podem funcionar com confeitaria e padaria.

Antonio Gonçalves Cardoso (3.756).—Indeferido, visto a instalação estar em desacordo com o disposto nos arts. 931 letra c e 932 letra a.

Barbosa & Guerra (3.777).—Não ha mais o que deferir.

Maria Julia Marçal (3.776).—Deferido, pagando a taxa de analyse.

A. Gonçalves & Souza (3.780).—Certifique-se.

Barbosa & Guerra (3.782).—Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria da Contabilidade — Circular n. 10 — Rio de Janeiro 19 de agosto de 1924.

Aos Consulados Brasileiros:

India: Nota do Banco pela remessa de emolumentos a Londres.

Senhor

Os Consulados em sua maioria tem remettido a esta Secretaria de Estado, conjuntamente com a guia mensal da

renda consular, a nota do Banco (boredereau) como prova da operação do cambio feita no momento da remessa dos emolumentos á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres. Outras Chancellarias tem-se descuidado da remessa dessa prova essencial á fiscalização deste Ministerio.

Para que, pois, esta Secretaria de Estado possa examinar com efficiencia o maior facilidade os mappaes de emolumentos, peço a V. S. queira remetter, daqui por diante, com as referidas contas de emolumentos as notas dos Bancos que effectuaram as remessas da renda a favor daquela Delegacia, dentro do respectivo trimestre.

Aproveito este ensejo para reiterar a V. S. os protestos da minha

Felipe Pacheco,

Ao Senhor

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 47 — Rio de Janeiro — 19 de agosto de 1924.

De conformidade com o que ficou resolvido sobre o objecto do officio n. 1, de 31 de janeiro do corrente anno, da Alfandega da Bahia, declaro aos Srs. chefes de repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que, a prova da prestação de serviço militar ou inscripção ao alistamento exigida dos nomeados para qualquer emprego em repartição federal, deve ser feita no momento da posse, cabendo, por consequencia, á repartição que tiver de dar posse e exercicio aos nomeados verificar si foi preenchida aquella condição, em todos os casos em que a mesma se torne indispensavel por força de lei. — R. A. Sampaio Vidal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 435 — Restituindo o processo relativo á transferencia para o exercicio vigente do saldo de 290:157\$141 do credito especial aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pelo decreto n. 16.190, de 30 de outubro do anno passado, para indemnizar a Imprensa Nacional por despesas realizadas em 1922 com o trabalho de publicações e impressões do Congresso Nacional e declarando que, satisfazendo a exigencia do Tribunal, foi feita a necessaria annullação.

Requerimentos despachados

Pesco & Comp., pedindo isenção de direitos para generos alimenticios que desejam importar da Republica Argentina. — Dirijam-se ao Ministerio da Agricultura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 211 — Transmittindo, devidamente assignada pelo Sr. ministro e acompanhada do respectivo processo, a carta patente n. 258, da firma Alfredo Kröncke, estabelecida com casa de cambio em Recife, Estado de Pernambuco.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 19 — Remettendo o officio numero 1.907, de 7 do corrente, da Imprensa Nacional, que por equivooco foi encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 258 — Communicando que a conta dos sellos, em duas vias, fornecidos a este ministerio em junho ultimo, na importância de 198700 e destinados ao franqueamento da correspondência official para o exterior da Republica, foi conferida pela portaria deste ministerio e verificada a sua exactidão.

— Sr. procurador geral do Districto Federal:

N. 257 — Enviando o laudo n. 1.717, de 12 do corrente, relativo á inspecção de saúde a que foi submettido, para effectos de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o 4º promotor publico do Districto Federal, Dr. Luiz Pio Duarte Silva, laudo esse endereçado á mesma procuradoria e por equivooco encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 33 — Transmittindo, para ser informado, o processo referente ao requerimento em que o delegado regional da Inspectoria de Seguros no Estado do Pará, Antonio Lucullo de Souza e Silva, solicita seis mezes de licença, em prorrogação.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 31 — Declarando, em relação á consulta sobre si os collectores e escriptaes das collectorias federaes tem direito ás férias regulamentares, que, estando resolvido não ser aos mesmos applicavel o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, não lhes assiste direito ás férias alludidas.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 18 de agosto de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 598 — Em resposta ao vosso officio numero 691-Z, de 8 do corrente, communico-vos que, de accordo com o disposto no artigo 296, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, o thesoureiro da Estrada de Ferro de Goyaz não deve applicar os saldos dos adiantamentos feitos para occorrer ás despesas com pessoal e material, relativas ao 1º semestre do corrente anno, no pagamento de qualquer despesa referente ao 2º semestre.

Os referidos pagamentos podem ser effectuados por aquella estrada, com o producto de suas proprias rendas, nos termos do paragrapho unico do art. 198 da vigente lei orçamentaria da despesa.

Quanto á impossibilidade das prestações de contas no prazo regulamentar, cabe ao interessado promovê-las, ex-vi do disposto

na ultima parte dos arts. 71 do Código de Contabilidade e 298 do Regulamento, afim de isentar-se da penalidade a que se referem esses dispositivos.

Dia 19

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas junto a Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional em S. Paulo:

N. 599 — Remettendo cópia do parecer sobre a consulta feita em tele-ramma de oito de agosto, referente ao empenho das despesas feitas com as diárias a officiaes do Exercito.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 600 — Solicitando providencias afim de que seja cumprido o que mandam as instrucções que baixaram com o decreto numero 15.746, de 3 de setembro de 1919, e recommenda o disposto na circular n. 71 desta contadoria, expedida em 24 de março ultimo, referentes a agentes pagadores.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1924

Officios:

(*) Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 547 — Com o officio n. 92, de 17 de janeiro do corrente anno, encaminhastes ao Thezouro o recurso interposto pela Companhia Chargeurs Réunis do despacho dessa inspeccão que indeferiu o requerimento em que solicitou fossem os capitães de alguns vapores, pertencentes á mesma companhia, isentos de pagamento dos direitos de mercadorias extraviadas de bordo de navios aqui chegados em 1921 e 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 7 deste mez, o seguinte despacho:

«Visto o presente processo se verifica que os volumes em questão desembarcaram com indícios de violação, sem que fossem lavrados os termos a que se refere o art. 379 da Consolidação das Leis das Alfandegas nem observadas as prescrições do decreto numero 15.518, de 13 de junho de 1922, quanto aos carregados na vigencia do mesmo decreto.

Assim, e porque o preenchimento de taes formalidades, conforme tem mais de uma vez decidido este ministerio, é condição indispensavel para que se possam legalmente responsabilizar os commandantes de navios, por extravio de mercadorias de volumes desembarcados naquelle Estado, resolvo dar provimento ao recurso e mandar que se exija da companhia arrendataria do caes do por o, responsavel pela omissão das formalidades do pagamento dos direitos relativos ás mercadorias desencaminhadas.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 424, 425, 427, 428, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440 e 441 — Solicitando o cancellamento de dividas.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica — Secção do Estado do Rio de Janeiro:

Ns. 426, 429 e 430 — Transmittindo certidões de dividas.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 50 — Solicitando informações sobre a data da remessa de certidões, para a respectiva cobrança amigavel.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 83 — Remittendo cintas do imposto de consumo, afim de serem incineradas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: N. 240 — Remittendo o processo n. 30.639, para o fim suggerido a fls. 8 verso.

N. 241 — Remittendo o processo n. 33.417, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 20 — Remittendo o processo n. 34.068, do corrente anno, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 132 — Reiterando a ordem n. 103, de 23 de junho de 1923.

Portarias

Ao collector da 1ª Collectoria de Valença:

N. 13 — Requisitando o processo que teve por base o auto lavrado contra a firma Brailé & Comp.

— Ao collector federal de Sapucaia:

N. 11 — Remittendo o processo n. 31.709, do corrente anno, afim de que o interessado satisfaça a exigencia do despacho exarado a fls. 4 verso.

— Ao collector federal em Ilhabela:

N. 8 — Devolvendo o conhecimento n. 9, que acompanhou o officio n. 87, de 28 de junho de 1924.

— Ao collector federal de S. João da Barra:

N. 8 — Reiterando o officio n. 9, de outubro de 1923.

— Ao collector do 1ª Collectoria de Campos:

N. 49 — Requisitando o processo que tem por base o auto lavrado contra Elias Megdalaní & Comp.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 263 — Afim de poder ultimar o processo relativo ao requerimento em que Carlos Pourchet pede levantamento da fiança prestada em seu favor por D. Constança Pourchet, em garantia do cargo de conferente de 3 classe des a via-ferrea, solicito vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada da data em que foi prestada a fiança respectiva, bem como si o referido cidadão Carlos Pourchet está quite.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 358 — Concedendo o credito de 56\$, para os fins suggeridos no aviso n. 125, de 11 de julho do corrente anno, do Ministerio da Guerra.

N. 359 — Concedendo o credito de 548\$609, para pagamento ao aposentado Feliciano José da Silva.

N. 360 — Remittendo os titulos de D. Maria da Gloria Mezes Soares e filhos, concedendo o credito por exercicios findos de 8:676\$694 e de 1:333\$332, do exercicio corrente.

N. 361 — Concedendo o credito de 70\$, para pagamento á pensionista D. Maria Nogueira Cardoso.

N. 362 — Concedendo o credito de 1:99\$374, para pagamento de restituição devida a João Longinotti.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 132 — Reiterando o cumprimento da ordem desta directoria n. 71, de 26 de maio de 1922.

N. 133 — Remittendo o processo annexo ao officio da Directoria de Meteorologia numero 4, de 15 de junho do corrente anno, para esclarecimentos.

N. 134 — Restituindo o processo n. 7.723, afim de que seja satisfeita uma exigencia.

N. 135 — Remittendo o processo de concessão de credito de 233\$, para pagamento ao escripturario Felinto Elysio do Nascimento Costa, afim de que seja cumprido o despacho de fls.

N. 136 — Idem, idem do escripturario Alfredo Vieira da Silva, da importancia de 378\$212.

N. 137 — Declarando haver a Directoria da Receita julgado indevida a restituição de 48\$, creditada por Mario Grant.

N. 138 — Remittendo, afim de que seja satisfeita a exigencia de fls., o processo annexo ao officio desta delegacia n. 75, de 9 de fevereiro de 1924.

N. 139 — Concedendo o credito de 130\$, para os fins suggeridos no aviso n. 645, de 11 de março ultimo, do Ministerio da Viação.

N. 140 — Concedendo o credito de 100\$ para pagamento da restituição devida a Leopoldo Vogel.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 127 — Respondendo o assumpto constante do officio desta contabilidade n. 848, de 7 de julho de 1924.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 128 — Comunicando haver esta directoria attendido ao pedido de Desiderio da Silva Pereira para continuar a contribuir para o montepio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 51 — Remittendo a certidão de titulo de D. Benedicto dos Santos Figueiredo.

N. 52 — Idem idem de D. Rita Xavier Brandão Ferreira.

N. 53 — Idem idem de D. Anna Amelia da Silva Fogaça.

N. 54 — Idem, idem de D. Francisca Nunes Barbosa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 130 — Remittendo o processo de pagamento da importancia de 75\$440 de Antonio Olegario de Souza, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

N. 131 — Idem idem o processo annexo ao officio n. 71, de 8 de março de 1924 dessa delegacia.

N. 32 — Idem idem o processo numero 52.410.

N. 133 — Declarando, para os devidos fins, que, do assentamento geral de pensionistas, consta que D. Marianna Martins Maciel Camacho é pensionista por titulo de 25 de fevereiro de 1899.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 269 — Concedendo o credito de réis 3:000\$ para o fim constante do aviso numero 3.613 C, do Ministerio da Justiça, de 4 de julho de 1924.

N. 276 — Idem, o credito de 500\$, para auxilio a que fez jus o criador Aael Pereira dos Santos.

N. 271 — Idem o credito de 1:322\$041, para pagamento ás pensionistas D. D. Francisca de Paula d'Uihôa Cintra e Maria Augusta d'Uihôa Cintra.

N. 172 — Devolvendo, para melhores esclarecimentos, o processo annexo ao officio n. 406, de 5 de junho de 1924, dessa delegacia.

N. 273 — Devolvendo o processo numero 14.797, afim de que seja satisfeita a exigencia de fis.

N. 274 — Concedendo o credito de 219 916, para pagamento ao escripturario Francisco Primo da Cruz Telles.

N. 275 — Comunicando haver o Tribunal de Contas ordenado o registro do credito de 3.300:000\$, para proseguimento de diversos trabalhos de construção na Estrada de Ferro Oes de Minas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 143 — Restituindo o processo numero 14.463 afim de que seja satisfeita a exigencia de fis.

N. 149 — Idem, idem, o processo n. 1.573, de 1924.

N. 150 — Concedendo o credito de 2:171 612 «Exercícios findos», para pagamento a D. Henriqueta Saldanha Franco.

N. 151 — Idem, idem, o credito de 26 670, para pagamento de restituição a Homero Caceres.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 191 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 2.986, de 12 de junho de 1924.

Dia 14

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 138 — Comunicando haver o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do corrente, ordenado o registro do credito de 3.300:000\$, para o pagamento de diversos trabalhos de construção dessa estrada, sendo 600:000\$, distribuidos á thesauraria dessa estrada, para pagamento ao pessoal e 2.700:000\$ á delegacia fiscal, para pagamento de material.

— Ao Sr. director da Estatística Commercial:

N. 345 — Restituindo a justificação de Otto Scholombach Filho & Comp., conforme requereu Edmundo de Leers, em 18 de junho proximo passado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 276 — Remettendo a guia passada a favor de D. Theodosia Antonia dos Santos, concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 93 — Remettendo os titulos constantes do processo annexo ao officio n. 301, de 24 de maio de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura e concedendo o credito de 1:200\$, para o exercicio corrente e de 7:745\$161, para exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 329 — Restituindo, afim de que a divida seja processada e liquidada por exercicios findos, o processo annexo ao officio

n. 129, de 16 de maio de 1923, dessa delegacia.

N. 330 — Idem idem o processo de José Bueno Brandão dos Santos

N. 331 — Idem idem da The S. Paulo Tramway Company Limited, de 13\$ x 0.

N. 332 — Idem idem de José Gomes Ribeiro, de 322\$500.

N. 333 — Idem idem de A. Freire & Comp.

N. 334 — Idem idem de Almerindo Martins de Castro de 487 500.

N. 335 — Idem idem de Octaviano Mascarenhas Telles de Freitas, de 75\$ 80.

N. 336 — Idem idem de Octavio Mascarenhas Telles de Freitas, de 1:200\$000.

N. 337 — Comunicando haver precisado que essa reparação informe a esta directoria si a despeza de que trata o processo annexo ao officio n. 254, de 31 de junho de 1922, foi devidamente empenhada.

N. 338 — Remettendo a guia de D. Isabel Barbosa de Mello e Jacob, com orme o processo n. 2.073, concedendo o credito necessario.

N. 339 — Idem idem de D. Maria Candida e outra.

N. 340 — Idem idem de D. Luiza Collaz e outras.

N. 341 — Idem idem ao aposentado Eduardo Lopes, concedendo o credito necessario de 3:26\$ 5.

N. 342 — Idem idem de D. Benedicta de Andrade.

N. 343 — Concedendo o credito de 500\$000 para pagamento ao criador Antonio Eugenio Ferraz.

N. 344 — Idem idem de 55\$872, para pagamento da restituição devida a Antonio Vieira dos Santos.

N. 345 — Remettendo o titulo de D. Maria Emilia Winthey, concedendo o credito necessario para o corrente exercicio e exercicio findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 225 — Concedendo o credito de 40:000\$, para o fim suggerido no aviso n. 3.232, de 15 de julho de 1924 do Ministerio da Agricultura.

Dia 16

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 346 — Concedendo o credito de 500\$ para pagamento ao criador João Fernandes da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 94 — Remettendo os titulos de D. Adelaide Sá Pinto e seus filhos, concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 277 — Concedendo o credito de 7:000\$ para os fins suggeridos no aviso n. 3.051, de 28 de junho de 1924, do Ministerio da Agricultura.

Dia 18

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 80 — Concedendo o credito de 500\$ para pagamento ao criador Alfredo Pequeno de Moura.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 346 — Remettendo a guia do agente fiscal José Rezende de Mello.

Dia 30

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 316 — Comunicando haver sido distribuido á thesauraria da Estrada de Ferro de Goyaz o credito de 217:500\$000.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 18 de agosto de 1924

Mario Francisco de Paula, pedindo contagem de juros da caderneta da Caixa Economica, caucioada como fiança de D. Elisa de Castilho e Paula, no cargo de agente do Correio da Ponte do Torres, Estado do Rio de Janeiro (17.585) — Dirija-se, querendo, á Caixa Economica.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1924

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 12 — Recommendo providencias á vista da informação prestada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas constante do aviso n. 752, de 31 de julho proximo passado (ficha n. 3.758, de 1924), no sentido de ser attendida a so citação do administrador dos Correios desse Estado, quanto á remessa de uma cópia do contracto feito com o Sr. Antonio Prado Lopes Pereira, para a construção do edificio dos Correios, devendo ser enviada, com urgencia, a esta directoria outra cópia do mesmo contracto.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 127 — Remettendo o aviso n. 757 de 2 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas (ficha n. 38.410, de 1924), relativo á doação feita a essa estrada por Guilherme Antonio de Carvah, da metade de uma aguada na fazenda Bomfim, afim de que se digne providenciar no sentido de ser o mesmo aviso annexado ao processo enviado a essa estrada com o officio desta directoria n. 87, de 24 de junho ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1924

Preccatorios despachados

Julzo da 4ª Pretoria Civil, entrega de réis 1:860\$, a favor da Sociedade Amante da Instrução. — Cumpra-se.

Julzo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Victor Carneiro Dias Braundão. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Fialho & Filhos. — Defendido.

N. 3.050 — Horacio de Barros. — Restitua-se a quem de direito, nos termos do parecer, a quantia de 124\$200, escripturando-se a despeza pelo modo indicado. Reacionada a divida, solicite-se credito.

N. 13.144 — Maria Felicio dos Santos. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 81\$791, escriptura do-se a despeza pelo modo indicado. Relacionada a divida, solicite-se credito.

Sem numero — José Antonio Rodrigues. — Aguarde solução da autoridade superior em processo identico, submettido á decisao da mesma autoridade.

Notificação n. 618, contra J.R. Oliveira & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Vaz Junior e romando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, impoñho á firma J. R. Oliveira & Comp., estabelecida á rua de S. José n. 40 desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio de objectos de adornos a multa de 10\$, grão mi mo, do art. 9º do regulamento expedido pelo decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1913, a qual deverá ser ohr aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 20\$ relativa á diff'rença de em limetos do registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Lhime-se.

N. 993 — Manoel da Costa Marques. — Officie-se á Directoria da Receita nos termos propostos e conforme o parecer.

N. 15678 — Daniel Henninger — Faça-se a rectificação requerida.

Sem numero — Horacio de Faria. — Anulle-se. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — A Donadio. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto, de accordo com o parecer.

Sem numero — Dr. Urbano Figueira. — Officie-se á Directoria da Receita informando sobre a improcedencia do requerimento e restituindo o processo.

Officio n. 503 da Procuradoria da Republica:

Dr. Bezerra Cavalcanti. — Faça-se a indagação proposta mediante offício ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Sem numero — Arminia Palmyra. — A vista do parecer, não havendo o que deferir, archive-se.

Sem numero — Ernesto Alves. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto e conforme o parecer.

Sem numero — Felix Hugo Mandro i. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita prestando-se a informação constante do parecer.

N. 1738 — Luiz Carlos de Oliveira. — Proceda-se pelo modo indicado na informação de acordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

Officio n. 777 da Inspectoria Geral dos Bancos. — Informe á 3ª Sub-diretoria.

Sem numero — Armando Cortes & Comp. — Restitua-se o processo informando de accordo com o parecer.

N. 468 — Fernando Costa Filho. — Pague revalidação de sello.

N. 637 — José Ferreira da Almeida. — Anulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

Officio n. 407 da Procuradoria da Republica:

Antonio Ramadas. — Restitua-se o processo informando de accordo com o parecer.

Officio n. 473, da Procuradoria da Republica — A. Santos. — Informe a 2ª sub-diretoria se a divida do 2º semestre de 1919, em nome de A. Santos é procedente, tendo em vista os documentos de fls. 17 a 21 do processo junto.

Officio n. 945, do Centro do Commercio de Industria do Rio de Janeiro — Responda-se que não ha dupla incidencia, pois o sello recabe sobre dois actos perfeitamente distintos. Na autorização ao leiloeiro, o sello incide sobre a obrigação de pagar a esta comissão. Na conta de venda do leiloeiro, recabe o sello sobre a obrigação do mesmo leiloeiro de entregar ao committente o liquido producto do leilão.

Notificação n. 506, contra Dias Valle & Comp. — Préviamente seja presente ao Sr. ajudante interino, atim de que se digne de emitir parecer a respeito das razões de recurso.

Notificação n. 508, contra J. Campos & Comp. — Préviamente, ao Sr. ajudante interino para que se digne de emitir parecer a respeito das razões de recurso.

Sem numero, Agencia Havas. — Mantenho o despacho de 11 de junho do corrente anno. Intime-se para o pagamento do imposto, no prazo de cinco dias, na forma do parecer.

N. 12.761, Felix Hugo Mandro i. — Cumpra-se o despacho de 9 do corrente mez, tendo em vista a informação e parecer.

Sem numero, Queiroz, Sazar e Meyer (co suita). — A vista do que preceitua o decreto n. 4.73, de 20 de agosto do anno passado, o producto apresentado — anilina — escapa ao pagamento do imposto de consumo.

Consultas

Sem numero — Alberto Vieira Souto. — A primeira parte da consulta está respondida pela ordem da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, publicada no *Diário Official* de 31 de outubro de 1913.

Quanto á segunda, quando houver extravio de estampilha deve tal circumstancia ser declarada na columna de observações do livro de movimento de estampilhas, com especificação das estampilhas extraviadas.

Imposto de consumo

Consulta de Luiz Herman y Filhos & Comp. Ltda. os objectos de que trata a consulta, caixa para pó de rosa, porta sabonetes saonetes para barba, recipiente para agua ou loção, confeccionados de metal nickelado, não se podem, evidentemente, considerar obras de ourives, para ficarem compreendidos na letra do art. 1º, n. 1, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1913.

Tambem não se incluem entre as obras de adorno, a que se refere o n. 11 do mesmo artigo, á vista do que accorreu a ordem n. 322 publicada no *Diário Official* de 20 de setembro de 1913, da Directoria da Receita a esta Republica, visto não terem valor artistico e serem precisamente de utilidade para a fim a que se destinam.

Embora a parte final do art. 1º, n. 1, b, do decreto n. 16.042 faça expressa referencia aos estojos para barba, os objectos apresentados podem, quando muito, ser considerados pertencentes a estas estojos, destinados a serem vendidos avulsamente.

Não é possível, porém, considerá-los, isoladamente, sob aquella designação, como estojos, para incidencia no tributo.

Submetto, contudo, o presente despacho á consideração superior.

— Representação de Joaquim Florentino Vaz Junior e outros — Cada caderneta de fls. 2, 8 e 10, constitue, no todo um documento sujeito ao sello proporcional, em vista do recibo final do mesmo. E' verdade que nos *coupons*, que compoem a caderneta e são parte integrante della, se decara, que, *separadas da caderneta, não tem valor algum*.

Mas, si o documento, na integra é sujeito ao sello proporcional, esse facto não exclue da incidencia do sello fixo os *coupons* componentes do mesmo documento. feitas para serem destacadas, *maximé*, porque, longe de não terem valor, quando desunidas do todo, tanto produzem effecto, que a propria caderneta decara, na ultima pagina,

que a entrega de mercadoria é feita mediante as *outras parcelas a ella annexas*.

Portanto, de accordo com o parecer, trata-se de *valores, bilhetes, notas, ou orçãos*, como diz a propria caderneta, sujeitos ao sello de 1000 rs. do n. 2, do § 4º da Tabela B do Decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1910, modificação pela lei numero 4.783, de 31 de dezembro do anno fiado.

Auto n. 329, de 1921, contra J. Ferreira & Mart nuz — Defendendo-se das infracções do regulamento do imposto de consumo, descriptas no auto de fls. 5, firma J. Ferreira & Martinez allude, apenas, á realidade á posse de sellos servidos, de mercadorias já consumidas, allgando que desconhecia a existencia dos mesmos, no estabelecimento, ne humarazão articulando quanto a exposição á venda de quarenta kilos de azítonis, insufficientemente selladas e de vinho a terno.

Fica deste modo provada e confessada a contravenção e, assim, de accordo com o parecer, julgo subsistente o auto e impoñho á firma J. Ferreira & Martinez a multa de 60\$, minimo do artigo 53 do decreto n. 14.648, e 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não fizer, promover-se, pelos meios legais a cobrança executiva, salvo o direito de recurso que pode ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto acima mencionado.

Auto n. 337, de 1924, contra Julio Antunes — Está provada a infracção do regulamento do imposto de consumo relatada pelo auto de fls. 5, lavrado contra a firma Julio Antunes, estabelecida á Avenida Lauro Müller n. 248.

As allegações de defeza apresentada não justificam a atuada da falta arguida, que teria evitado com a observação da instrução ministrada pelo agente fiscal da secção respectiva, como consta do processo (fls. 2).

Julgo, pois, subsistente o auto e impoñho á firma Julio Antunes a multa de 600\$, minimo do art. 9º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não fizer, cobrar-se, executivamente, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser intentado, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto citado.

Auto n. 103, de 1924, contra Boal & Irmão — Constam do processo, devidamente apuradas, as infracções do regulamento do imposto de consumo, de venda á granel, sem sello, de café moído, no estabelecimento de Boal & Irmão, á rua Boal de São João n. 117, adquirido á firma Pereira, Pinheiro & Comp., com torrefacção á rua da Carioca n. 70, sem o preenchimento das precripções regulamentares.

As defezas produzidas não são de molde a justificar as faltas commetidas, que se tornam patentes, mesmo diante das allegações expadidas.

Nestas condições, julgo procedente o auto e impoñho á firma Boal a multa de 600\$, minimo do art. 9º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 e á firma Pereira, Pinheiro & Comp. e de 200\$, igualmente minimo do art. 111, g, do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; si não o fizerem, promover-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, de que se poderão valer, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto já mencionado.

Auto n. 686, de 1923, contra Irmão Padula — Foram autuados por terem exposto á venda alcohol e bebidas, sem rotagem,

sem sellos e por terem guardadas no negocio estampilhas arquivadas (fls. 6), os commerciantes Irmãos Padula, estabelecidos á rua General Caldwell n. 175.

O processo cou á revelia, por não ter a referida firma produzido allegações de defesa (termo a fls. 7).

Estando provadas as infracções, de accordo com o parecer, julgo procedente o auto e imponho a Irmãos Padula multa de 1:200\$, máximo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em face do preceito do art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si não cumprirem, extraia-se a certidão da divida para cobrança executiva, pelos meios legais salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto citado.

Auto n. 592, lavrado em 24 de julho de 1922 contra o Banco Portuguez do Brasil—A 3ª sub-directoria affirmo de si car em processos distinctos os autos de ns. 4 e 8, lavrados contra infractores differentes, juntando copia das peças essenciaes.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 19 de agosto de 1924

N. 12.074—Manoel Vieira Furtado.—Entregue-se mediante recibo, de accordo com a informacão e parecer.

N. 7.435—Nabal & Lourenço.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 7.156—João Jorge Hachich.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 7.450—Aquino Perissi & Comp.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 20.040 Geo J. Mahieu.—De accordo com a informacão e parecer dê-se baixa no lançamento de 1920, cancellando-se as respectivas certidões de civida e officie-se a respeito á Directoria da Receita. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 12.60—Carmelia Vieira de Rezende.—De accordo com o parecer, inscreva-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei. Volte o processo á 2ª Sub-directoria para informar sobre a transferencia de nome.

N. 17.951—Francisco Pereira Lacerda.—Officie-se, de accordo com o despacho de fls. 7, relativamente ao predio n. 330.

N. 41—G. Guerreiro.—Officie-se nos termos da informacão de fls. retro.

N. 7.893—João de Sá.—Transfira-se.

N. 12.290—Carvalho Gomes & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e a de 15 % sobre os emolumentos de registro de consumo devidas. Depois de provado o pagamento do imposto em cobrança, proceda-se pela forma acima.

DESPACHO DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 15 de agosto de 1924

N. 10.201—J. M. Oliveira.—Satisfaca a exigencia.

N. 9.695—Koefferney & Comp., Ltd.—Idem, idem.

N. 6.551—Marla Josepha Neves Murias.—Idem, idem.

Ns. 2.144 e 13.194—Ernesto R. Neves e Neves & Mendes.—Idem, idem.

N. 4.013—João Abreu Sobrinho.—Idem, idem.

N. 11.892—Lopes Irmão & Comp.—Idem, idem.

N. 11.660—Companhia Constructora em Cimento Armado.—Idem, idem.

N. 10.621—Estevão Moraes da Costa.—Pague o debito.

N. 10.324—Marguerit Bertereau.—Prove o allegado.

N. 11.018—Novães & Silva.—Idem, idem.

N. 10.881—Assumpção & Comp.—Satisfaca a exigencia.

N. 2.193—Alberto Trapani.—Idem, idem.

Ns. 10.205 e 19.190—Lima & Alves e José Duarte Muller.—Idem, idem.

N. 8.88—Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque Filho.—Prove o allegado.

N. 11.616—Dr. Mauricio Abreu Lima.—Satisfaca a exigencia.

N. 11.093—José Esteves Martinez.—Idem, idem.

N. 12.110—José Saraiva.—Idem, idem.

N. 1.070—Amadeu Pereira Rocha.—Pague o debito.

Sem numero—Carlos Alves & Comp.—Intime-se a prestar esclarecimentos a bem de sua defesa no prazo de oito dias.

Sem numero—Antonio Julio Pina.—Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias, dando este volte o processo informado pelo Protocolo.

Hugo Muskafatti.—(Representação).—Idem, idem.

Colecta—Antonio Pinto Araujo.—Idem, idem.

Relação das collectas rematadas á 1ª Sub-Directoria para pagamento de Industrias e profissões.

N. 2.717—Grillo Netto & Dobici, rua da Alfandega n. 55.

N. 2.681—A. Pereira Gomes & Comp., rua da Alfandega n. 184.

N. 2.08—Nigri Varsana, rua da Alfandega n. 289.

N. 1.958—F. Vicecanti, rua da Alfandega n. 130.

N. 2.359—A. R. Guimarães, rua da Alfandega n. 181.

N. 2.296—Pedro Belloti, rua da Alfandega n. 240.

N. 2.50—Carlos Hov Meyll Fraga, rua da Alfandega n. 175.

N. 2.172—Mme. Margarita de Nieve, rua do Rosario n. 172.

N. 2.122—José Azevedo, rua do Rosario n. 76.

N. 2.127—Castilhos & Castor, rua do Rosario n. 133.

N. 1.02—Angelo de Souza & Comp., rua Vasco da Gama n. 139.

N. 2.083—Fernandes, Neiva & Comp., rua Vasco da Gama n. 159.

N. 2.194—Vicente Arbia, rua Vasco da Gama n. 42.

N. 2.471—José Levy, rua Vasco da Gama n. 34.

N. 2.835—Zelia Porto Costa, rua General Pedra n. 175.

N. 2.892—Dr. Romeu Moreira de Amorim, rua do Matoso n. 133.

N. 2.715—Luiz Antonio Coelho, rua Senador Eusebio n. 244.

N. 2.491—Dias Ribeiro & Ricardo, rua Marechal Floriano Peixoto n. 95.

N. 1.439—Bernardino Rodrigues Francisco, rua Marechal Floriano Peixoto n. 57 A.

N. 2.619—Dermeval Medina, rua dos Benedictinos n. 15.

N. 1.975—Manoel Castellar Guimarães, rua Camerino n. 138.

N. 2.317—Banzan & Comp., travessa de Santa Rita n. 42.

N. 2.537—Camessaria Fluminense, rua Municipal n. 32.

N. 2.765—Pedro De Roberts, rua Senador Pompeu n. 225.

N. 2.818—Henrique Diamant, rua Francisco Eugenio n. 85.

N. 1.774—Coelho & Almeida, rua D. Geraldo n. 9.

N. 2.368—Canellas, Ramalho & Comp., rua Acre n. 28.

N. 2.790—Antonio Cardoso, rua Marechal Floriano Peixoto n. 179.

N. 2.825—Eduardo & Roberto, rua Marechal Floriano Peixoto n. 155.

F. 2.849—Aida Masson Carneiro, rua Dr. Bulhões n. 110.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1924

Officio n. 785—Ao delegado regional em Pernambuco.

Devolvendo o processo com a representação do fiscal Dr. Apollinario da Trindade Meira Henriques.

Requerimentos despachados

F. de Siqueira & Comp., Limitada, requerimento de 18 de agosto de 1924—Lavre-se o termo, expedindo-se depois a guia para deposito.

Paula Joaquim Atharis Teixeira, requerimento de 18 de agosto de 1924.—Junte-se ao processo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 12 de agosto de 1924

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional:

N. 132—Devolvendo, por estar satisfeita a formalidade peida, o processo enviado com o officio n. 135, de 7 do corrente.

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª circumscripção, Porto Alegre:

N. 331—Remittendo o processo n. 310 P, de 1921, da Companhia Porto Alegrense, para ser cumprido o despacho de 11 do corrente.

Dia 16

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª circumscripção, Porto Alegre:

N. 33—Recommendoando que verifique na agencia da Royal Exchange, nessa cidade, qual a importancia dos prumos recebida pela agencia nos mezes de janeiro a junho do corrente anno.

Dia 18

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscripção, S. Paulo:

N. 333—Remettendo, para ser cumprido o despacho de 12 do fluyente, o processo numero 111 S. de 1923, da Companhia de Seguros A São Paulo, dessa cidade.

Ao Sr. director geral do Thezouro Nacional:

N. 133—Levando ao seu conhecimento que, usando da attribuição outorgada pelo art. 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concedeu 30 dias de licença para tratamento de saúde ao 1º escriptuario bacharel Ademaro A. de Castro Machado.

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1924.

Companhia de Seguros Indemnizadora, do Rio, petição de 14 do corrente, pedindo graço para completar as exigências do despacho de 4 do corrente. — Como requer.

Dia 18

Northern Assurance Co Ltd., petição de 8 do corrente, remetendo a certidão do additamento à procuração para 1924. — Registrado, archive-se.

Portaria n. 78, de 9 de agosto de 1924, do Sr. Dr. inspector de Seguros, interino

O inspector de Seguros, interino, attendendo ao que requereu o 1º escripturário desta inspectoría, bacharel Ademaro Augusto de Castro Machado, e, usando da attribuição que lhe outorga o art. 4º do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder ao mesmo funcionario 30 dias de licença, a contar desta data, para tratamento de sua saúde.
Cumpra-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.990 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saúde para Francisco Barifuse.

N. 1.991 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, idem para Emiliana Gaspar Gonçalves.

N. 1.992 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, idem para Cid Augusto de Freitas Pereira.

N. 1.993 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que João Piedade Xavier solicita licença para tratamento de saúde.

N. 1.994 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o boletim do stock existente no almoxarifado desta repartição em 31 de julho ultimo.

N. 1.995 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra, informando a respeito do "Diário Official".

N. 1996 — Ao Sr. Hildebrando Junqueira de Araujo idem, idem.

N. 1.997 — Ao Sr. João Bispo de S. Paulo, idem, idem.

N. 1.998 — Ao Sr. Miguel Rosa, idem, idem.

N. 1.999 — Ao Sr. director do Serviço da Povoamento, idem, idem.

N. 2.000 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Livramento, idem, idem.

A. 2.001 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, idem idem.

N. 2.002 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, idem, idem.

N. 2.003 — Ao Sr. contra-almirante, director de Fazenda do Ministerio da Marinha, solicitando empenho de despesa.

N. 2.004 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

N. 2.005 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

Requerimentos despachados

Antonio Cotta. — Como requer.
Ciovi de Britto, Joaquim Francisco da Silva, João Guimarães Junior, Jeronymo dos Santos e Accacio Borges Monteiro. — Sim, em termos.

José Maria da Costa. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Edmundo Tartaglia, Antonio da Silva Pereira, Sylvano do Espirito Santo e João Luiz Bastes. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1924

55 L—Lydia Vallé de Macedo. — Deferido.
324 M—Maria Candida de Souza Dias. — Cumpra-se o alvará de fls. 3 rectificado pela folha 7.

677 E—José de Vihena Paiva. — Compareça para esclarecimentos.

183 T—Fernando de Aquino Ribeiro. — Deferido.

173 E—Ernesto Alves de Araujo Lima. — Satisfaca a exigência.

38 C—Carlos da Fonseca. — Aguarde oportunidade.

34 V—Vicente Duranti. — Indeferido.

82 B—Bank of London & South America Limited. — Cumpra-se o alvará gravando-se com a clausula "alienaveis as accoes já inscriptas em nome dos mesmos.

479 J—José Willemans. — Cumpra-se o alvará.

478 J—O mesmo. — Cumpra-se o alvará.

227 M—Mario Cunha. — Cumpra-se o alvará.

484 J—José Rangel Junior. — Compareça oportunamente.

68 P—Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

153 L—Lourenço Ferreira Valle. — Faça-se a anotação referente a cinco semestres como consta da procuração.

334 M—Maria Margarida de Mattos. — Deferida.

553 A—Agostinho Bretes de Barros Cabral. — Sellado o alvará de fls. 3 seja elle cumerido de accordo com o parecer.

485 J—João Rangel Junior. — Compareça oportunamente.

60 H—Henrique Barradas. — Cumpra-se o alvará.

483 J—João José Seixas. — Cumpra-se o alvará.

33 G—Guilomar Ribeiro de Amorim. — Remetta-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos ao Tribunal de Contas

Dia 11 de agosto de 1924

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios de São

Paulo e o Sr. Salvador Brisolla Netto, para o arrendamento do predio onde funciona a agencia postal de Itapetininga, no mesmo Estado.

O alludido contracto foi publicado no "Diário Official" de 10 do corrente mez (aviso n. 1.784).

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, os inclusos contractos celebrados entre a Reparação Geral dos Telegraphos e Cardinale & Comp. e outros, para o fornecimento de material com formulas impressas, no corrente anno, acompanhados dos respectivos documentos.

Os referidos contractos foram publicados no "Diário Official" de 10 do corrente mez (aviso n. 1.785).

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e J. A. Gonçalves & Comp. e outros, para o fornecimento de cal, telhas, tijolos e outros artigos á 5ª divisão daquella estrada, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no "Diário Official" de 3 e 5 do corrente mez (aviso n. 1.786).

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Fonseca, Almeida & Comp. e outros para o fornecimento de artigos de borracha e sola para freio "Wesin-house", á 4ª divisão daquella estrada, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no "Diário Official" de 3 e 5 do corrente mez (aviso n. 1.788).

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Virgilio Machado e outros, para o fornecimento de lenha á 4ª divisão daquella estrada, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no "Diário Official" de 3 e 5 do corrente mez.

Dia 12

Sr. ministro presidente do Tribunal:

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessárias providencias a fim de que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, a quantia de 630:554\$500, saldo do credito aberto pelo decreto n. 16.289, de 27 de dezembro do anno passado, a fim de attendr ás despesas com a conclusão do edificio dos Correios e Telegraphos na capital do referido Estado, devendo dessa quantia ser desacadada de 455:564\$500 para ser entregue mediante requisição ao engenheiro chefe do 15º districto telegraphico, com sede naquella Estado (aviso n. 1.790).

Te ho a honra de solicitar a V. Ex. providencias na sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Alfredo Dolabella Portella, os dois inclusos processos de medições, na importancia total de 125:768\$872, dos serviços executados, até 31 de dezembro do anno proximo passado, na construção do ramal de Montes Claros na Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa co cedida anteriormente a janeiro do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.458, de 30 abril do corrente anno (aviso n. 1.721).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessárias providências afim de que, por conta da parte «em ser» da consignação «Pessoal» — II — Fiscalizações, d) Pessoal operador de fiscalizações e despesas diversas, sub-consignação n. 53—Ajudas de custo e diárias por serviços fora das respectivas sédes, da verba 18^a do art. 196 da lei orçamentaria vigente, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado da Bahia, a quantia de 3:00\$, para ocorrer a despesas, no corrente exercício, da Fiscalização de Porto de Ilheus, cabendo comunicar que foi feita a deducção no crédito próprio (aviso n. 1.792).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal as necessárias providências afim de que, por conta da parte «em ser» da consignação «Pessoal» — V — Comissão de Obras — b) Despesas diversas, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Sergipe a importância de 3:00\$, para attender a despesas a cargo da Comissão do Porto de Aracaju, sendo 1:200\$ pela sub-consignação n. 78—Ajudas de custo e 2:00\$ pela sub-consignação 79—Diferenças de vencimentos por substituições e gratificações ou diárias baseadas em leis ou regulamento, da verba 18^a do art. 196 da lei orçamentaria vigente. Foram feitas as deducções nos créditos próprios (aviso n. 1.793).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte «em ser» da consignação «Material» — III — Diversas despesas, e sub-consignação n. 13—Aguiação de casas, etc., da verba 2^a do art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, seja distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul, para ser entregue, mediante requisição da respectiva administração postal, a quantia de 1:480\$ cabendo-me comunicar que foi feita a deducção no crédito próprio (aviso n. 1.794).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importância de 105\$20; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 32\$400; de Fred. Figner (S), na de 251\$160; de Marques Coato & Comp., na de 93\$60, e de Villas Boas & Comp., na de 263\$40, de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas, mediante contracto.

A despesa, na importância total de réis 6.770, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Material de consumo, sub-consignação n. 27, Artigos de expediente, e escriptorio, da verba 21^a, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 71-C, 76-C, 19-C, 65-C, 18-C, 211-C, 73-C, 74-C, 77-C e 267-C, respectivamente (aviso n. 1.795).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importância de 2\$00; de F. Andrade Vaga & Comp., na de 55; e de F. G. Garcia & Comp., na de 54, de material adquirido, no corrente anno, pela Repartição Geral dos Telégrafos, de conformidade com o processo de concorrência admitida para a realização, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.621, de 22 de julho proximo passado.

A despesa, na importância total de 603\$600, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 21—Outros materiais de con-

sumo, etc., da verba 3^a, art. 136 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 141, 175 e 195 (aviso n. 1.795).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de M. M. de Aragão & Comp., na importância de 253\$0; de Ribeiro, Costa & Comp., na de 30\$100, de material adquirido, no corrente anno, pela Repartição Geral dos Telégrafos, de conformidade com o processo de concorrência administrativa admitida, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.611, de 22 de julho proximo passado.

A despesa, na importância total de 6.889\$0, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 53 — Materiaes necessários, da verba 3^a, art. 1.6 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 99, 35, 40, 13, e 100 (aviso n. 1.797).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de J. C. Fragata, na importância de 10\$ e de Cardinale & Comp., na importância de 214\$303, de material adquirido, no corrente anno, pela Repartição Geral dos Telégrafos, de conformidade com o processo de concorrência administrativa admitida, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.611, de 22 de julho de 1924.

A despesa, na importância total de réis 224\$830, deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Material de consumo — Sub-consignação n. 14—Material de escriptorio, etc., da verba 3^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 248 e 241 (aviso n. 1.798).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, ser encaminhado ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento a Antonio Lopes do Amaral, o incluso processo de medição provisória na importância total de réis 129:88183, dos serviços executados, até 28 de dezembro do anno proximo passado, na construção do ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.453 de 30 de abril do corrente anno (aviso n. 1.799).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, ser encaminhado ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento a Luiz Henrique Steele, o incluso processo de medição provisória na importância de 150:411.53, dos serviços executados, até 28 de dezembro do anno proximo passado, na construção do ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.453, de 30 de abril do corrente anno (aviso numero 1.800).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências para que, da distribuição de 18:000\$, da a Thezouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, consignação «Pessoal», n. 2, da verba 3^a — art. 136 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro proximo passado, seja annulada a quantia de 2:40\$,

e distribuída ao Thesouro Nacional, afim de attender ao pagamento do 1^o escriptuario da mesma estrada, Jayme de Holanda Tavora, com exercício na secretaria deste ministrio, no periodo de julho a dezembro do corrente anno.

Determinei ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil que seja annullada a mencionada quantia de 2:400\$, da distribuição feita à respectiva Thesouraria (aviso numero 1.801).

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os fins convenientes os inclusos documentos com os quaes o tenente coronel Djalma Ulrick de Oliveira, engenheiro chefe da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena, comprova a applicação da quantia de 50:000\$, que recebeu como adiantamento em virtude do aviso 1.961 de 15 de novembro de 1923 (aviso n. 1.802).

Dia 13

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de José Aves Nogueira, na importância total de 19:153\$, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de contracto firmado sob o n. 25, de 30 de agosto de 1923, registrado por esse instituto em 21 de setembro do referido anno.

A despesa deverá correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923 (aviso n. 1.803).

Rogo a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja enviado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, ao Estado de Santa Catharina, o incluso certificado, na importância de réis 40:761\$04, relativo aos trabalhos executados durante o mez de junho do corrente anno, no trecho da construção da Estrada de Ferro Santa Catharina, entre os kilometros 9 e 36.000, conforme a clausula XXXVII do contracto autorizado pelo decreto numero 15.152, de 2 de dezembro de 1921.

Este pagamento, de accordo com o que dispõe a clausula XLIX do mesmo contracto, deverá ser effectuado em apoies da divida publica, de juro annua de 5%, papel, ao par, por conta do crédito aberto pelo decreto n. 15.470, de 10 de maio de 1922, empenhado no alludido contracto (aviso n. 1.805).

Dia 14

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Casa de Correção da Capital Federal, na importância de 11\$8.0, de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro), de conformidade com a letra b) do art. 246 do Codiglo de Condição.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 13 — Materiaes para os serviços de conservação, etc., da verba 18^a art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 104 (aviso n. 1.806).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia de Navegação

Lloyd Brasileiro, na importância de 75\$, de transporte effectuado no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a letra b) do art. 246 doCodigo de Contabilidade.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 2:—Transporte de pessoal—da verba 18^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 144 (aviso n. 1.807).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa com a de Rocha Couto & Comp., na importância de 1.531\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa, anexo.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 19—Lubrificantes, da verba 18^a, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenho numero 103 (aviso n. 1.848).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas com as de Fr. d. Figner, na importância total de 8.385\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de conformidade com a letra b) do art. 245 doCodigo de Contabilidade.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 1—Acquisição e reparação de moveis, machinas, etc., da verba 18^a, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 120 e 121 (oficio n. 1.809).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa com a de Crocci Gravina & Comp., na importância de 1.244\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa, anexo.

A despesa deverá correr por conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 18—Combustivel, da verba 18^a, art. 196, da vigente lei orçamentaria, empenho numero 102 (aviso n. 1.810).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas com a de Rocha Couto & Comp., na importância de 759\$ e de Dias Carcia & Comp., na de 512\$600, de material adquirido no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa, anexo.

A despesa, na importância total de réis 1:275\$60, deverá correr por conta da consignação «Material» sub-consignação n. 15 «Materiaes diversos, etc.», da verba 13^a, do art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 131 e 100, respectivamente (aviso n. 1.811).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento,

as inclusas com a de Mayrink Valga & Comp., na importância de 550\$ e de Franca de Almeida & Comp., na de 150\$, de material adquirido, no corrente anno, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.261, de 22 de julho ultimo.

A despesa, na importância total de réis 700\$, deverá correr por conta da consignação «Material» I «Material permanente», sub-consignação n. 3 «Apparelhos, seus accesorios, etc.», da verba 3^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 207 e 27, respectivamente (aviso n. 1.812).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro de despesa por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa com a de José da Silva & Comp., na importância de 401\$720, de material adquirido, no corrente anno, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.621, de 22 de julho ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» II «Material de consumo», sub-consignação n. 35 «Materiaes necessarios» da verba 3^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 33 (aviso n. 1.813).

Dia 16

Tendo sido feito pelo Thesouro Nacional ao 2^o officio desta secretaria de Estado, Tração Furtado Reis o adiantamento da quantia de 300\$, para aquisição de taboas, tech duras, a cool, tolhas de lixa, pregos, etc., destinados á reparação e adaptação de armarios da secretaria, em virtude do aviso deste ministerio n. 1.199, de 9 de maio proximo passado, transmitto a V. Ex. para a dev da prestação de contas, os inclusos documentos apresentados pelo mesmo funcionario, no intuito de comprovar a applicação da referida quantia (aviso n. 1.314).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 2:000\$, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa com a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Navegação durante o mez de junho proximo pas ado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material», n. 5, «Aguil de casa», da verba 19^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.815).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 969\$, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa com a de Isnard & Comp., de tornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Fluminense, no corrente anno, de conformidade com a concurrencia administrativa realizada em 28 de janeiro ultimo, cujos documentos acompanharam o meu aviso numero 1.158, de 29 de abril ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material», n. 8, «Custodo e materiaes para os automoveis», da verba 22^a, artigo 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 3 e 5 (aviso n. 1.816).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 7:862\$70, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa com a de J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação, no corrente anno, de accordo com o respectivo

contracto, reistrado em sessão desse instituto d 23 de abril proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» n. 2—Luzes em branco, material de escriptorio e expediente—verba 19^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.817).

Tenho a honra de solicitar nesse tribunal o necessario registro da quantia de 70 486, afim de que, no Thesouro do Nacio al, seja paga a inclusa com a Societê Atoyne du Gaz d Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz electrica para o edificio da Inspectoria Federal de Navegação, no corrente anno.

A despesa, que foi deduzida do empenho global n. 1—deverá ser escripturada na consignação «Material» n. 7—Luz electrica—da verba 19^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.813).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 1:053\$, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa com a de Villas Boas & Comp. de ornamentos feitos a esta Secretaria de Estado, no mez de maio do corrente anno, de accordo com o respectivo contracto registrado em sessão de 11 de fevereiro ultimo desse instituto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» n. 2—Materiaes necessarios, a serviço do expediente—da verba 18^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.814).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento as inclusas com a de A. Placido Marques & Comp. na importância de 376\$ e de Maniz de Araújo & Comp., na de 275\$40, de material adquirido, no corrente anno, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de conformidade com o processo de concurrencia administrativa ali realizada e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso numero 1.621, de 22 de julho ultimo.

A despesa, na importância total de 611\$400, deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 14—Material de escriptorio, etc.—da verba 3^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 35 e 233, respectivamente (aviso d. 1.820).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas com a de J. G. Pereira & Comp., na importância de 2:835\$ e de Henrique Braga & Comp., na de 2:334\$700, de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Commissão da Baixada Fluminense), de conformidade com o processo de concurrencia administrativa anexo.

A despesa, na importância total de 5:140\$70, deverá correr por conta da consignação—Material—Sub-consignação n. 9—Artigos necessarios aos escriptorios technicos e o expediente, etc.—da verba 18^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 138 e 109 (aviso n. 1.821).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa com a de The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância de 3:161\$730, de serviços executados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos

Telegraphos, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Diversas despesas—Sub-consignação n. 47—Empreitadas de conservação das linhas, etc.—da verba 3^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 251 (aviso n. 1.822).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal, o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatro inclusas contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importância total de 1:282.700, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Diversas despesas—Sub-consignação n. 46—Transporte, seguro, etc.—da verba 3^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 2 (aviso numero 1.823).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as cinco inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância total de 1:555\$ 55, de transportes effectuados no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Diversas despesas, sub-consignação 46—Transporte, seguro, e c., da verba 3^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 8 (aviso n. 1.824).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as cinco inclusas contas da Rede de Viação Sul Mineira, na importância total de 450\$, de serviços executados no corrente anno para a Repartição Geral dos Telegraphos nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Diversas despesas—sub-consignação 47—Empreitadas de conservação das linhas, etc., da verba 3^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global numero 52 (aviso n. 1.825).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Fortes Garcia & Comp., na importância de 284\$ 0, de fornecimento feito, no corrente anno, a Repartição de Aguas e Obras Publicas, mediante contra to.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente, sub-consignação n. 3—Machinas, appparelhos, etc., da verba 21^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 142 C e 157 C (aviso n. 1.826).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp. (duas) na importância de 354\$, e de D. T. d'Azev do (quatro), na de 18:050\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Repartição de Aguas e Obras Publicas, mediante contra to.

A despesa, na importância de 18:404\$, deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente, sub-consignação n. 9—Canos, accessorios, etc.,

da verba 21^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 132 C, 241 C, 243 C, 299 C, 199 C e 27 C, respectivamente (aviso n. 1.827).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Fred. Figueira, na importância de 1:900\$, e de Souza Baptista & Comp., na de 239\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Repartição de Aguas e Obras Publicas, mediante contra to.

A despesa, na importância total de 2:139\$, deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente, sub-consignação n. 7—Mobiliarios e utensilios de escritorio, da verba 21^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos numeros 329 C e 235 C, respectivamente (aviso n. 1.828).

Para que este ministerio possa resolver sobre a restituição da differença de caução requerida por Cydrolio Mororó, ex-gente do Correio de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, tenho a honra de solicitar de V. Ex. informações acer a do pro esso remetido a esse Tribunal p. la Administração dos Correios do Amazonas com o officio n. 94, de 2 de março de 1923, referente ao levantamento da dita caução (aviso numero 1.829).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de Rocha Couto & Comp., na importância de 1:912\$80, e de Das Garcia & Comp., na de 1:060\$810, de material adquirido, no corrente anno, p. la Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro), de conformidade com o processo de concorrência administrativa anexo.

A despesa, na importância de 2:973\$10, deverá correr por conta da consignação—Material—sub-consignação n. 13—Materiaes para conservação de linhas ferreas, etc., da verba 18^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos ns. 97 e 98 (aviso n. 1.830).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a duas inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a importância total de 73\$700, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Diversas despesas—Sub-consignação n. 57—Transporte de pessoal—da verba 3^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria empenho global n. 5 (aviso n. 1.831).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as seis inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância de 4:843\$530, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Diversas despesas—Sub-consignação n. 57—Transporte de pessoal—da verba 3^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 7 (aviso n. 1.832).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma

vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd na importância total de 1:741\$807, de trabalhos executados, no corrente anno, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—III—Diversas despesas—Sub-consignação n. 70—Despesas eventuales, etc., da verba 21^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho global n. 32 (aviso n. 1.831).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Arens, na importância de 17:807\$ de fornecimento feito, no corrente anno, a Estrada de Ferro Therezopolis, mediante contra to.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 5—Combustivel para machinas e officinas, da verba 14^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria empenho n. 17 (aviso n. 1.831).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Barros & Comp. Ltd., na importância de 2:010\$290 de fornecimentos feitos, no corrente anno a Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.145, de 26 de abril ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente—Sub-consignação n. 1—Material rodante, de tracção, etc., da verba 14^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenhos numeros 143, 145 e 156 (aviso n. 1.835).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de O. Waehneltdt & Comp., na importância de 1:215\$, de material adquirido, no corrente anno, nella Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.145, de 26 de abril ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—I—Material permanente—Sub-consignação n. 1—Material rodante, de tracção, etc., da verba 14^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 159 (aviso n. 1.836).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de O. Waehneltdt & Comp., na importância de 455\$ de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com o processo de concorrência administrativa alli realizada, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o aviso n. 1.145, de 26 de abril ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação—Material—II—Material de consumo—Sub-consignação n. 7—Outros materias, etc., da verba 14^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, empenho n. 158 (aviso n. 1.837).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessário registro da quantia de réis 394.707\$ 74 afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas à iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e da iluminação electrica da arca approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de junho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Sociedade Anonyma do Gaz» para a actual iluminação etc da verba 22ª art. 96 da vigente lei orçamentaria, sendo 197:353\$637 na parte papel e 197:35 \$637 na parte ouro (aviso n. 1.838).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessário registro da despesa, na importancia de 19:672\$736 afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa à iluminação das novas ruas desta Capital, durante o mez de junho do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Sociedade Anonyma do Gaz» para iluminação de novas ruas, da verba 2ª art. 196 da vigente lei orçamentaria, sendo 9:836\$368 na parte papel e 9:835\$368 na parte ouro.

Estas importancias foram deduzidas dos empenhos globaes ns. 3 e 4 (aviso numero 1.839).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1924

Ao director da Estada de Ferro Oeste de Minas:

Com referencia ao que solicitaram Benjamin, Vargas & Comp. Ltda., no requerimento informado pelo vosso officio n. 48 D/1, de 25 de março deste anno, o Sr. ministro proferiu, em data de 10 do corrente mez, o seguinte: de pac o que vos transmitto para o devidos fins: «Nos termos do parecer da directoria da Oeste de Minas de 25 de março ultimo (officio n. 48 D/M), autorizo o aumento de vinte por cento, para a emmaiz da assistente medica na zona insalubre, sobre a mão de obra, a partir de 1 de janeiro deste anno (officio n. 1.502).

Requerimentos despachados

D. José de Oliveira Lopes, pedindo pagamento das despesas realizadas com a mudança da estação da Repartição Geral dos Telegraphos, na cidade de Pesqueira. — Indeferido.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araraquá pedindo pagamento da quantia de 1:667\$360, pelo desembaraço no Cais do Porto, da locomotiva n. 10, cedida à Central do Brasil e destinada à Estrada de Ferro Tubarão - Araraquá. — Tendo ficado e tabelecido na carta da encomenda que o custo do transporte até o local da entrega correria por conta da fornecedora e mais que por esta seria no total, a locomotiva a Exposição, não cabe ao Governo a obrigação ao pagamento requerido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1924

Sociedade Anonyma Pereira Carneiro & Comp. Limitada. — Compareça na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade afim de receber guia para pagamento de sellos de portaria.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 19 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, em prorogação, ao 4º escripturario Raul Xavier.

De tres mezes, em prorogação, ao escrevente Euclydes José Coelho de Castro.

De um anno, ao 1º escripturario Athero Ignacio dos Reis.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a expedição das necessarias ordens à inspectoría da Alfandega desta Capital autorizando o despacho livre de direitos, e, bem assim, isenção de pagamento do armazenagem e outras despesas, para um locomovel e seus pertences, destinado à Estrada de Ferro Theropolis, adquirido à Sociedade Anonyma Casa Arens, vindo de Liverpool pelo vapor *Baltac*, acondicionado em seis volumes marca E T — A — F. — Rio, ns. 21 a 26, pesando 3.874 kilos bruto e 3.251 liquido, segundo consta do conhecimento de embarque e factura consular n. 8.077, o por equívoco consignado a ordem.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 249).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1924

Autorizou-se:

A Estrada de Ferro Oeste de Minas a considerar como licenciado, por 19 dias, o então trabalhador de 3ª classe José Gaspar de Abreu, com dous terços da diaria, podendo as vantagens pecuniarias ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 247).

A Estrada de Ferro Central do Brasil a mandar pagar ao guarda-freios extranumerario José de Carvalho Guimarães a diaria integral no periodo de outubro de 1921 a novembro de 1922, em que serviu no Exercito Nacional por ter sido sorteado (aviso n. 248).

Requerimentos despachados

N. 45-T-24 — Thomé Barbosa Ribeiro da Silva pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Registre-se.

N. 77-R-24 — Robert Russell Prentice pedindo registro de um titulo de «fellow» da Sociedade de Architectos de Londres. — Indeferido.

N. 32-AP-24 — Paulo Victor de Souza Lima, 3º escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo ser aproveitado nesta secretaria de Estado ou em outra qualquer repartição dependente. — Fique a disposição deste ministerio por um mez.

N. 585-J-24/2ª — Justino Pierre, pedindo licença. — Indeferido, devendo o requerente ser demittido por abandono de emprego.

N. 132-J-21 — Joaquim José Ramos Maia pedindo registro de um diploma das Escolas Internacionais de Scranton. — Indeferido.

N. DC 40-D-24 — Diversos funcionarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas pedindo substituições. — Mantenho o estatuido no aviso n. 1163, de 7 de maio ultimo.

N. 577-A-24/2ª — Antonio Bento Cavalcanti pedindo reconsideração de portaria. — Indeferido.

N. 177-A-24 — Albercio Freire de Sant'Anna pedindo certidão *verbum ad verbum* da lei n. 3.001 de 9 de outubro de 1880. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1924

— Sr. Inspector Federal das Estradas: De accordo com a informação constante de vosso officio n. 680/S de 31 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo o projecto-tipo de caixa d'agua de concreto armado, com a capacidade de 25.000 litros, apresentado pela Companhia Carbonifera de Urussanga, assim como o orçamento a elle annexo, com as correções feitas nessa inspectoría, o qual ficou assim reduzido à importancia de 4:609\$145; e autorizo a execução de tres caixas nas estações de Cocal, Urussanga e Rio Deserto, do ramal ferreo de Urussanga, de cuja construção é empreiteira a referida companhia.

Com a rubrica do director geral do expediente da secretaria de Estado, deste ministerio, vos devolve, em duas vias, o projecto e orçamento ora approvados.

Requerimentos despachados

Rodolpho Pacca Velloso, João Bertoni, e Jayme José Jorge, pedindo permissão para a installação deapparehos receptores radiotelephonicos. — Autorizo, pagando a taxa legal.

Mario Saraiva, Mario Cardoso da Anunciação, Arnaut Moleres, Alcides Silveira Germano, Heitor Silveira Germano, Vasco da Gama, Hermelinda Laura Bastos, Hervey Villela, Hotel Suisso, Manoel Gonçalves Villas, J. Pompilio Dias, José Palermo, Inard & Comp., Augusto Joaquim Pereira, José da Veiga Capelo, Zair Souto, Alvaro de Souza Freire, Mappin Stores, Ubá Club, engenheiro João Martins Machado, Rudolf W. H. Hoffmann, Carlos Garcia de Castro, H. Foster Smith, Fernandes & Comp., Adriano Rodrigues Pinheiro, Antonio Borges, Hildegarde Noronha, Alberto Regis Conteville, Stanley Thompson, Carlos Vianna Freire, Severino Mendonça, Joaquim Rodrigues de Carvalho Junior, Octavio Schmidt, Caldeira, João Wilkens Baviacqua, pedindo permissão para a installação deapparehos receptores radiotelephonicos. — Autorizo, pagando a taxa legal.

Amelia C. Carneiro Rocha, pedindo permissão para a installação de um appareho receptor radiotelephonicos. — Autorizo, pagando a taxa legal.

Pento Berillo de Oliveira e Companhia Industrial de Ilhéos. — Compareçam à 3ª seção desta directoria geral afim de receberem guia para pagamento do sello devido pelo decreto numero 16.544, de 13 do corrente, que autoriza a transferencia á segunda do contracto celebrado com o primeiro para construção das obras de melhoramento do porto de Ilhéos.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—2ª Seção—Circular n. 62 E 2ª—Rio, 14 de agosto de 1924.

Considerando que a circular n. 57, de 3 de junho de 1922, está em desacordo com o texto do art. 434 do regulamento em vigor, que concede vencimentos integrais e passagens ômente para os funcionários que concorrerem aos concursos de 2ª e 3ª entrância (também incluídos), resolvo revogar a referida circular, porquanto esta directoria não pôde conceder vantagens pecuniárias que não estejam previstas em leis e regulamentos.

Sade e fraternidade.—O director geral, Severo Neiva.

Sr. administrador dos Correios de...

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por edital de 13 do corrente, estão intimados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a comparecer ás respectivas sedes, dentro do prazo de 30 dias, contados de 28 de julho ultimo, data em que cessou o movimento revolucionario no Estado de S. Paulo, os empregados da referida via ferrea, titulados ou jornalheiros que, sem causa justificada, se encontram ausentes de seus postos, sob pena de lhes ser applicada a disposição contida em o artigo 113 do regulamento em vigor naquella estrada.

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1924

José Jayme Leite, pedindo readmissão.—Compareça á secretaria.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1924

Sr. ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Informado de que esse ministerio não pretende aproveitar no seu serviço a fazenda denominada «Gargalheira», no municipio de Acary, Estado do Rio Grande do Norte, consulto-vos sobre a possibilidade de ser a referida fazenda, com as suas installações, predios e bemfeitorias, posta á disposição da Superintendencia do Serviço do Algodão, para nella ser installada a Estação Experimental do Seridó, do mesmo serviço.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso numero 285).

— Sr. Alfredo Gonçalves de Carvalho, encarregado do Posto Veterinario de Guayauna — São Paulo:

Informado dos valiosos serviços que prestastes á causa da legalidade por occasião do recente movimento sedicioso que irrompeu em São Paulo, tenho o prazer de, em nome do Governo, elogiar a maneira por que vos conduzistes naquella grave momento da vida nacional, em uma alta demonstração de civismo, que muito vos recommenda á estima, não só dos vossos collegas e superiores hierarchicos, como de todos os bons brasileiros (aviso n. 286).

— Sr. ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquias telegraphicas limitada para tres telegrammas por mez, em objecto de serviço publico, para os que forem apresentados, em qualquer posto telegraphico do Estado da Parahyba, pelo Sr. Diogenes Caldas, cujos despachos serão endereçados para Meteororrio, e constem de informações para o bofetim agricola, ficando cancellada a franquía solicitada em aviso n. 126, de 5 de abril do corrente anno.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 287).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que a Repartição Geral dos Telegraphos seja autorizada a estender para todos os postos telegraphicos do Estado da Parahyba a franquía telegraphica, limitada para tres telegrammas por mez, concedida ao Sr. Regis Velho, em Itabayana, no mencionado Estado, conforme foi solicitado em aviso n. 24, de 10 de janeiro do corrente anno.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso numero 288).

— Sr. Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica:

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com os Drs. Alfredo de Andrade e José de Freitas Machado, representar este ministerio no Congresso Nacional de Oleos, gorduras, ceras, resinas e seus derivados, que, sob os auspícios da Sociedade Brasileira de Chimica, se realizará no periodo de 7 a 12 de novembro do corrente anno, no Club de Engenharia, assim vos communico para os devidos effectos (aviso n. 291).

— Sr. Dr. Alfredo de Andrade, professor, chefe de laboratorio do Museu Nacional:

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com os Drs. Mario Saraiva e José de Freitas Machado, representar este ministerio no Congresso Nacional de Oleos, gorduras, ceras, resinas e seus derivados, que, sob os auspícios da Sociedade Brasileira de Chimica, se realizará no periodo de 7 a 12 de novembro do corrente anno, no Club de Engenharia, assim vos communico para os devidos fins (aviso n. 292).

— Sr. Dr. José de Freitas Machado, lente cathedratice da 3ª cadeira da Es-

cola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com os Drs. Mario Saraiva e Alfredo de Andrade, representar este ministerio no Congresso Nacional de Oleos, gorduras, ceras, resinas e seus derivados, que, sob os auspícios da Sociedade Brasileira de Chimica, se realizará no periodo de 7 a 12 de novembro do corrente anno, no Club de Engenharia, assim vos communico para os devidos effectos (aviso n. 293).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1924

Sr. Dr. Rodrigo Octavio, M. D. consultor geral da Republica:

Venho agradecer a remessa dos tomos IX e X dos pareceres de V. Ex., attestados da reconhecida competencia profissional do eminente consultor geral da Republica (officio n. 2.250).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 1.571, de 30 de abril ultimo, relativamente á construção de uma linha telegraphica ligando o Campo de Sementes do Espirito Santo, no Estado da Parahyba, á estação do Telegrapho Nacional na villa do mesmo nome, communico-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio da Viação, ouvido sobre o assumpto, informa que estando distribuidos os creditos do presente exercicio não é possível a execução immediata da medida proposta (officio n. 2.251).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que tomeis conhecimento e a vosso turno seientifiqueis os funcionarios mencionados na relação que a esta companhia, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia da portaria de 25 de junho do corrente anno, relativa ao serviço de estatística agricola que será executado por este ministerio (officios ns. 2.252 e 2.258).

Identicos: Povoamento, Indios, Meteorologia, Biologico, E. Agronomico e Fomento.

Requerimento despachado

Adolpho Weinberger, pedindo permissão para introduzir, com o auxilio deste ministerio, a cultura do vime. — De accordo com o parecer do director da Estação de Pomicultura de Deodoro.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1924

H. Sampaio Fernandes & Comp., Henrique Velho & Comp., Fried Krupp Aktiengesellschaft Grusonwerk, Francisco José de Macedo Azevedo, Moreira & Comp., Moreira & Comp. (dous requerimentos), João da Cunha Magalhães, Toquato Di Teia e Miguel Minguez Nadal.—Lavre se o termo. Hermann Wieg.—Indeferido, por ter sido excedido o prazo para o deposito.

Marti Pachico & Comp. e Bernard Loewe.
—Dê-se certidão.

José da Costa Cruz. —Dê-se vista do parecer.

Francisco H go da Luz Mósca (dous requerimentos). —Expeçam-se guias;

E' co vidado Pedro Fernandes Teixeira a comp rec r nesta directoria geral, no dia 26 do corrente e, ás 14 horas.

Pedidos de privilegio:

Karl Fa kenberg, para «um aparelho que retém as impurezas máioies da agua potavel, antes della e tra para os seus depositos ou caixas»; Max Baumgart, para «um dispositivo receptor de oscillações d'alta frequencia para tel graphia e telephonia sem fio» e Roberto Kronig, para «uma nova massa para constituição de superficies de assoalhos e paredes, de escadarias e outras peças de construcção civil». —Deferido.

Fo am archivadas as marcas internacionais ns. 32.641 a 32.736, constantes da notificação n. 1.305 do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, excepto as ns. 32.674, 32.683 e 32.721, recusadas como imitações das marcas ns. 14.541, de Berna, 8.575, dos Estados Unidos, e 17.357, de Berna, respectivamente.

Fo am igualmente a chivados os a isos de transferencia ns. 4.489 a 4.502 e de operações diversas ns. 1.242 a 1.245, comprehendidos na mesma notificação.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 10.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «uma nova peça de mobiliário para servir de cama, de commoda e de toilette» para a qual pediu privilegio Miguel Minguez Nadal (deposito n. 435, de 18 de agosto de 1924).

Uma nova peça de mobiliário para servir de cama, de commoda e de toilette, caracterizada pelo facto de ter uma parte inferior contendo tres divisões; sendo uma para conter um gavetão, e as outras duas menores como aberturas lateraes; um estrado ou enxergão sectionado, ligada cada uma das secções umas ás outras por meio adequados; meios convenientes para fixar o dito estrado à parte inferior; uma peça que, ligada ao estrado, forme os pés da cama conjunctamente com as duas taboas, que formam a parte superior da commoda ou toilette; uma cabeceira com altura necessaria para formar a dita commoda e receber um espelho em lugar adequado; para ser formado o toilette; tudo substancialmente como acima foi descripto e representado no desenho anexo, para os fins especificados.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 10.264 de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro H. Sampaio, Fernandes & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 682 de 18 de agosto de 1924).

Consiste a marca num parallelogrammo, em cuja parte superior lê-se a palavra característica «Fosforol» sublinhada, seguindo-se uma ellipse contendo os dizeres «Eficaz na Anemia, Tuberculose, Neurasthenia, Paludismo, Febre Typhoide, Esgotamentos Nervosos, Insomnias, Convalescências. Essa ellipse é acompanhada superiormente e inferiormente e vinhetas lateraes e abaixo della acha-se o nome da firma H. Sampaio

Fernandes & Comp., e seu domicilio rua Evaristo da Veiza 30, Rio de Janeiro.

Adoptam a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, para distinguir preparados pharmaceuticos de seu fabrico e commercio, comprehendida na classe 3 do regulamento,

Descrição da marca para que pediram registro Henrique Ve ho & Comp., destinada a artigos da classe 50 letra j (deposito n. 683, de 18 de agosto de 1924):

Consiste na denominação característica «Arte e Commercio», sublinhada, para distinguir trabalhos graphicos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 53 letra j, do regulamento em vigor, afim de bem gara tir seus direitos de propriedade.

A referida marca poderá variar em cores, typos e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Fried, Krupp Aktiengesellschaft Grusonwerk, destinada a artigos das classes 5, 6, 17, 18, 19, 20 e 21 (deposito n. 684, de 18 de agosto de 1924):

Consiste em um cylindro horizontal provido de dous munhões adeante do qual está posta verticalmente uma grana a, com a ponta para cima. Na grana vê-se um monograma composto pelas letras «H. G.». Esta marca, que pôde variar em typos cores e dimensões, serve para distinguir machinas,apparelhos e artigos para uso militar, taes como: canhões, armões, torres blindadas, baterias couraçadas, projectis, machinas para fabrica da pólvora e materias explosivas; machinas, apparelhos e artigos para fins industriaes, taes como: machinas trituradoras, machinas para preparação de metaes, prensas, laminadores, elevadores, machinismos para torcer, para extracção, machinas e ferramentas para preparação de metaes, machinas para moldagem, motores, caldeiras installações hydraulicas, machinas para beneficiar café, machinas para fabricação de linoleo e para fabricação de artigos de borracha, machinas para separar e misturar, apparelhos para peneirar, machinas para lavagem de areia e cascalho, machinas e apparelhos para industrias chimica e ceramica e transmissões; machinas, apparelhos e artigos para construcção e tráfego ferro-carril e ferro-viario, taes como: gyradores, cruza-vias, carros, jogos de rodas montadas, corações, cruzamentos; contratrilhos, mudanças de liras, rôlos de compressão; machinas, apparelhos e artigos para construcção de tráfego maritimos, taes como: cravadeiras de timão, rodas de prôa, helices, escoveus, cunhos, ajetas, ancoras e cabrestantes; sobresalentes e peças para os machinismos descriptos; peças fundidas de toda classe, em bruto e em obra, taes como: rodas, alambriques, guarnições, groilhas, caldeiras, retortas, malhos e bigornas; peças forjadas de toda classe, em bruto e em obras, taes como: arvores e eixos; artigos puxados ou prensados de toda sorte, em bruto e em obra, taes como: aros, caixas, tubos e revestimentos, todos os artigos feitos de ferro fundido de toda qualidade e forjado, nas classes 5, 6, 17, 18, 19, 20 e 21, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado sob n. 2.439.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco José do Macedo (pharmaceutico destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 65, de 18 de agosto de 1924):

Consiste nas palavras características «Anulina—Pomada sedativa». Esta marca, que

será em letras pretas sobre o fundo branco conforme clichê, poderá variar somente de dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal, para o tratamento das moléstias dos anus e rectum, incluido na classe 3, productos chimicos, preparados para serem usados na medicina e na pharmacia. Em tempo accrescento: a palavra «Anulina» será em letras pretas sobre fundo branco e as palavras «Pomada sedativa» serão em letras brancas sobre fundo preto.

Descrição da marca para que pediram registro Azevedo, Moreira & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 683, de 18 de agosto de 1924):

Consiste na denominação característica «A Original», entre aspas.

A referida marca, que poderá variar de cores typos e dimensões, servirá para distinguir os calçados de seu commercio, comprehendidos na classe 36 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Moreira & Comp., destinada a artigos da classe 44, (deposito n. 687, de 18 de agosto de 1924):

Consiste na representação de uma carteira, aberta, para cigarros. Na face superior, rectangular, vê-se, ao centro, uma carta de jogar, representando um az de ouro. Sob a carta, vê-se um galho de fumo. Encimado a carta, vêem-se as palavras «Fabrica Lafayette», escriptas em arco de círculo, entre um arco e a palavra «Cigarros», escripta em linha recta e ladeada por dois traços em pequeno arco. Em baixo, sob a carta, vêem-se as palavras características «Az de Ouro». Na partes que ornam os lados da carteira, vêem-se, no esquerdo e no prior, as palavras «Az de Ouro», e no superior e no direito, respectivamente, vêem-se as palavras «Deposito: Rua Primeiro de Março, 64 — 20 cigarros». Nas partes que formam a parte opposta à face superior da carteira, vê-se na parte superior o nome dos depositantes «Moreira & Comp.» sobre a palavra «Pernambuco», e na parte inferior os dizeres: «Fabrica: Praça do Mercado, 55-57» — «Fabricados com fumos escoschidos isentos de nicotina». Esta marca pôde variar em typos, cores e dimensões, e serve para distinguir cigarros, charutos, fumo e demais artigos incluidos na classe 44. A referida marca é apresentada em renovação do registro n. 683, de 21 de outubro de 1909, effectuado na Junta Commercial do Recife, Estado de Pernambuco.

Descrição da marca para que pediu registro Moreira & Comp., destinada a artigos da classe 44. (Deposito n. 688, de 18 de agosto de 1924):

Consiste em um rotulo de forma rectangular, guarnecido por dois traços parallelos. Ao centro vê-se a marca geral encimando as palavras «Emblema da Fabrica». Sobre o emblema ou marca geral vê-se, em arco de círculo, os dizeres: «Fabrica Lafayette» e em linhas rectas: «Praça do Mercado ns. 55 e 77». Na parte inferior, entre traços e desenhos de fantasia, vê-se a palavra característica «Chumbador». No lado esquerdo veem-se dois rectangulos sobrepostos em cruz entre folhagens e desenhos, contendo o superior, os dizeres: «Deposito — «Rua 1º de Março n. 64, antigo n. 8» — «Grande manufactura de baralhos» e o infe-

rior os dizeres: «Telephone n. 603» e nome dos depositantes «Moreira & Comp.» No lado direito vê-se um losângulo entre desenhos e folhagens, contendo est losangulo os dizeres: «Com machinas de picar e desfiar fumos e uma grande lithographia a vapor». No angulo inferior e do lado esquerdo vê-se uma faixa passando atravez do lo-angulo e a qual encerra no seu extremo, a di eita, a palavra «Pernambuco». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, charutos, fumos e os demais artigos incluídos na classe 34.

Descrição da marca para que pediu registro João da Cunha Magalhães, desistida a artigos da classe 41 (deposito n. 639, de 18 de agosto de 1924):

Consiste na figura de uma caixa com tampa munida de dobradiça e fecho, tendo 5 centímetros de frente, 52 de lado e 38 de altura, e em cuja frente lêem-se os dizeres: «Magalhães — Marca Registrada — Condução de Ovos — Rio de Janeiro». É a marca, que pôde variar em typos e cores, serve para distinguir as caixas contendo ovos, comprehendidos na classe 41, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Torquato Di Tella destinada a artigos das classes 6 e 7, (deposito n. 690, de 18 de agosto de 1924):

Apresenta a registro a marca supra, com que distingue os productos de sua industria, detalhados na classe 5, argentina e comprehendidos nas classes 6 e 7, a que se refere o art. 130 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Consiste ella em um circulo, em cujo interior acham-se deenhadas as letras «S. I. A. M.», cada uma das seguída de um ponto adiante da respectiva cabeça, podendo variar em cores, dimensões e tipo de letras.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1924

Sr. director da Estação Experimental de Cana — Campos:

Afim de que esta directoria possa atender a uma solicitação do Sr. inspector agrícola federal em Florianopolis, Estado do Santa Catharina, peço-vos fornecer-lhe, com a possível urgencia, cinco caixões com mudas de canna de assucar, das melhores variedades cultivadas nessa estação (officio n. 0.686).

Sr. director do Instituto de Chimica — Jardim Botânico:

Tendo-se verificado um incendio em uma parte dos armazens desta directoria, no Cães do Porto, onde se encontrava empilhado o superphosphato Curto, remetto-vos uma amostra deste producto, afim de que o Instituto, analysando-o, e em face de sua composição,

possa se pronunciar sobre a possibilidade de se verificar aquelle accidente, manifestando-se entre a pilha uma combustão espontanea (officio n. 0.687).

Sr. director do Posto Zootecnico do Pinheiro:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 411, de 30 do mez proximo passado, bem como os quatro films que devolveis a esta directoria.

Em attenção ao que solicitaes no vosso officio já citado, remetto hoje pelo portador mais tres films cinematographicos, que são os seguintes:

Parques nacionais — duas partes.
Historia do canofo — duas partes.
Historia do petroleo — cinco partes.
(officio n. 0.688).

	Santa Catharina	R. G. do Sul	Paraná	S. Paulo	Direct.
4.680 kilos de milho catete vermelho.....	600 kilos	620 kilos	600 kilos	600 kilos	2.280 kilos
720 kilos de milho catete amarello.....	180 »	180 »	180 »	180 »	0
4.050 kilos de arroz mattão.	720 »	720 »	720 »	720 »	1.170 kilos
1.200 kilos de feijão preto.	180 »	180 »	180 »	180 »	480 »
180 kilos de feijão vermelho.....	30 »	30 »	30 »	30 »	60 »
50 kilos de feijão mulatinho.....	0	0	0	0	50 »
6 saccos de amendoim.	1 sacco	1 sacco	1 sacco	1 sacco	2 saccos

Logo que effectueis o exame, o recebimento e a distribuição indicada, solicito-vos enviéis um quadro identico a este dando alguma ligeira alteração que porventura possa ter-se dado (officio n. 0689).

Dia 4

Sr. inspector agrícola federal — Natal:

Tendo a Superintendencia do Serviço de Algodão de adquirir sementes dessa malvacea, nesse Estado, e solicitado o auxilio deste serviço, resolvi designar-vos para procederdes á inspecção das referidas sementes que serão da variedade moco e adquiridas do Sr. Dr. Juvenal Lamartine. Para vosso governo remetto a cópia do accôrdo assignado entre aquelle senhor e a Superintendencia do Algodão.

Quanto á distribuição a ser effectuada, sereis informado opportunamente (officio n. 690).

Dia 6

Sr. professor Viulesa J. — Universidade din Jassy — Romania — Europa:

Em nome do Sr. ministro respondo ás vossas cartas de 24 de janeiro, 7 de junho e 14 do proximo passado mez, fazendo remetter pelo Correio as amostras do milho que solicitastes para os vossos estudos. São das variedades aqui denominadas crystal, Assis Brasil e Catete (officio n. 692).

Dia 8

Sr. inspector agrícola federal — Fortaleza:

Communique-vos, para os devidos fins, ter esta directoria approvado o accôrdo que firmastes com o Sr. Jayme de Alemeir Guimarães, agricultor em Benjamin Constant, para installar um campo de cooperação agricola em sua propriedade «Chanaan».

Dia 2

Sr. inspector agrícola federal — Florianopolis:

Em resposta ao vosso officio n. 1.158, de 25 do proximo passado mez, communico-vos deveis examinar e receber do Campo de Sementes, si em condições, os 4.680 kilos de milho e trete vermelho, 720 kilos do catete amarello, 4.050 kilos do arroz mattão, 1.200 kilos do cijaço preto, 180 kilos do vermelho, 50 kilos do malatinho e as seis saccas de amendoim.

Sobre a distribuição a fazerdes, deveis obedecer ao quadro abaixo, effectuada assim as remessa indicadas, o mais breve que vos for possível, ficando com uma parte, como tambem consta do quadro, para attender aos agricultores do districto sob vossa direcção, como tambem consta do quadro.

O accôrdo acima alludido foi enviado pelo vosso officio n. 488, de 22 do mez passado (officio n. 695).

Sr. inspector agrícola federal — Curitiba:

Communique-vos, para os fins convenientes, ter esta directoria approvado o accôrdo que firmastes com o agronomo Sr. Rivaldavo de Araujo Marcondes, agricultor em União da Victoria, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agricola «Formigas».

O accôrdo acima alludido acompanha o vosso officio n. 532, de 23 do mez proximo findo (officio n. 696).

Sr. inspector agrícola federal — Florianopolis:

Communique-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.155, de 25 do mez passado, ter sido approvado por esta directoria o accôrdo que firmastes com o Sr. Carlos Alberto Richard, agricultor em Biguaçu, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agricola (officio n. 697).

Dia 9

Sr. director do Instituto de Chimica — Jardim Botânico:

De conformidade com o regulamento desta directoria, remetto-vos, para os fins de serem analysadas, quatro amostras de arsenico branco, com os ns. 1, 1 a, 1 b, e 1 c, bem como uma lata de «Formicida Brasileiro».

A respeito dessas analyses, solicito-vos toda a urgencia possível, pois se trata de material a ser adquirido de firma Oscar Taves & Comp. e já entregue nos nossos depositos (officio numero 698).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Tendo pelos meus officios ns. 516, 525 e 527, respectivamente de 10 e 11 de junho levado ao vosso conhecimento os pedidos de sementes de algodão feitos pelas Inspetorias Agricolas do Piahy, Parabyba e Pernambuco, aos quaes respondentes que em vista da urgencia com que eram solicitadas as sementes não poderiam ser attendidos, consulto-vos si podereis mandar annotar esses mesmos pedidos, para, no tempo opportuno, serem attendidas aquellas inspetorias (officio n. 6.999).

— Srs. Bechlufft & Comp., rua São Pedro:

Em resposta ao vosso requerimento offerecendo a este serviço sementes de arroz japoncz, communico-vos que presentemente esta directoria não pretendo adquirir taes sementes; demais, tratando-se de uma produção a ser vendida por intermedio de uma casa commercial, só por concorrência publica poderia ser effectuada a respectiva aquisição (officio n.700).

Dia 11

Sr. director geral de Agricultura:

Passando ás vossas mãos o relatório do alumno subvencionado José Maria Heskeith Condurú, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que estudado o referido relatório que versa sobre a Estação Experimental de Riscocultura, de Vercelli, a impressão deixada foi a melhor possível, o que denota o aproveitamento do alumno Condurú. Assim, dedica os seus estudos á «selecção verdadeira applicada ao arroz», entrando em sua praticabilidade, e tratando ainda das diversas selecções, taes como a progressiva, a defensiva, etc., demonstrando assim dedicação pelos seus estudos (officio numero 701).

Dia 12

Sr. Antonio Moreira de Souza — Rezende:

Relativamente ao pedido de distribuição de sementes que fizestes ao Campo de Sementes de Rezende, para que o mesmo possa ser attendido, mistér se faz que a vossa propriedade agricola seja registrada no registro de lavradores, criadores e profissionais de indústrias connexas estabelecido neste ministério (officio n. 702).

— Sr. inspector agricola federal. — S. Paulo:

Confirmando o telegramma de numero 197, desta data, como não tenha a firma Lion & Comp., dessa praça, feito a entrega dos arados «John Deere», apropriados ao tractor «Fordson», solicito as vossas urgentes providencias no sentido de ser effectuada a remessa desse material (officio n. 703).

— Sr. director geral de Agricultura:

Passando ás vossas mãos o relatório do alumno subvencionado Cesar Pereira Cardoso, acompanhado do vosso officio n. 2.062, em estagio na Estação de Fusina, o Controle de Sementes em Lausanne (Suissa), levo ao vosso conhecimento que estudado o relatório em questão, observa-se o aproveitamento do alumno Cardoso, que nesse trabalho

dedica-se ao estudo sobre o melhoramento das sementes por meio de selecção e estatubulos relativos procedidos na referida estação, principalmente com referencia aos cereaes (officio n. 704).

Dia 13

Sr. inspector agricola federal — Niteroy:

Tendo a Sr. Antonio Monteiro de Souza, agricultor no Municipio de Rezende, solicitado a remessa de 40 kilos de semente de arroz «dourado» e 40 kilos de «matão», peço as vossas providencias no sentido de ser feita a distribuição dessas sementes, por intermedio do Campo de Sementes, naquello municipio, ao alludido agricultor (officio numero 705).

— Sr. director geral de Agricultura: Fazendo voltar ás vossas mãos o processo relativo á pretensão do agronomo Grover Grady Pyles, o faço devidamente informado, de conformidade com os pareceres que acompanham o processo alludido (officio n. 706).

— Sr. Arnobio Caldeira Franco — Chagas Doria — E. F. O. Minas:

Em resposta ao vosso officio de 1 de agosto, cumpre-me informar que esta directoria já tomou as providencias no sentido de vos ser remettida uma tonelada de batatinha para plantio, não podendo attender em maior quantidade presentemente, não devendo ser o seu preço superior a 700 réis por kilo (officio n. 707).

Dia 14

Sr. director do Instituto de Chémica:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. o requerimento em que a «Companhia Armour do Rio Grande do Sul» pede a esse instituto, por intermedio da Inspectoria Agricola naquello Estado, a inscripção para os fins a que allude o decreto n. 3.508, de 10 de julho de 1918. (officio n. 708).

Passo ás mãos de V. S. o requerimento em que a firma Schroeder & Comp. pede a inscripção do producto formida de seu fabrico e, bem assim a de seu estabelecimento tecnico, de conformidade com o que manda a lei vigente (officio n. 709).

— Sr. inspector agricola federal — Portaleza:

Em resposta ao vosso officio n. 814, de 4 de junho passado, communico-vos que fiz chegar a cópia do mesmo ás mãos do Sr. director do Campo de Sementes de São Simão, acompanhada das espigas de milho que enviastes. Agora, passo ás vossas mãos uma cópia do officio daquelle director, sobre o que poderia ter-se dado com referencia ao resultado a que chegastes com o milho, no campo «Picy» (officio n. 710).

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Quinta Camara, em 19 de agosto de 1924

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR ELVIRO CARRILHO — SECRETARIO, SR. DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego e Sampaio Vianna.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 226 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; a gravante, Paulo Dias; aggravados, Souza Val e & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 254 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; aggravantes, Walomar Cardozo & Comp., Limitada; aggravados, Manoel Martins & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 285 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Licinio Paaiso Junior; aggravada, A. São Paulo Railroad Company. — Negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 299 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; a gravante, Alvaro Guedes Nogueira; aggravado, Laurindo de Azevedo Mesquita. — Conheceu-se do agravo e negou-se provimento para confirmar o despacho aggravado, unanimemente.

N. 307 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, George Larue; aggravados, Ernes o Durisch, socio concordatario da fallencia de G. Larue & Comp. — Não se conheceu do agravo por não ser caso desse rec so, unanimemente.

N. 327 — Relator, Sampaio Vianna; agravante, massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense; aggravado Armando Blum. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 328 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense; aggravado, Ananias Teixeira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 350 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Eurico de Andrade Faceiro; aggravado, Dr. Venancio Demetrio Lobo Labatut. — Conheceu-se do agravo e deu-se-lhe provimento para que o Dr. juiz á quo reforme o seu despacho e restabeleça o de fls. 41 que recebe os embargos, unanimemente.

N. 331 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Dr. Ibrahino Hachich; aggravado, Eugenio Parrota. — Conheceu-se do agravo e deu-se-lhe provimento para que o Dr. juiz á quo reforme o seu despacho e conceda a reintegração do posse requerida unanimemente.

N. 336 — Relator, o Sr. desembargador Sampaio Vianna; agravante, Manoel do Carmo; aggravado, Emilio de Carvalho e Carmo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 337 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Jacintho Ribeiro dos Santos; aggravado, Centro Agrario. — Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 342 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense; aggravado, José Ignacio Pereira Rego. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 344 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense; aggravado, Lazare Leon Rein. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 345 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravantes, Ribeiro & Comp., credores da fallencia de José da Silva Borges; aggravados, Manoel José Gonçalves & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 353 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Dr. Jeronymo

Teixeira de Alencar Lima; aggravado, Banco Portuguez do Brasil.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 355 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Angelo Garcia; aggravado, Antonio Duarte da Fonseca.—Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores:

Cartas testemunháveis

Ns. 536 e 537.

Aggravos de instrumento

N. 532.

Aggravos de petição

Ns. 291, 150, 310, 94, 171, 274, 284, 311, 316, 317, 323, 324, 326, 334, 339, 342, 351, 353, 360, 351, 333, 365 e 370.

Por falta de tempo:

Aggravos de petição

Ns. 125, 315, 366, 367 e 325.

SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 356, 374, 375, 380, 385, 389, 392, 393, 400 e 402 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 368, 373, 377, 381, 384, 388, 390, 395 e 399 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 357, 372, 378, 382, 385, 387, 391, 394, 395 e 408 — Ao Sr. desembargador Sampaio Vianna.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 165, 340 e 362 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 352 e 335 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 303 e 341 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 241 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

MESA

Aggravos de petição

Ns. 436, 437, 440, 441, 444 e 445.

N. 537.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de instrumento

N. 534.

Aggravos de petição

Ns. 8.411, 8.862, 9.582, 9.679, 9.748, 181, 208, 228, 240, 249, 253, 251, 276, 278, 290, 294, 296, 298, 306, 313, 320, 321, 322, 329, 332, 346, 348 e 354.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. AUTO FORTES—ESCRIVÃO, BARTLETT JAMES

Dia 19 de agosto de 1924

Ação summaria (honorarios médicos)

Autor, Dr. Jader Ramos de Azevedo; réo, o espólio de Octavio Machado Fernandes. Receb a appellação em seus effectos regulares; subam os autos ao tribunal superior dentro do prazo legal.

Deposito

Supplicantes, M. J. de Souza & Comp.; supplicados, Hermano Barcellos e outros.—Defiro o pedido retro, pois a impugnação de fls. 336 não pôde entrar o levantamento do deposito requerido pelo liquidatario da

massa fallida de Leers Frères deante do despacho de fls. 236 e dos accordãos de fls. 254, 265 e 330. Expeça-se, portanto, a precatoria solicitada.

Precatorias

Deprecante, o Juizo de Direito da comarca de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro; requerente, Joaquim Azeus'o Cardoso Nobrega. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal. Designo o Dr. 1º procurador.

Deprecante, o Juizo de Direito da 1ª Vara da comarca de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro; requerente, coronel Luiz Teixeira Leomil. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal. Designo o Dr. 2º procurador.

Notificação

Notificante, Joaquim Henrique Maíra de Laet; notificado, Fernando Gomes Pedrosa. —Entrecue-se ao notificante, independentemente de traslado. Custas ex-causa.

Manutenção de posse

Supplicante, Eduardo Ribeiro da Silva; supplicados, Roventura José Alves e outro. —Indefiro o pedido de protecção possessoria de fls. 2, pois da propria exposição feita pelo requerente resalta a manifesta impropriedade do procedimento judicial com que pretende amparar a posse allegada.

Ação ordinaria (annulla do casamento). Autor, Joaquim Rodrigues Manga; ré, Amabilia Rabel'o Manga. — Satisfaca o autor a exigencia de fls. 77.

Inventarios

Inventariada, D. Valentina Pereira dos Santos; inventariante, Cicero Pereira dos Santos. — Sobre a avaliação digam os interessados.

Fallecido, José da Costa Nunes; inventariante José da Costa Nunes. — Como narrecó ao Dr. representante da Fazenda Municipal.

Fallecido, Antonio Lopes Guimarães; inventariante, Raul da Silva Campos. — Como parece ao Dr. representante da Fazenda Municipal.

Inventariados, D. Claudina Maria Leal e Antonio José Leal; inventariante, Augusto José Leal. — Ao Dr. representante da Fazenda Municipal.

Fallecido, José Lourenco Fernandes; inventariante, Dr. Julio Mario Salusso. — Cumpra-se a ultima parte do despacho de fls. 183.

Liquidação

De Natalini & Barreto. — Prosiga-se.

Rehabilitação

De J. Amaresco. — Com a certidão requerida pelo Dr. curador das massas, voltem os autos á conclusão, sellados e preparados.

Concordata

De Miguel Saad. — Como parece ao Dr. curador das massas, marcé o prazo de 48 horas.

Fallencia

De Bertolo Ferreira & Comp., requer da por Manoel Antunes & Comp. — Foi decretada a fallencia da referida firma por sentença de hoje.

Concordatu

De Marcellino de Araújo. — Defiro a petição retro.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 19 de agosto de 1924

Deposito

Autor, Francisco dos Santo Fidalgo; réo, João Cometta. — Desde que o deposito foi feito para evitar a rescisão do contracto de arrendamento.

Ordinari s

Autor, Antonio Manoel Gonçalves; réo, Joaquim Pinto de Magalhães. — De-se vista ao Dr. curador de auzentes.

Autor, Augusto Cesar Guimarães; réo, Dr. Agnese da Rocha Lins Morethson. — Julgo por sentença a desistencia o accôdo constante.

Protesto

Autora, a Companhia Brasileira de Immoveis e Construcção, ré, a Sociedade Anonyma O Imparcial.

Deposito

Autores, Miguel & Comp.; réo, João Pedro Lopes. — Sobre o documento diga o a parte em questão.

Inventarios

De Francisco Gonçalves Estandislaú. — Pagos os impostos e taxa judiciaria.

De Luiz de Almeida de Moraes. — Pagos os impostos e taxa judiciaria.

De Manoel Jorge Henrique da Silveira. — Pagos os impostos.

De D. Thomaz Gomes Viegas. — Junte-se certidão de casamento.

Juize de Direito da Sexta Vara Civil

Expediente de 19 de agosto de 1924

Fallencia

Fabrica de Productos Chimicos Henry Boyssen. — Junte o requerente cópia autentica do contracto de locação.

Alimentos

Elvira da Silveira e Fernando Silveira Filho. — Recebida a appellação no effecto devolutivo.

Despejo

Archimedes Trajano e Americo Corrêa da Silva. — Recebida a appellação no effecto devolutivo.

Inventario

Manoel Gonçalves de Castro. — Informe o escrivão.

Ordinarias

Dr. Americo Ludolf e Arthur Rodrigues & Comp. — Deterida a cota.

Publio Marroig e V. Fernandes Lopes & Comp. — Sendo o valor da causa inferior a 10.000\$, baixem os autos ao Dr. juiz competente.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

Expediente de 19 de agosto de 1924

Sentenças

Autora, a Justiça; réo, Joaquim dos Santos. Art. 330, § 4º do Código Penal. — Foi condemnado a um anno e nove mezes de prisão celular e multa 12 1/2 % sobre a quantia em que recahiu o crime.

Autora, a Justiça; réo, José Is ac Mendel. Art. 267 c/c o art. 273, 2º do Código Penal. — Foi condemnado a 14 mezes de prisão celular e a dotar a offendiada nos termos do art. 276 do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo: Astrogildo da Silva Ramos. Art. 297 do Código Penal. — Foi condemnado a dois mezes de prisão celular.

Denúncia

Autora, a Justiça; réo Francisco Marins. Art. 13, § 3º da lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920. — Foi recebida.

Habeas-corpus

Impetrante, Carlos Dias; paciente, Ramon Peña ou Ramon Penha. — Denegada a ordem.

Impronúncia

Autora, a Justiça; réo, Carlos de Oliveira. Art. 297 do Código Penal. — Julgada improcedente a denúncia. — O escrivão, Frederico de Castro.

Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EUNICO TORRES CRUZ—ESCRIVÃO INTERINO, OSWALDO IORIO

Expediente de 19 de agosto de 1924

Processo

Réo, Edmundo Chade, menor. — Despacho. Cumpra-se e archive-se.

Inquerito

Accusado, Appario Celestino dos Santos. — Despacho. Ao Dr. promotor.

Processo

Ezilda Freire de Carvalho. — Despacho. Ao Dr. promotor.

Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BEPPOD—ESCRIVÃO, OSMAR DE JESUS

Expediente de 19 de agosto

Processos

Accusado, Ricardo Ribeiro da Cunha. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Horacio Campos. — Defiro e requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, José Alves Ferreira Vizu. — Impronunciado.

Accusado, Carlos Ezequiel Ferreira. — Subiu a conclusão para despacho de denúncia ou impronúncia.

Accusado, Olavo Almeida dos Santos. — Subiu a conclusão para despacho de denúncia ou impronúncia.

Inquérito

Accusado, Manoel Alves Pinto. — Ao Dr. promotor.

Queixa-crime

Querellado, Francisco Salinas. — Homologado o laudo de fls. para os devidos fins de direito. Assigne-se ao accusado o tríduo para a defesa.

Juízo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO DE AGUIAR

Expediente de 19 de agosto de 1924

Despachos

Nos processos em que é autora a Justiça e réos Sebastião Rezende de Souza, Manoel José Pereira, Martiniano Gonçalves da Motta e Manoel de Souza. — Vista ao Dr. promotor publico.

Nos processos em que é autora a Justiça e réos Pedro Anônimo e Gracinda Teixeira e outros. — Arquivem-se os autos.

No habeas-corpus em favor de Antonio Coelho. — Rechem-se os autos.

No processo em que é autora a Justiça e réo Manoel Ribeiro Mendes. — Visto: Em face da certidão de fls. 84 v., hei por cumprida a pena imposta ao réo Manoel Ribeiro Mendes. Expe-se em seu favor alvará de soltura se por aí não estiver preso. Custas ex-ge.

No processo em que é autora a Justiça e réo Manoel de Souza. — Recebo a contrariedade ao libello. Prosiga-se.

Juízo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE; ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas em 19 de agosto de 1924:

Summaria

Autores, Lino & Comp.; réo, Ignacio da Costa Miranda. — Attendendo á confissão de fls. 21, julgo provada a excepção de incompetencia de fls. 15 e determino que os presentes autos sejam remetidos ao Dr. juiz da Segunda Pretoria Civil, depois de dada a baixa na sua distribuição. Custas pelos exceptos na forma da lei.

Justificação, com assistencia do Ministério Publico

Justificante, Geraldo dos Reis Gesteira Pimentel. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se ao justificante, independente de traslado, pagas as custas na forma da lei.

Reintegração de posse

Autor, José da Rocha Pinto; réo, Arthur Teixeira Monte Bello. — Diga o excepto no prazo legal.

Inventario

Fallecido, Alfredo Maximo de Souza; inventariante, D. Cecília Nioac de Souza, representada pelo seu procurador, Dr. José Candido Pimentel Duarte. — Sobre o pedido de fls. 14, diga o Dr. procurador da Fazenda Municipal.

Executivo

Exequente, Banco Sul Americano; executados, Manoel Gomes Pinto, Leonor da Silva Pires, Alcides de Barros Paiva e Cyro Haydt. — Indefiro o pedido de fls. 59, á vista da informação de fls. 39 v.

Juízo da Quarta Pretoria Civil

JUIZ, DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS BARRETO — ESCRIVÃO, DR. SOLFIERI DE ALBUQUERQUE.

Expediente de 19 de agosto de 1924

Ação ordinária

Autores, La-Fayette Côrtes & Comp.; réo, Gastão Grane. Foi assignado ao réo o prazo legal para a contestação.

Ação de despejo

Autor, Dr. João Pedroso de Albuquerque; réo, Possidônio Augusto Brandão. — Foi assignado ao réo o prazo legal para desocupar a casa 4, do predio á rua Visconde de Silva n. 44.

Ação de dez dias

Autores, Karl Pual e Alexandre Guadig; réo, Karl Pfoffstatter. — Foi assignado ao réo o prazo legal para pagar a importância devida ou allegar os embargos que tiver.

Ação demolitória

Autor, Antonio Teixeira da Motta; ré, Marieta Kingelhoff. — Foi accusada a criação da ré, para nomear peritos para a vistoria. As partes se ouviram nos Drs. Armindo Rangel e Agenor Moreira e o Dr. juiz no Dr. Julio Vieira Souto.

Ações de despejo

Autores, F. Martins & Comp.; ré, Julia da Silva. — Mantido o despacho agravado. Autor, Antonio Dias Teixeira; réo, Carlos de Carvalho. — Idem.

Deposito

Autor, Carlos Hamam; ré, Companhia de Transportes e Carruagens. — Derida a cota de molestia do advogado da ré.

Ação summaria de accidente no trabalho

Autor, Ideal Armando; réos, Bento & Moreira. — Julgados não provados os embargos e subsistente a penhora.

Ação executiva

Autor, Manoel da Fonseca; réo, Adolpho Paulino Soares de Souza. — Julgada subsistente a penhora.

Ação ordinária

Autora, Companhia de Seguros Contiança; ré, The Leopoldina Railway. — Em prova.

Inquerito de accidente no trabalho

Victimas, Alfredo Bernardino dos Santos Thiago e José Simeão Nascimento. — Ao Dr. promotor adjunto.

Juízo da Setima Pretoria Civil

ESCRIVÃO, LINO FONSECA JUNIOR

Expediente de 19 de julho de 1924

Despejo

Autor, Antonio de Carvalho; réo, Pedro José de Carvalho. — Julgada improcedente a acción.

Inventario

Inventariante, Manoel Chacon Moliuz; fallecido, Manoel C. Rodrigues. — Ao contador.

Rectificação de obito

Supplicante, Leonidia Maria Augusta de Sant'Anna; fallecido, Justino Lucas. — Julgado procedente o pedido.

Rectificação de obito

Supplicante, Joaquim Gomes da Costa; fallecida, Maria Soares da Costa. — Julgado procedente o pedido.

Despejo

Autora, Esther Diniz Sá Earp; réo, José Gonçalves Fernandes. — Julgada procedente a acción e decretado o despejo.

Pr clamis

No Juízo da Setima Pretoria Civil, escrivão Lino Fonseca Junior, estão se habilitando para casar:

Manoel Guimarães Mello e Alzira Pires, Manoel Pereira de Barros e Philomena Rodrigues P. Castello, Alvaro Fabretti e Odette Bazilio Gomes, João Ribeiro de Faria e Maria de Faria Leite, Tancredo Silva e

Aracy Rosa Pereira, Manoel Ferreira da Costa e Eudocia Gaffuri, e José Pereira da Silva e Julia Dias de Campos.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA; — ESCRIVÃO, MO-
RAES.

Expediente do dia 19 de agosto de 1924

Autora, a Justiça; réo, Domingos Pinolla, (art. 306)—Foram inquiridas duas testemunhas de accusação.

Autora, a Justiça; réo, Julio Alves Pacheco (art. 330, § 3º). — Foi inquerida uma testemunha de accusação.

Autora, a Justiça; réos, Martinho Jonellar e outros (art. 33) — J. ouvido o Dr. promotor, á conclusão.

Autora, a Justiça; réo, Silvino de Souza Pereira (art. 330, § 3º). — J. ouvindo o Dr. promotor á conclusão.

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Pinto dos Reis (art. 306). — Cumpra-se.

Autora, a Justiça; réos, Arlindo do Nascimento e José Gomes (art. 303). — Absolvidos.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES
PINHEIRO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 19 de agosto de 1924

Despachos

Hercilia Maria das Dores e outro, artigo 330 do Codigo Penal. — Renovem-se as diligencias.

Joachim Vieira, art. 330 do Codigo Penal. — Vista ao Dr. promotor.

João Baptista, art. 336 do Codigo Penal. — Vista ao Dr. promotor.

José Rodrigues Torres, art. 31 da lei numero . 3.1. — Intime-se o réo para o interrogatório.

Jos. Ribeiro e outro, art. 31 da lei n. 2.3.1. — Intime-se o fador dos réos a apresentá-los neste juizo, no prazo de cinco dias, sob a pena da lei.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR,
DR. JOSÉ LYRA — ESCRIVÃO, MAJOR JOSÉ
BALDUINO

Expediente de 19 de agosto de 1924

Art. 336 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Domingos Lopes de Oliveira. — Condemnado no grão medio.

Art. 330, § 4º, do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réos, José Marques de Aquino e Silva e outros. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Art. 394 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Galhardo. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Art. 330, § 4º, do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Jacob H. i. e n e outro. — Designado o dia 25 do corrente para o summario de culpa.

Summarios marcados para o dia 20 do
corrente

Art. 306 — Réo, Sebastião da Costa Fontes, com tres testemunhas.

Art. 393 — Réos, Alino Augusto Dias e José Amaro Verissimo, com tres testemunhas.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias virem que, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico prégo de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 3:850\$, a quanto fica reduzido o preço da avaliação, depois do abatimento legal de 30 %, os bens penhorados á Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes se encontram depositados na rua Dr. Manoel Victorino n. 145 e constam de um motor electrico de 7. 5. M.P. de 200 volts, e 21 ampêres com 1.500 revoluções por minuto e 50 períodos, do fabricante Brown Boven, da serie B, nr. 1.443, com um rheostato, do mesmo fabricante, conjugado, accionando duas machinas de beneficiamento do fumo, uma de picar e outra de fazer cigarros, podendo este motor ser empregado em qualquer industria, visto o seu papel ser apenas accionar outras machinas, estando o mesmo com bastante uso, mas funcionando regularmente, avaliado em réis 1:200\$; uma machina do fazer cigarros, do fabricante Gottendorf & Comp., Paris. Esta machina, em máo estado de conservação, com grande numero de dentes das engrenagens partidos e com grande folga nos mancaes, o que importa em funcionamento irregular, tendo algumas peças importantes, como sejam: a «gummeira», os carimbos e o «formato» em máo estado, sendo a sua produção apenas de 30.000 cigarros por dia, avaliada em 2:300\$; uma solida machina do picar fumo, do fabricante Bobtegg, de Londres, estando também bastante usada, com grande numero de dentes das engrenagens partidos, com o rôlo puxador e as facas em pessimo estado; esta machina também é antiga e com uma capacidade productora relativamente pequena, avaliada em 2:000\$. Importa toda a avaliação em 5:500\$ (cinco contos e quinhentos mil réis). E, quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, logar e hora, designados, ficando todos scientes de que a arrematação será feita com dinheiro á vista. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1924. E eu, Pedro de Sa, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador Elviro Carrilho, presidente da Quinta Camara, faço publico que foi convocada uma sessão para ás 12 horas do dia 22 do corrente, afim de serem julgados os feitos com dia e proceder-se ao sorteio dos que estão em mesa.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 19 de agosto de 1924.

Pelo secretário, Antonio Geraldo Ferreira Coelho, chefe da Seguinte Seção.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De publicação da sentença que julgou a interdicção de José Cardoso Soares, na forma abaixo

O doutor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos da interdicção de José Cardoso Soares, portuguez, viuvo, de sessenta e dous annos de idade, recolhido ao Hospital da Beneficencia Portuguesa, o qual foi submettido a exame de sanidade mental e, á vista da conclusão do laudo pericial que o reputou incapaz para, por si mesmo, reger os actos da sua vida civil, foi proferida a sentença que abaixo se transcreve, com a concordancia do doutor primeiro curador de orphãos. Sentença — Julgo por sentença a interdicção de José Cardoso Soares para que produza os devidos effeitos. Nomeio curador do interdicto, provisoriamente, si houver parente com direito á curatela legitima, ou definitivamente, por acto posterior meu que o confirmar, si de nenhum se souber que mereça a curadoria, o senhor doutor Herbert Moses. P. R. I. I. Rio, quatro de julho de 1924. — Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda. Em substituição, por despacho posterior, foi nomeado curador do interdicto o doutor Luiz Antonio Nogueira. Era o que se continha em a sentença supra transcrita. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1924. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscreevi. — Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda. (Esta-tava sellada.) Renato Gomes de Campos. (5.510).

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De arrendamento, com o prazo de dez dias, do prédio á avenida 28 de Setembro n. 168, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno do Carvalho, preter exercicio da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de arrendamento virem que no dia 2 de setembro, após a audiencia que terá logar ás 13 horas, o porteiro dos auditorios trará a publico prégo o arrendamento do prédio á avenida 28 de Setembro n. 168, mediante propostas fechadas que serão entregues ao porteiro, sendo a base para o arrendamento a minuta constante dos autos de interdicção de D. Candida Pereira Pinto Nunes Pires a folhas 55 a 57, cujas propostas serão abertas pelo MM. juiz que resolverá sobre a entrega. O immovel acima declarado pertence á interdicta D. Candida Pereira Pinto Nunes Pires e outros cuja interdicção se processa no cartorio do 2º officio deste juizo. E, para constar, mandei passar o presente e mais, dous que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos 19 de agosto de 1924. Eu, Augusto Bejamin Cavalcanti, escrivão, o subscreevi. — Abelardo Bueno do Carvalho (19-8-924 19-8-924). — Augusto Bejamin Cavalcanti. (5.525).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Arides Tavares & Comp. e Andrade & Comp. Ltd.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Arides Tavares & Comp. e Andrade & Comp. Ltd. que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: parágrafo 5º—Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; parágrafo 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1924; — O escrivão, Bartlett James. (5.455)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Paulo Henrique Serra, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de acção de despejo em que é autor Antonio Soares Pereira do Almeida, e réo Paulo Henrique Serra, nos quaes foi justificada a ausencia deste, em lugar incerto e não sabido e julgada por sentença essa justificacão. Em virtude do que se aasou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica citado o ausente Paulo Henrique Serra, para, na primeira audiencia deste juizo, após a terminacão do prazo do presente edital, ver-se-lhe assignar o prazo de vinte dias, para dentro delle despejar o predio da rua Senador Euzebio n. 61, que lhe está arrendado, sob pena de, não o fazendo, ser o despejo feito judicialmente e á sua custa, sciente de que as audiencias deste juizo têm lugar as segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, tudo nos termos da petição inicial que se segue: «Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da 1ª Vara Civil. Diz Antonio Soares Pereira do Almeida, proprietario do predio á rua Senador Euzebio n. 61, (documento n. 1), que tendo sido o mesmo arrendado por contracto a Paulo Henrique Serra, pelo aluguel de 560\$, por mez (documento n. 2), o prazo de tal locação terminou em 31 do mez proximo passado. Acontece que, apesar do notificado com o prazo legal para sciencia da não prorogação do mesmo contracto (documento n. 3), o referido locatario não entregou o predio desoccupado, nos termos convencionados na respectiva escriptura. Assim, requer seja o mesmo intimado para, na primeira audiencia deste juizo ver-se-

lhe assignar o prazo de vinte dias, para despejar-o, ou offerecer por embargos as excepções ou defesas que lhe assistir, sob pena de ser ordenado o despejo judicial e á sua custa. Outrossim, requer que tão sómente para sciencia de tal sejam notificados os sublocatarios que porventura sejam encontrados em tal predio. Dá á presente o valor do contracto ou seja 33:600\$. Pode deferimento. Rio, 2 de agosto de 1924. — Antonio Bento de Faria. (Está devidamente sellada). Distribuição. Distribuida em 4 de agosto de 1924 ao juiz da Primeira Vara Civil. Pelo distribuidor, Arpigo Caldas, escrevente juramentado. Despacho: Sim. Rio, 4, oito, 924. — Fortes. E, para constar se passaram este e outros da igua' teor, quo serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1924; — Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão, Bartlett James.

Antonio Bento de Faria. (Está devidamente sellada). Distribuição. Distribuida em 4 de agosto de 1924 ao juiz da Primeira Vara Civil. Pelo distribuidor, Arpigo Caldas, escrevente juramentado. Despacho: Sim. Rio, 4, oito, 924. — Fortes. E, para constar se passaram este e outros da igua' teor, quo serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1924; — Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Marcellino de Araujo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Marcellino de Araujo, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os § 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924, — O escrivão, Bartlett James. (5.480)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Ribeiro & Guerra

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Ribeiro & Guerra, que a assemblea foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 13 1/2 horas a requerimento dos syndicos. Rio, 11 de agosto de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros, (5.450).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Habib, Irmãos & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Habib, Irmãos & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas. Rio, 18 de agosto de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.515)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de A. Gomes de Faria, estabelecido nesta praça com commercio de calçados e chapéus á Praça Tiradentes n. 68 e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assemblea que terá lugar no dia 29 de agosto de 1924, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Terceira Vara Civil, neste Distrito Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores do negociante A. Gomes de Faria, estabelecido nesta praça com commercio de calçados e chapéus, á Praça Tiradentes n. 68, e a quem interessar possa, para sciencia ao pedido de homologação de concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial, propõe o devedor impetrante pagar aos seus credores 21 % a 30 dias contados da data da homologação de sua concordata, offerecendo como garantia o fiador Manoel Pinto de Souza Couto e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Adelino Motta & Comp., José Joaquim Rodrigues e João Gerende, suspensas as execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente consagram-se os credores do dito impetrante, a quem interessar possa para a assemblea que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 29 de agosto de 1924, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous do igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1924. — Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — Frederico Sussekind. (5.518).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. Guedes da Silva

AVISO AOS CREDITORES

De publicacão de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Guedes da Silva, estabelecido á avenida Gomes Freire n. 7, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Terceira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo,

devidamente instruído, o depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallência do negociante J. Guedes da Silva, estabelecido á av. Almeida Gomes Freire n. 7, nesta cidade, por sentença deste Juizo de 14 de agosto de 1924, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 3 de julho de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Moraes & Fontes, residente á rua S. Pedro n. 339, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; o outro-sim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallência que será realizada no dia 15 de setembro de 1924, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de agosto de 1924. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subsecrevi. — *Frederico Süsssekind.* (5.516)

Juizo de Direito da Terceira vara Civil

De citação de ausentes, com o prazo de 30 dias

O doutor Frederico Süsssekind, juiz da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que o presente edital de citação de ausentes, com o prazo de trinta dias, virem, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subsecrevi, correm seus devidos e legais termos uns autos de acção summaria especial de honorarios medicos, que o Dr. Pedro Paulo Rodrigues Caldas move contra o espolio de D. Luiza Moura de Abreu, em cujos autos, por parte do autor, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil — Diz o Dr. Pedro Paulo Rodrigues Caldas, nos autos de acção summaria especial de honorarios medicos que move contra o espolio de D. Luiza Moura de Abreu, que se acha perpetuada em Juizo, que se achando em lugar incerto e não sabido os interessados Lindolfa Marques de Abreu e Corsina ou Corsina Marques de Abreu, vem requerer a V. Ex. que, justificado o allegado, se expeçam editaes de citação dos referidos interessados, para virem a Juizo á primeira audiencia seguinte á terminação do prazo dos editaes de 30 dias, verem ser-lhes assignado o prazo da lei para a contestação do libello já em Juizo, sob pena de revelia. Pede deferimento. Rio, 12 de agosto de 1924. — Tancredo Guanabara, advogado. (Sobre estampilha federal do valor de \$1000.) Despacho — J. Sim. Rio, 13 de agosto de 1924. — Frederico Süsssekind.» A petição do libello é do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil — Diz o Dr. Pedro Paulo Rodrigues Caldas, medico formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, residente (actualmente) nesta capital, que quer propor contra o espolio de D. Luiza Moura de Abreu, uma acção summaria especial de honorarios medicos (arts. 240 e 241, do de-

creto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914), na qual provará: I, que foi medico assistente de D. Luiza Moura de Abreu de 15 de julho de 1922 a 27 de março de 1923, periodo esse em que a referida D. Luiza permaneceu em casa do Sr. Altivo Pereira Dias, em Monte Serrat, Estado do Rio de Janeiro, onde o A. então clinicava; II, que D. Luiza Moura de Abreu se achava atacada de tuberculose pulmonar, o que exigiu do A. o maximo trabalho no tratamento da sua cliente; III, que esse tratamento consistiu: em cento e quarenta visitas, sendo que trinta foram visitas nocturnas; de seis noites que o A. teve que passar á cabeceira da doente; de exames bacteriologicos que procedeu nos escarro, analyses da urina da enferma; das diversas applicações de ventosas, que fez; e das 250 injeções que também applicou, como melhor se lê no rolatorio a fls.; IV, que se não fosse o tratamento que o A. procedeu, D. Luiza Moura de Abreu não teria resistido o tempo que ainda teve de vida; tanto que regressando ao Rio de Janeiro e contra conselho do A. para a residencia dos legatarios instituidos pelo segundo testamento, cujo inventario ora se processa no 2º Officio do Juizo da Provedoria e Residuos, tendo ficado privada do desvelo com que o A. a tratou, falleceu, em menos de tres mezes da data que deixou aquelle tratamento; V, que esse tratamento, isto é, o que o A. prestou a D. Luiza Moura de Abreu e que ora reclama pagamento, iniciou-se a 15 de julho de 1922, quando o A. foi procurado em sua residencia então em Parahybuna, Estado do Rio de Janeiro, pelo Sr. Altivo Pereira Dias, a mando da mesma D. Luiza Moura de Abreu; VI, que da residencia de então do A. (citada no item V, acima) á residencia do Sr. Altivo Pereira Dias, onde se encontrava D. Luiza Moura de Abreu e onde foi feito todo o tratamento, distava tres kilometros: não havendo outro meio de condução que o cavallo; VII, que até a pé teve o A. que transportava essa distancia, em pessimos caminhos, sem calçamento e mal conservados, agravados pelas chuvas da estação, para acudir D. Luiza Moura de Abreu; VIII, que as visitas, as injeções, os exames e os demais soccorros prestados pelo A. dos quaes ora reclama pagamento, só foram prestados por exigencia da molestia que prostrou D. Luiza Moura de Abreu, quando não a seu chamado, pois ella exigia terminantemente assistencia continua do A.; IX, que a terminante exigencia de D. Luiza Moura de Abreu pela continua assistencia do A., tinha como uma de suas causas o precario estado de seu systema nervoso, agravado pelo abandono em que se encontrava de sua familia, que nunca, sequer, lhe escrevera uma linha para saber se ella se encontrava viva ou morta; situação que, como dizia, a faria voltar a Monte Serrat para continuar o seu tratamento e a gozar o carinho e desvelo que encontrou, inclusive do A.; X, que quando D. Luiza Moura de Abreu embarcou para o Rio de Janeiro trazia em seu poder joias de sua propriedade de valor não inferior a \$14.000\$, com cujas joias chegou á residencia dos legatarios DD. Lindolfa Marques de Abreu e Corsina Marques de Abreu, no largo de Bemfica n. 7; XI, que essas joias com seus outros bens faziam seus

haveres attingir a somma approximada de \$28.000\$000; XII, que, fallecida, que foi D. Luiza Moura de Abreu, o Sr. Altivo Pereira Dias enviou para esta capital o testamento cujo teor se lê pela certidão junta (doc. sob o n.), que apresentada ao Juizo da Provedoria e Residuos resultou na abertura do inventario de seus bens e na nomeação do Dr. Heitor de Pinho para inventariante (doc. junto n.); XIII, que a 28 de setembro de 1923 o A. apresentou então ao dito Juizo de inventario o seu titulo de credito, tendo sobre elle se pronunciado o espolio devedor (doc. junto n.); XIV, que a 9 de novembro de 1923 foi apresentado ao Juizo da Provedoria um segundo testamento da fallecida D. Luiza Moura de Abreu, posterior ao enviado pelo Sr. Altivo Pereira Dias e annulador deste; apresentando outros legatarios que os contemplados no primeiro testamento, surgindo dessa apresentação um segundo inventario; XV, que o A. ha onze annos que exerce sua clinica não só no municipio de Parahybuna do Sul, como nos circumvizinhos, tendo vasta clientela e justo renome profissional; e que por tal razão foi o clinico escolhido para o tratamento de D. Luiza Moura de Abreu; XVI, que os serviços prestados a D. Luiza Moura de Abreu, descriptos no relatorio junto á fls. e nelle avaliados, são estimados pelo A. em \$10.300\$000; XVII, que, em conclusão, deve a presente acção ser julgada procedente e provada para o fim de ser o espolio réo condemnado a pagar ao A. a quantia de \$10.300\$, com os juros da móra e custas. Isto posto, requer a V. Ex. a intimação do espolio de D. Luiza Moura de Abreu, na pessoa do seu inventariante Dr. Octavio Vieira Machado, e das legatarias DD. Lindolfa Marques de Abreu e Corsina Marques de Abreu, para virem á primeira audiencia que se seguir á intimação, verem ser proposta a presente acção summaria especial e marcado o prazo da lei para a contestação, sob pena de revelia. P. deferimento. 28-5-924. Rio de Janeiro 28 de maio de 1924. — Tancredo Guanabara, advogado. (Sobre estampilhas federaes no valor de réis 6\$000.) P. P. N. N.; por todos os generos de provas uteis; arbitramento, testemunhas, cartas para dentro e fóra da terra, exames, depoimento pessoal, pena confesso; e tudo o mais que necessario fór, sob pena de revelia. Despacho: Sim. Rio, 17-6-924. — Sampaio Vianna. Distribuição: Distribuida em 9 de junho de 1924, ao Sr. juiz da 3ª Vara Civil. — Pelo distribuidor, Apriégio Caldas, escrevente juramentado. E tendo o supplicante justificado a ausencia dos supplicados, pelo presente edital cito e chamo as ditas supplicadas DD. Lindolfa Marques de Abreu e Corsina ou Corsina Marques de Abreu, para virem á primeira audiencia deste Juizo, depois de findo o referido prazo de trinta dias, a contar da data deste, verem ser-lhes assignado o prazo legal para a contestação, ficando desde logo citados e intimados para todos os demais termos e actos da alludida acção, até sentença e final execução, sob pena de revelia, e scientes de que as audiencias deste Juizo são exercidas ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, nesta cidade. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados mandei

passar o presente edital o mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar publico do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1924. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, o subscrevi. — *Frederico Süsskind*. Rio, 16 de agosto de 1924. — 16-8-924. — *Cruz Galvão*, escrivão. (5.524)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros

Previsora Rio Brandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente, faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicacão entre partes, reivindicante o Dr. Affonso de L. Gama e Costa Mac-Dowell e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense. Em virtude do que, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na forma da lei. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardin*. (5.497)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Tedesco Magalhães & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da alludida fallencia que a assemblea de credores da mesma foi adiada para o dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardin*. (5.512)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de O. Mattos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que as contas de Tavares & Lima, ex-syndicos da fallencia de O. Mattos & Comp., estão e se acharão em meu cartorio durante 10 dias, á disposicão dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa que poderão impugná-las sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo M. M. juiz, na forma da lei. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardin*. (5.514)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de M. Medeiros & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida fallencia que a assemblea dos credores da mesma foi adiada para o dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardin*. (5.520)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Elias Romano

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de Elias Romano que a assemblea foi adiada para o dia 20 do corrente, as 14 horas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1924. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (5.394)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de R. de Hollanda

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante R. de Hollanda, estabelecido á rua 1º de Março n. 33, na forma abaixo:

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de R. de Hollanda, estabelecido á rua 1º de Março n. 33, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi decretada aberta a fallencia do negociante R. de Hollanda, estabelecido á rua 1º de Março n. 33, por sentença deste juizo, de 7 de agosto de 1924, fixando o seu termo para os efeitos legais de 19 de março de 1924.

Foram nomeados syndicos os credores Cicero de Figueiredo & Comp., residentes á rua do Rosario n. 115, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaracão de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de setembro de 1924, ás 2 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 28 o seus §§, da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira*. Estava legalmente sellado. Está conforme, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.501)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da commerciante D. Brasilina Forneris, estabelecida á rua Espirito Santo n. 45.

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, que, a requerimento do Banco Colonizador do Brasil, com sede nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 64, devidamente instruído na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto numero 737, de 25 de novembro de 1850,

por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de D. Brasilina Forneris, estabelecida á rua Espirito Santo n. 45, fixando o termo legal a começar de 20 de novembro de 1923, tendo sido nomeado syndico o credor Banco Colonizador do Brasil, com sede á rua Theophilo Ottoni n. 64, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaracão de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 11 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assemblea dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio Nogueira*. Rio, 11 de agosto de 1924. — *João de Souza Pinto Junior*. (5.416)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de D. Brasilina Forneris

O Banco Colonizador do Brasil, com sede nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 64, syndico da fallencia de dona Brasilina Forneris, convida os credores desta a fazerem as declaracoes e exhibições de seus titulos creditorios dentro de 15 dias, comparecerem á 1ª assemblea dos credores, no dia 11 de setembro, ás 13 horas, no edificio do Forum. — Pelo Banco Colonizador do Brasil, *José Nigro*, presidente. (5.506)

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Glycerio Soares de Almeida

O doutor Antonio Vieira Braga, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Glycerio Soares de Almeida que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, na audiencia que se realizara no dia 27 do corrente, ás 12 1/2 horas, afim de se ver processar pela Justica Publica, como incurso nas penas do art. 330, § 4º, doCodigo Penal, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execucao. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Capital Federal, 13 de agosto de 1924. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Vieira Braga*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Alipio Octaviano Gomes, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intima-lo pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 6 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de

assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. — Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado o escrevi. — E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Campos, como incurso nas penas do artigo 330 § 3º do Codice Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 6 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Saturnino Alberto como incurso nas penas do art. 303 do Codice Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 2 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O doutor Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto, denunciou Francisco Pujol como incurso nas penas do art. 303, do Codice Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste Juizo, no dia 2 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume, e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Francisco Canuto, como incurso nas penas do art. 303, do Codice Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 2 de setembro proximo futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, escrevi, e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Basilio da Costa como incurso nas penas do art. 303 do Codice Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia 3 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de

assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Mario Furgut Fortes como incurso nas penas do art. 303 do Codice Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 3 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado o escrevi, e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio José da Silva como incurso nas penas do artigo 303, do Codice Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 3 de setembro futuro ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou d'elle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Alberto de Souza, como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juízo no dia 4 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juízo são diarias e tem lugar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou d'elle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Abilio Costa como incurso nas penas do artigo 303, do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juízo no dia 5 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juízo são diarias e tem lugar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou d'elle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Benedito Manoel dos Santos, como incurso nas penas do artigo 330, § 4º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juízo no dia 5 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena

de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juízo são diarias e tem lugar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou d'elle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Edgard da Costa e Silva como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste Juízo, no dia 6 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juízo são diarias e tem lugar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou d'elle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Pereira, como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente, o cita e chama a comparecer neste Juízo no dia 9 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juízo são diarias e tem lugar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O doutor Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal, do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou d'elle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto, denunciou Domingos Dionisio, como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juízo no dia 9 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juízo são diarias e tem lugar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou d'elle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Gaspar de Souza como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juízo no dia 10 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juízo são diarias e tem lugar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou d'elle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Lourival José Cardoso, como incurso nas penas do art. 330, § 3º do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juízo no dia 11 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e

acompanhar-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Jacob Darmam como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 11 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhar-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Augusto Costa como incurso nas penas do artigo 303, doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 11 de setembro futuro ás 10 horas afim de assistir ao summario do processo e acompanhar-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Henrique de Souza como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 11 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhar-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Abosta Gusmam como incurso nas penas do art. 306 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cito e chama a comparecer neste juizo, no dia 12 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhar-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Mario São Paulo de Aguiar, como incurso nas penas do art. 330, § 1º, doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cito e chama a comparecer neste juizo no dia 16 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhar-o em todos os

seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Candido Campos, como incurso nas penas do artigo 303, doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente pelo presente o cito e chama a comparecer neste juizo no dia 18 de setembro futuro, ás 10 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhar-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, Octavio Fernandes Vianna, escrevente juramentado, o escrevi; e eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevão, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O doutor João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal, do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto, denunciou Valentim da Silva e Antonio Ferreira Lopes, como incurso nas penas do art. 330, § 4º, e art. 21 §§ 1º e 3º, doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente cito-os e chama-os a comparecerem neste Juizo, no dia 30 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhar-o em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1924. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, o subscrevi. — João Severiano Carneiro da Cunha.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal*De citação*

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi conferida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Antonio Lemos, tem de ser processado como incurso no art. 304, paragrafo unico doCodigo Penal, e porque nao tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razao de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 2 de setembro de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 18 de agosto de 1924.—Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o subscrevi. — Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal*De citação*

O doutor Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi conferida, e por este juizo, recebida uma denuncia, pela qual Antonio da Motta e Julia dos Santos, tem de ser processados como incurso no artigo 282 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses accusados, em razao de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para comparecerem á audiencia deste juizo, no dia 2 de setembro de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim assistirem a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar aos ditos accusados, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 18 de agosto de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o subscrevi. — Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa.

Estado do Espirito Santo**Juiz de Direito da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim**

De publicação de sentença que declaram aberta a fallencia de Miguel Bassul, negociante estabelecido nesta cidade.

O Dr. José de Barros Wanderley, juiz de direito da comarca de Cachoeiro do Itapemirim, na fórmula da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Pinto

d'Azevedo & Comp. e depois de preenchidas as formalidades legais, foi aberta a fallencia do negociante Miguel Bassul, estabelecido á rua 25 de Março numero 25, nesta cidade, por sentença deste juizo, hoje proferida, ás doze horas, fixando o seu termo, para os effeitos legais, desde 30 de abril do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem aos syndicos que foram nomeados, Srs. Felippo Moysés & Irmão, negociantes nesta cidade, Alcides de Paula Costa, residente nesta cidade, e Pinto d'Azevedo & Comp., negociantes no Rio de Janeiro, a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será no dia 11 de setembro futuro, ás quatorze (14) horas, na sala das audiencias, no edificio da Camara Municipal desta cidade, nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 11 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade de Cachoeiro do Itapemirim, aos oito dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco de Carvalho Braga, escrevão, escrevi. — José de Barros Wanderley. Está conforme. — O escrevão, Carvalho Braga. (5.509) {.

INSTITUTO HISTORICO**Instituto Historico e Geographico Brasileiro**

Realizar-se-ha á 25 do corrente ás 17 horas a 4ª sessão ordinaria, do presente anno, do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Nesta reunião que será presidida pelo Sr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto, o socio effectivo sr. dr. Eugenio Vilhena de Moraes fallará sobre a nobre personalidade do Duque de Caxias, cujo anniversario do nascimento occorre naquella dia.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. ministros João Luiz Alves, da Justiça; Felix Pacheco, das Relações Exteriores; Dr. Francisco Sá, da Vição; almirante Alexandrino de Alencar, da Marinha; marechal Setembrino de Carvalho, da Guerra; Dr. Miguel Calmon, da Agricultura.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados.

— Despediu-se do Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para a Europa, onde vac representará o Brasil no Comité de Hygiene da Liga das Nações, o Sr. Dr. Carlos Chagas, director do Departamento Nacional de Saude Publica.

— Esteve hontem no Palacio do Cat-

tete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Pires e Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Federal e procurador geral da Republica.

— Os Srs. general Dr. Ivo Soares e tenente-coronel Dr. Antonio Gonçalves Moreira estiveram hontem no Palacio do Cattete, para agradecer ao Chefe da Nação a visita por S. Ex. feita ao Hospital Central do Exército, de que são, respectivamente, director e vice-director.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Arthur Ribeiro, ministro do Supremo Tribunal Federal.

— O Sr. senador Bueno Brandão esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de despedidas ao Chefe do Estado, por ter de partir para o Estado de Minas Geraes.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no seu embarque pelo Sr. tenente-coronel Vieira Christo, official da gabinete da presidencia.

— Em audiencias previamente marcadas, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. deputado Antunes Maciel, general Ribeiro da Costa, José Antonio Nogueira e João Maria de Miranda Manso, e general Atkins, da directoria da Leopoldina Railway Company.

— O pintor brasileiro Antonio Parreiras esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de comunicar ao Sr. Presidente da Republica que o grande quadro «Revolução Mineira de 1720», encomendada pelo Sr. Dr. Raul Soares para o Palacio da Liberdade, em Bello Horizonte, foi terminado e será exposto durante cinco dias, a começar de hoje, das 13 ás 17 horas, na Sociedade Brasileira de Bellas Artes, á rua Urugayana n. 9, sobrado.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. major Daltro Filho, do seu estado-maior, no enterro do 1º tenente Moacyr Soares, fallecido em consequencia do ferimento recebido em combate.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou, por motivo de seu anniversario natalicio, o Sr. deputado Augusto Gloria.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Ribeirão Preto, 18 — A Camara Municipal de Ribeirão Preto, na sua primeira sessão depois da victoria da legalidade, aprovou unanimemente uma moção de congratulações com Vossa Excellencia, reafirmando o seu voto de solidariedade, aprovado em sessão de 15 de julho findo. Com grande satisfação, temos a honra de enviar a Vossa Excellencia esta communicação, assignada por todos os vereadores, deixando de assignar os deputados Fabio Barreto e Francisco Junqueira, por estarem ausentes. Attenciosas saudações. — José Martiniano da Silva, vice-presidente em exercicio. — João Rodrigues Guidão, prefeito. — Joaquim Camillo Mattos, vice-prefeito. — Antonio Rodrigues Silva. — Pedro Marzola. — Antonio Uchida Filho. — Dr. Francisco Pompeu Camargo.

Avaré (Paraná), 18 — O Forum de Avaré, pelo seu juiz de direito, serventuários e advogados que se conservaram fieis á legalidade, por ocasião da primeira audiência realizada após o feriado decretado pelos governos do Estado e da União, com grande satisfação apresentaram a V. Ex. as suas sinceras felicitações pela brilhante victoria da lei, do direito e da justiça, bém como pelo restabelecimento da ordem na querida capital paulista. — *Cactano de Almeida de Castro Freitas*, juiz de direito substituto. — *Antonio Lambertti*, promotor publico. — *Cury Gomes de Camorini e Deolindo Barhosa*, advogados. — *Benedicto Pinto de Mello*. — *José Araujo Novaes*. — *Manoel Vieira Costa*. — *Sebastião Souza Coelho*. — *Victorio Lutti*. — *João Dias Ayres*. — *João Franco Amaral Leite*. — *Aprigio Carvalho*. — *Felippe de Borba Duiser*.

— O Sr. Octavio Fialho, 1º secretario da Legação do Brasil em Haia, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi se apresentar e deixar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para a Europa, afim de assumir as funções de seu posto.

— O Sr. deputado Eduardo do Amaral esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe endereçou, por motivo de seu anniversario natalicio.

Tambem esteve no Palacio do Cattete, para identico fim, o Sr. Amilear Marchesini.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu ainda felicitações, por cartas, cartões e telegrammas, pela victoria da legalidade, das seguintes pessoas: Dr. Mergulhão Lobo, juiz de direito, em nome do Forum de Catanduva; Sebastião Andrade, presidente do conselho, pelo Municipio de Annapolis; José Mesquita Magalhães o Eurico Guedes Araujo, pela Escola Superior de Mecanica e Electricidade de S. Paulo; Dr. Soares Oliveira, Antonio Silx Pereira, José Honorio Silveira e Guilherme Couto Rosa; Raymundo Triunidade, Antenor Cavalcante, Alcides Gonçil e Paulo Eleutherio; Manoel Mattos Ayres, presidente, Raul Lasseno Sobrinho, vice-presidente, Abilio Cruz, secretario, Alvaro Ramos Freitas, thesoureiro, pela Associação de Collectores e Eserivies Federaes do Estado de São Paulo; Dr. Laurindo Vieira, 1º tenente medico das forcas libertadoras do Rio Grande do Sul; Sociedade Brasileira de Bellas Artes, representada pelo seu presidente José Marianno Filho; Joaquim Marchon, pela Camara Municipal de Capivary; Leopoldino Antonio de Freitas Tantu, pelo Conselho Municipal de Capital; Saturnino Bastos, Edison Rego, Francisco Castello Branco, Lino Soares o José Joaquim Soares, pelo Conselho Municipal de Marruas; Concentração Republicana do Municipio de Caravellas, representada por Alfredo Carvalhal, Antonio Nunes Graciano Filho, Antonio Soares, Gonçalo Machado, Alfredo Melgado, Antonio Moreira e João Victor Nuno Melgado; Agenor Carvalho, Dr. Seixas Pereira e João Franco Bueno; funcionarios da Inspectoria Agricola do 11º Districto da Bahia; Belisario No-

gueira, Sebastião Cardozo e Joaquim Ourives; Sebastião Simões de Carvalho; Dr. Oscar Oliveira e Mano Nueno Oliveira, pela Camara Municipal e Directorio de Caracol; Joaquim Luiz Pedro Moreira, pela Camara Municipal de Cedro; Conselho Municipal de Estancia, representado pelo seu presidente Tito da Silva, Maximiano Rodrigues Nascimento e José Amado Sobrinho; Academia Bahiana dos Moços, representada pelo seu presidente, Dr. Nelson Souza Oliveira, secretario, academico José Guerra; Camara Municipal de Carolina, representada pelo seu presidente Severino Ayres; Camara Municipal de Grajahu, representada pelo seu presidente Carlos Pinto da Cunha; Dr. José Floriano Azevedo Marques, secretario do Comité Pró Legalidade; Conselho Municipal de Muricy, representado por José Gomes de Oliveira Maia; Francisco Leobas; Sociedade Paulista de Agricultura, representada pelo seu presidente Ferreira Ramos; Faustino Lopes e Theotonio Dourado; Francisco de Souza Araujo, presidente da Camara Municipal de Amparo, Pedro Paula Leite, pela Camara do Itú; Floriano Pereira, auxiliar do Consulado Brasileiro em Buenos Aires, Antonio Joaquim de S. Ramos; Urias Botelho; Dr. Eustachio Pereira; desembargador Terencio Velloso; Rodolpho Oliveira, intendente municipal de Morro Contas; Mario Paula Fonseca; Directorio Politico de Campo Grande, representado pelo Dr. Mario Barbosa; Dr. Alfredo Menezes Brandão, suplente de juiz federal em exercicio; Antonio Gomes A. Ramos; Dr. José Augusto Nogueira da Gama; Antonio Fernandes Moreira; Dr. Edison Neves; Dr. Clovis M. Andrade; União de Moços Catholicos; Dr. Edmundo de Oliveira; Octavio Affonso de Mello, Antão de Moraes, Rogerio de Freitas, José de Castro Andrade, Paulo Pupo, Homero Ferreira de Camargo, F. Xavier Junior, João Ribas d'Avila, Lino Leme, Pedro Tortima, Romeu Tortima, Alcindo Tortima, Aristides Leite de Barros, José Bento do Assis, Antonio Themistocles Proença, Octaviano C. Vianna, Alberto Ferraz de Abreu; Octavio Passos, prefeito municipal de Atibaia; Centro Politico Dr. Mendes Tavares, representado pelo seu presidente Manoel de Mattos Netto e secretario Epiphanyo Cardoso de Campos; Camara Municipal da Villa de Pedra Branca; Juizo Federal da Secção do Estado de S. Paulo; Comissão de Medição Demarcação e Avaliação de terrenos de Marinhaz; Adalberto de Carvalho, Mario da Costa Carvalho, Felipe Rodrigues de Souza, Ary Veras Carvalho, Raymundo de Souza Vianna, Tiberio Cancelli, Manoel I. do Albuquerque, Alberto Filício dos Santos, Luiz Portella, João José Gonçalves; Augusto Gomes dos Santos, Jorge da Conceição, Antonio Ramos, Brothero Francisco Alves, Manoel Gomes dos Antos, Marcos Francisco Corrêa, André Ferreira dos Santos, Armando Horacio Fernandes da Costa e Eduardo Loureiro; Candido Carvalho de Rezende, pela Camara Municipal de Nova Resende; Persio de O. Queiroz, pela Camara Municipal de São Vicente; Aristeu Borges de Aguiar, pelo Gymnasio do Espirito Santo; Juizo de Direito da Comarca de Quoluz; Mario Pollo, pelo Fluminense Foot Ball Club; capitão José Barbosa Lima; Juizo de Direito da Comarca de Jannuaria; Dr. Eu-

gênio Fontes Coelho, pelo Juizo de Direito da Comarca de Novo Horizonte; Theophilo Cardoso Pinto e Antonio Onisto; Dr. J. de Barros Handuthy, pelo Juizo de Direito da Comarca de Cachocira de Itapemirim; Virgilio Alves Ferreira, Joaquim Martins, Mario Moreira da Silva, Francisco Alves de Moura e Evaristo Pinto da Cruz, pela Camara Municipal de Barretos; A. Veriano Ribeiro, pela Bolsa de Mercadorias de S. Paulo; Jesuino Pereira Leite, José Nunes dos Santos, José d'Oliveira Rocha, Benedicto de Almeida Oliveira e Luiz Manoel de Oliveira, pelo Directorio Republicano de Cotia; Dr. Adriano de Oliveira, pelo Juizo de Direito da Comarca de Jundiaby; Edelberto Antonio de Moraes, pela Camara Municipal de Cantagallo; Dr. Eduardo do Campos Maria, pelo Juizo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Campinas; Norberto de Medeiros Silva, pelo Juizo de Direito da Comarca de Juiz de Fora; Marcolino Silva, pela Camara Municipal de São Carlos; Augusto Henrique de Carvalho, Silvestre Rodrigues Teixeira, Dario Rodrigues Losada, Carlos Larsen e Francisco Nunes Brigagão, pelo Directorio Politico de Ibitinga; capitão Libanio Araujo; Antonio Nunes; coronel Isaac Soares Moraes, vice-presidente do Directorio de Monte Santo; Dr. Joaquim H. Fernandes Pimenta, Oséas Gomes de Oliveira, José Pereira de Assumpção, Martiniano de Carvalho, Joaquim Borges Pinto, Josias Gomes de Oliveira o Antonio D'Ambrosio, pela Meza Administrativa da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Caldas; Waldemar Pereira, pela Sociedade União de Moços Catholicos; Juizo de Direito da Comarca de São Carlos; Dr. Frederico Roberto de Azevedo Marques, pelo Juizo de Direito da Comarca de Itú; Mario Zucato, pelo Directorio Politico de Monte São; Dr. Daimo R. Ribas, pelo Juizo de Paz do Districto de Mooca; Dr. José Antonio de Oliveira Mendes, pelo Juizo de Direito de Jaboticabal; Dr. Julio Caiuby, Dr. Carlos A. Negreiros, Dr. Elieser Aroucho de Toledo, Dr. Eugenio Monteiro, Dr. Joaquim Teixeira Junior, Antonio Leonardo, Thomaz Machado, Francisco Pinto Fonseca, Domingos Leonardo, Francisco Meyer Sizenando, Miguel do Carmo e engenheiro Affonso Pisciotanno; pelo Juizo de Direito da Comarca do Rio Claro; Dr. Luiz Soares da Silveira, pelo Juizo de Direito de Botucatu; Dr. Alfredo de Carvalho Pinto, pelo Juizo de Direito da Comarca de Socorro; Dr. Jayme S. Pimentel, pelo Juizo de Direito da Comarca de Olympia; Dr. Antonio Pereira da Silva Ramos, pelo Juizo de Direito da Comarca de Pindamonhangaba; Antonio Ribeiro Nogueira, José Pereira Martins Andrade, Antonio C. Machado, Octavio José Villela, Dr. Sebastião de Souza Ribeiro e João de Oliveira Machado; pela Camara Municipal de S. José do Rio Pardo; Victor Candido de Souza, pela Camara Municipal de Rio Preto; Eduardo Daniel Ferreira Dias, pela Directoria da Escola Normal Technica e Profissional de S. Joaquim da Serra Negra; Augusto Cobra; Dr. Alcides de Almeida Ferrari; Adolpho da Silva Brandão; Dr. Manoel Gomes Oliveira, pelo Juizo de Direito da Comarca de Ta-Quaritinga; Adriano Isaac Costa, desta capital, e Antonio Costa, presidente, pelo Conselho Municipal de Lagarto no Estado de Sergipe.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de agosto de 1924

Zona Norte — Por deficiência de telegrammas não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo foi bom nas 24 horas, salvo em Victoria e Itaperuna, onde foram registradas chuvas fracas passageiras. Esta manhã às 9 horas o tempo era bom. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Em Bello Horizonte, Palmyra e Passa quatro, geou esta madrugada.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, assim se conservando às 9 horas de hoje. Temperatura estavel. Esta madrugada geou em Palmas, Casero, Lages e Curitiba.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de agosto de 1924.
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...	59.9	16.0	—	S	5	0	—	B.	31.0	19.0	—	I. am. pm.
Fortaleza												
Quixeramobim (X)....	64.0	21.0	—	S	3	2	—	B. (b. manhã)	15.9	14.0	—	B. am. pm.
Na al	62.1	24.0	—	C	0	4	—	B. (ch. manhã)	18.6	16.3	2.3	C. pm.
Parahyba												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia	68.0	22.0	—	SE	5	8	Vagas.	I. v. (c. v. m.)	23.0	20.0	8.1	C. v. am. pm.
Caeté	65.9	15.0	—	SE	5	2	—	B. (o. manhã)	22.0	8.0	—	
Jannaria	66.3	15.0	-2.0	E	5	0	—	B. (b. manhã)	27.0	12.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	63.8	14.0	-2.0	E	3	5	—	B. (ge. mad.)	24.0	8.0	—	
Theophilo Otoni	67.6	16.0	—	C	0	2	—	B. (o. manhã)	23.0	8.0	—	
Uberaba	69.2	18.0	-2.0	NE	5	0	—	B. (b. manhã)	27.0	11.0	—	
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas (X)...												
Goyaz	—	17.0	4.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	7.0	—	
Santa Luzia	—	16.0	-0.8	E	4	0	—	B. (b. manhã)	25.0	16.4	—	B. am. pm.
Cuyabá	60.3	20.3	4.0	NE	1	0	—	B. (b. manhã)	35.0	11.0	—	B. am. pm.
Corumbá.....	59.2	18.0	-3.0	E	1	1	—	B. (b. manhã)	20.0	12.3	—	B. am. pm.
Victoria	70.3	1.0	0.0					Ch. (b. mad.)	22.0	15.0	1.0	C. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	70.0	15.8	-1.0	W	2	5	Espelhado.					
Campos.....	70.8	18.0	-2.0	NNW	2	0	—	B. (b. manhã)	22.0	14.2	—	B. pm.
Friburgo.....	71.7	8.0	-2.0	N	2	9	Tranquillo.	B. (b. manhã)	24.0	11.0	—	
Petropolis.....	—	12.0	1.0	C	0	9	—	I. (b. manhã)	21.0	1.0	—	
Rezendé	69.9	9.0	-3.0	C	5	2	—	B.	17.0	6.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	72.2	20.1	2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	4.0	5.0	—	
Therezopolis.....	69.6	14.0	3.0	NE	5	0	—	B. (b. manhã)	22.0	16.0	—	
S. Paulo.....	68.1	13.0	0.0	N	2	2	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	15.0	4.0	—	B. am. pm.
Santos	68.1	16.0	0.0	NE	3	0	—	B. (b. manhã)	25.3	7.3	—	
Paranaguá.....	69.0	18.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	23.0	10.0	—	
Guarapuava.....	70.7	15.0	—	C	0	3	Tranquillo.	B. (o. manhã)	22.0	12.0	—	B. am. pm.
Curitiba	68.9	8.0	—	SE	2	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	22.0	7.0	—	
Florianopolis.....	67.4	15.0	-1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	21.0	0.0	—	
Lages.....	—	5.0	-2.0	N	2	3	—	B. (b. manhã)	19.0	84.0	—	
Porto A'egre.....	66.6	10.0	-1.0	C	0	2	Pqs. vagas.	B. (ge. mad.)	10.3	0.0	—	
Uruguayana (X).....								B. (b. manhã)	23.0	6.0	—	
Montevideo.....	64.5	12.0	—	NE	2	—	—					
Buenos Ayres.....	25.6	12.0	—	E	2	3	—					

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, nevea secca; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.
Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beau fort de 1 calma a 12 táfes. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)	—	22.5	15.0	Corcovado: Temp. 11.4. Hum. rel. 8.6. Vento ESE 8.7			
Bangu	0.0	23.4	15.4	Santa Cruz (X)	0.0	24.0	11.0
Niteroy	—	22.7	11.5	Campo dos Azeiteiros	0.0	23.1	11.0
Rio Comprido	—	23.8	14.4	Jacarépaga	0.0		
Heiotherapio	0.0	22.1	13.1	Ouará	0.0		
Penha	0.0	22.0	13.0	Realengo	0.0		
Encantado	0.0	23.8	14.6	Meyer	0.0		
Gavea	0.0	23.0	12.4	Alcacia Campista	0.0		
Decouro	0.0			Villa Izabel	0.0		

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 18 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de agosto de 1924.

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona por grande deficiência de telegrammas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em S. Paulo d. Muriahi e Theophilo Ottoni, onde foram registradas chuvas passageiras. Esta manhã às 9 horas o tempo era bom. Temperatura em ligeira ascensão. Geou esta manhã em Passa Quatro.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, excepto em S. Francisco, onde foi instavel com chuviscos. Às 9 horas de hoje o tempo era instavel sem chuvas em Bl. menau, Florianopolis e Bagé e bem assim nas demais localidades. Temperatura em ligeira ascensão. Esta madrugada geou em Jaguarahyva, Castro e Lages.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de agosto de 1924 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos	
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima			
S. L. do Maranhão (*)													
B. rra do Corda (*)..													
Fortaleza (*).....													
Quixeramobim (*)....													
Natal (*).....													
Parahyba.....	62.5	23.0	—	C	0	5	—	B. (b. manhã).	28.0	19.0	9.0	C. am. pm.	
Recife (*).....													
Pão de Assucar (*)..													
Aracajú.....	65.8	24.7	—	SE	4	3	—	B. (b. manhã).	25.4	20.8	1.3	B. am. pm.	
Bahia.....	68.0	23.0	—	SE	2	7	Pqs. vagas.	I. (c. manhã).	22.0	19.0	6.8	C. v. am. pm.	
Caculé.....	65.9	16.0	—	SE	5	5	—	B. (b. manhã).	21.0	12.0	—	—	
Januaria.....	66.5	20.0	—	E	5	2	—	B. (b. manhã).	27.0	11.0	—	B. am. pm.	
Bello Horizonte.....	68.4	16.0	—	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	24.0	9.0	—	—	
Theophilo Ottoni....	67.3	19.0	3.0	SW	2	9	—	B. (b. manhã).	22.0	14.0	1.0	C. pm.	
Uberlândia.....	68.5	18.0	0.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	27.0	13.0	—	—	
Caxambu.....	69.2	12.0	—	C	0	0	—	B. (ge. mad.)	25.0	0.8	—	B. am. pm.	
Poços de Caldas (*)..													
Goyaz.....	—	26.0	9.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	6.0	—	—	
Santa Luzia.....	—	15.0	-0.6	NE	5	0	—	B.	24.7	12.0	—	B. am. pm.	
Cuyabá.....	60.5	27.0	7.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	85.0	15.0	—	B. am. pm.	
Corumbá.....	59.8	19.0	—	C	0	0	—	B. (o. manhã).	30.0	13.0	—	B. am. pm.	
Victoria.....	69.1	26.0	3.0	N	2	9	Tranquillo.	B. (b. manhã).	23.0	14.0	—	—	
Capital Federal (In- stituto Central)....	69.2	17.0	—	NW	3	0	—	B. (b. manhã)	24.0	15.0	—	B. am. pm.	
Campos.....	70.3	20.0	2.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)	24.0	12.0	—	I. am. pm.	
Friburgo.....	71.1	11.0	3.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	22.0	1.0	—	I. am. pm.	
Petropolis.....	—	16.0	4.0	N	2	0	—	B. (b. manhã).	20.0	11.0	—	B. am. pm.	
Rezende.....	69.0	9.0	0.0	C	0	2	—	B. (b. manhã).	26.0	5.0	—	—	
Cabo Frio.....	59.2	22.0	2.0	C	5	0	Peqs. vagas.	B. (b. manhã).	23.0	18.0	—	—	
Therezopolis.....	69.0	1.0	1.0	N	5	2	—	B. (i. manhã).	21.0	6.0	—	B. am. pm.	
S. Paulo.....	67.2	14.0	1.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã).	27.5	—	—	B. am. pm.	
Santos.....	67.7	16.0	0.0	C	0	0	Tanquillo.	B. (b. manhã).	24.0	—	—	—	
Paranaguá.....	68.0	15.0	-3.0	C	0	6	Chão.	B. (b. manhã).	22.0	14.0	—	B. am. pm.	
Guarapuava.....	69.1	18.0	—	N	5	0	—	B. (b. manhã).	24.0	8.0	—	—	
Curitiba.....													
Florianopolis.....	67.3	15.0	0.0	N	2	9	Chão.	B. (b. manhã).	20.0	13.0	—	—	
Lages.....	—	6.0	1.0	C	0	2	—	B. b. ge. mad.	14.0	-1.0	—	B. am. pm.	
Porto Alegre.....	65.6	12.0	2.0	C	0	5	—	B. (b. manhã).	26.0	10.0	—	—	
Uruguayana.....	61.0	16.0	—	E	2	9	—	B. (b. manhã).	22.0	10.0	—	—	
Montevideo.....	58.7	14.0	—	E	2	—	—						
Buenos Ayres.....	58.6	11.0	—	C	0	7	—						

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa recca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; sa, saraiva; g, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos das forças do vento referem-se a Escala Beauport de 0 calma a 12 tunão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C. ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	24.0	16.0	Corcovado Temp. 23° 0. Hum. relat. 54 %. Vento: NE 4.	—	—	—
Bangu.....	0.0	26.3	9.5	Santa Cruz.....	0.0	—	—
Nitheroy.....	0.0	26.6	9.8	Campo dos Afonsos.....	0.0	—	—
Rio Comprido.....	—	25.6	1.8	Jacarepaguá.....	0.0	—	—
Heliother.....	0.0	26.2	12.8	Meyer.....	0.0	—	—
Petropolis.....	0.0	24.3	11.7	Ralengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	23.0	13.1	Adriana.....	0.0	—	—
Gavea.....	0.0	22.2	13.1	Vila Isabel.....	0.0	—	—
Deodoro.....	0.0	25.4	9.2	Olaria.....	0.0	—	—

Nota — (*) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 19, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo bom.

Temperatura — Noite ainda fria, ligeira ascensão do dia, com maxima entre 25 e 27 graus.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo bom.

Temperatura — Noite ainda fria e ligeira ascensão do dia.

Tendencia geral do tempo após 14 horas de quarta-feira, bom.

Estados do sul — O tempo/manter-se-ha bom em toda a parte, porém nublado em grande parte do Rio Grande.

A temperatura elevar-se-ha gradativamente em todos os Estados, salvo no oeste do Rio Grande. Ventos de sudoeste a nordeste em geral, excepto no extremo oeste do Rio Grande, onde rondarão para entre noroeste sudoeste.

Synopse do tempo occorrido:

•No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Consoante a previsão feita, o tempo foi bom em todo o periodo, com céu limpo. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: 25° 4 e 12° 1. As temperaturas extremas registradas no posto meteorológico foram: maxima 25° 3 e minima 15° 2, respectivamente às 12 horas e 50 minutos e 6 horas e 45 minutos. Os ventos foram normaes, cahindo a brisa às 13 horas e 10 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte — Não é feita a synopse por grande deficiencia de telegrammas.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em S. Paulo do Murialho e Theophilo Ottoni, onde foram registradas chuvas fracas passageiras. Esta manhã, às 9 horas, o tempo era bom. Temperatura em ligeira ascensão. Geou esta manhã em Passa Quatro.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, excepto em S. Francisco, onde foi instavel, com chuviscos. A's 8 horas da manhã de hoje o tempo era instavel, sem chuvas em Blumenau, Florianopolis e Bagé, e bom nas demais localidades. Temperatura, em ligeira ascensão. Esta madrugada geou em Jaguarahyva, Castro e Lages.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Pindamonhangaba e Anta, estacionario em Caçapava, Rezende e Barra do Pirahy, baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos despachos de Jacarehy e Porto Novo do Cunha.

Menores temperaturas — 1.4 abaixo de 0° 0, Castro e 1° 0 em Lages.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 5ml/m em Parahyba e 7ml/m em Olinda.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas em Ondina, São Francisco e parte do Rio de Janeiro; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: parte do Maranhão, Minas e Matto Grosso. Ha mais de 60 dias: Goyaz e parte de Minas Geraes.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — Por motivo de força maior não é feita a sondagem. Em Florianopolis — Não foi feita a sondagem.

Em Mendes (9 horas e 30 minutos) — Corrente variavel entre NNE e ENE, a 3.000 metros de velocidade, média de 5 metros e corrente variavel entre S e SE a 6.000 metros de velocidade, média de 3 metros.

Em Cuyabá (9 horas e 30 minutos) — Corrente variavel entre NE e ENE até 4.000 metros de velocidade, média de 7 metros.

Em Curitiba (7 horas e 30 minutos) — Corrente calma a superficie. Corrente variavel entre NNW e NW a 3.000 metros, velocidade média de 8 metros.

Em S. S. do Paraíso (9 horas e 30 minutos) — Corrente variavel entre E e ENE até 2.000 metros, com velocidade média de 8,5 metros.

2ª Exposición FERIA INTERNACIONAL de Muestras — El gobierno de la provincia de Buenos Aires (Republica Argentina) la inaugurará en La Plata el 1° de octubre de 1924.

Pueden concurrir todas las industrias — Organizada por el gobierno de la provincia de Buenos Aires (Republica Argentina) funcionará en la ciudad de La Plata durante todo el mes de octubre del corriente año la 2ª Exposición FERIA Internacional de Muestras de la cual pueden participar todas las industrias.

Para instalar este mercado el gobierno organizador dispone de cuatro grandes locales, a saber: un grand hall cubierto de 2.400 metros cuadrados de superficie, ubicado entre las calles 50, 6, 49 y 7; tres amplios pabellones cubiertos que hacen un total de 10.800 metros cuadrados situados en la calle 28 entre 3 y 15.000 metros cuadrados de superficie al aire libre, todo lo cual hace un total de 28.200 metros cuadrados.

El «Salon de la mujer» — El gran hall de la calle 50, donde se instaló en 1923 la 1ª Feria de Muestra, realizada en Su América, se habilitará para la sección especial denominada «Salón de la mujer», la cual ha sido dividida en diez pequeños grupos, a saber: manualidades, vestuario y modas; industrias; artes (industriales y decorativas); higiene y sports; muebleria; maquinarias; objetos religiosos; libreria y artículos varios.

Los pabellones — En los tres pabellones de la calle 28 y en el vasto espacio al aire libre cuyas dimensiones va se han dado, se instalará la feria propiamente dicha, vale decir, casi todos los grupos que consigna el programa de la misma, los cuales son: instalaciones oficiales, oficinas de información nacional o extranjera, cámaras, etc.; propaganda y reclame; productos agrícola-ganaderos; industrias alimenticias; industrias textiles; confecciones; vestuarios, modas; mineria y cantería; maquinaria; aparatos y accesorios; industrias eléctricas; metalurgia y quincalleria; construcciones y manufactura; cristaleria, porcelana, loza y cerámica; papeleria e industrias gráficas; cortidos y artículos de piel; música e instrumentos en general; industria de la pesca; industrias químicas en general; fotografia y cinematografia; hidráulica; transportes, alumbrado, calefacción, fumisteria y ventilación; industria de la madera; industria del caucho; joyeria platería y orfebreria; higiene, instrumentos de medicina, cirugía y sports; objetos religiosos; artes industriales y decorativas; juguetes y artículos de bazar; material escolar y pedagógico; envase de productos; radiotelegrafia y radiotelefonía y artículos varios.

A excepción de los grupos que se instalarán en el «Salón de la mujer», y cuya nómina se ha dado más arriba, los demás irán a estos pabellones.

Tarifa de arrendamiento de espacio — La tarifa de arrendamiento de espacio, más baja que la que rigió en la 1ª feria, facilitará la concurrencia de fabricantes e importadores de artículos de dimensio-

nes y volúmenes grandes, tales como vehículos y maquinarias en general. Esta tarifa es la siguiente: hasta 6 metros, precio por metro cuadrado, \$ 15; de 7 a 15 metros, \$ 14; de 16 a 25, \$ 13; de 26 en adelante, \$ 10. Tratándose de instalaciones al aire libre los precios establecidos experimentarán una rebaja del 20 %.

El gobierno cuenta con un determinado número de mesas y estanterías que alquilará al precio de \$ 3 por todo el tiempo que permanezca abierta la feria.

Carácter de estas exposiciones ferias — Es oportuno explicar de nuevo el carácter que tienen las Exposiciones Ferias y Muestras que anualmente organiza el gobierno de la provincia de Buenos Aires, tanto más cuando que la generalidad de las gentes confunden su principal finalidad.

Estas ferias a base de muestras se diferencian fundamentalmente de las simples exhibiciones de artículos en que los concurrentes no sólo exponen sus productos sino que pueden realizar toda clase de transacciones comerciales, vender y comprar al por mayor y realizar contratos directos entre sí, conforme al reglamento interno de la Exposición en condiciones excepcionalmente favorables desde que no participan en las operaciones intermediarias.

Pero si la condición de los concurrentes vendedores es buena, no lo es menos la de los concurrentes compradores, quienes pueden hacer comparaciones entre artículos de un mismo ramo y calidad semejante, observar las novedades presentadas por el progreso de las industrias y elegir la mercadería favorita en poco tiempo y con gran economía de gastos. Estas ferias son en definitiva verdaderos mercados industriales donde puede venderse y comprarse directamente a base de muestrarios, de modelos, de facsimiles, dibujos, etc.

Quiénes pueden concurrir a la 2ª feria — De la 2ª Exposición Feria Internacional de Muestras pueden participar: todo fabricante o productor directo del país o extranjero; representantes o agentes autorizados para vender artículos con marca determinada; exportadores autorizados para vender artículos con marca determinada. En cuanto a producción agrícola serán admitidos también como productores directos sindicatos, sociedades y cooperativas.

Los interesados pueden inscribirse desde ahora hasta el 1º de setiembre en la Dirección de Agricultura, Ganadería e Industrias de la provincia de Buenos Aires, calle 50 n.º 553 La Plata — República Argentina.

El catálogo oficial — Una vez cerrada la inscripción, la Oficina de Publicidad del Ministerio de Obras Públicas editará el catálogo oficial. El gobierno de Buenos Aires permitirá la inserción de anuncios de propaganda comercial a cuyo efecto se ha establecido una tarifa módica.

En los locales donde funcionará la feria, podrán asimismo colocarse carteles y avisos murales de propaganda. Los expositores de la 2ª Exposición Feria Internacional de Muestras que inserten anuncios de propaganda en el catálogo oficial tienen derecho a utilizar, sin cargo alguno, una o más páginas de texto según sean las dimensiones del aviso contratado — para describir sus establecimientos o bien explicar el funcionamiento y características de las maquina-

rias y aparatos exhibidos o especificar la calidad de la mercadería que fabrican o introducen al país, etc.

Fuentes de información. — Los señores representantes diplomáticos y consulares argentinos tendrán sumo agrado en facilitar a los interesados todas aquellas informaciones referentes a este certamen.

El folleto explicativo recientemente editado por la Oficina de Publicidad contiene un gran número de datos de mucha utilidad. Basta solicitarlo a las legaciones y consulados argentinos que lo entregarán gratuitamente.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 8ª loteria do plano 34, 188ª extração do anno de 1924, realizada em 19 de agosto de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrada em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Federal:

48.553	100\$000
3.266	200\$000
61.657	200\$000
61.486	100\$000
57.689	100\$000
64.021	100\$000
8.152	100\$000
59.451	100\$000
68.179	100\$000
48.378	200\$000
68.322	200\$000
10.965	100\$000
3.033	100\$000
50.879	200\$000
20.872	100\$000
67.890	100\$000
33.193	200\$000
48.285	200\$000
28.622	200\$000
3.798	20:000\$000
14.010	100\$000
44.690	100\$000
15.403	100\$000
46.013	500\$000
19.520	200\$000
55.867	200\$000
53.166	100\$000
11.342	200\$000
50.393	200\$000
62.276	100\$000
24.603	200\$000
62.287	200\$000
5.701	100\$000
29.771	1:000\$000
42.067	100\$000
23.050	100\$000
69.341	200\$000
33.353	100\$000
36.785	500\$000
2.576	100\$000
1.775	100\$000
68.691	500\$000
49.093	500\$000
41.330	200\$000
56.761	200\$000
67.039	500\$000
26.205	200\$000
68.755	100\$000
5.344	100\$000
54.820	100\$000
5.494	100\$000
16.059	200\$000
6.827	200\$000
20.680	200\$000
981	200\$000
52.072	200\$000

41.146	100\$000
67.989	100\$000
24.007	100\$000
28.051	100\$000
35.914	100\$000
39.178	4:000\$000
15.886	200\$000
9.041	200\$000
13.708	4:000\$000
47.969	100\$000
12.959	400\$000
2.093	200\$000
48.886	100\$000
2.069	2:000\$000
40.539	100\$000
6.319	100\$000
16.202	100\$000
54.531	100\$000
53.491	100\$000
15.535	500\$000
60.468	100\$000
9.543	100\$000
32.029	100\$000
47.069	500\$000
4.605	100\$000

Approximações

3.797 e 3.799	300\$000
39.177 e 39.179	150\$000
2.068 e 2.070	100\$000

Dezenas

3.791 a 3.800	60\$000
39.171 a 39.180	10\$000
2.061 a 2.070	30\$000

Terminações

Os números terminados em 98 leem 48000.

Os números terminados em 8 leem 28000.

Exceptuando-se os terminados em 98.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*. — O escriptor, *Firmino de Cantuaria*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 de agosto de 1924	7.908:303\$864
Renda arrecadada em 19 de agosto de 1924	641:610\$360
Em igual periodo de 1923	8.549:914\$164
Diferença para mais em 1924	7:477:840\$211
Diferença para mais em 1924	1.072:073\$955

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de agosto	
Renda arrecadada no dia 19:	
Em ouro	214:791\$466
Em papel	215:585\$484
Total	430:379\$950
Renda arrecadada de 1 a 19 do corrente	6.322.107\$558
Em igual periodo de 1923	4.599:145\$036
Diferença a maior em 1924	1.722:962\$522

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Praças	90 d/v—A vista	
Sobre Londres	5 9/32	5 15/64
Sobre Paris	\$555	\$558
Sobre Italia		\$458
Sobre Hamburgo (por milhão)		\$001
Sobre Portugal	\$300	\$309
Sobre Belgica		\$548
Sobre Hespanha		1\$378
Sobre Suissa		1\$932
Sobre Syria e Palestina		*\$558
Sobre Tcheco-Slovaquia		\$315
Sobre Nova York	40\$030	10\$200
Sobre Montevideo		\$8100
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3\$462
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7\$900
Sobre Hollanda (florim)		3\$997
Sobre Rumania		\$052
Sobre Hamburgo (Rent-mark)		2\$150

MOEDAS

Soberano (ouro)	51\$000
Liras (papel)	\$470
Escudos (papel)	\$300
Francos (papel)	\$595
Libras (papel)	47\$000

BOLSA

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	790\$000
Apolices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, nominaes	748\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, portador	650\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %	918\$000
Apolices emprestimo Municipal de 1904, nominaes	390\$000
Apolices emprestimo Municipal de 1914, portador	153\$000
Apolices emprestimo Municipal de 7 %, portador (decreto n. 1.535)	157\$500
Apolices emprestimo Municipal de 8 %, portador (decreto n. 1.933)	172\$500
Apolices emprestimo Municipal de 7 %, portador (decreto n. 1.948)	154\$500
Apolices Prefeitura de Niteroy, de 100\$, 6 %, portador, 1ª série	73\$000
Apolices Prefeitura de Bello Horizonte, de 200\$, 6 %, nominaes	150\$000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, nominaes	865\$000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, portador	875\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, portador	98\$000
Banco Nacional Brasileiro	230\$000
Companhia America Fabril	340\$000
Companhia Docas de Santos, nominaes	455\$000
Debentures Companhia das Docas do Porto da Bahia, 2ª série	130\$000
Vendas por alvará:	
53 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nominaes	748\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1924.	
A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÃO DO CAFE

Dia 18 de agosto de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	46\$500	46\$600	—	—
Agosto	47\$000	47\$200	—	2.000
Setembro	47\$300	47\$500	—	22.000
Outubro	47\$000	47\$400	—	43.000
Novembro	46\$600	46\$900	—	3.000
Dezembro	46\$500	46\$500	—	3.000
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	31.000	42.000		43.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 48\$000.
Mercado sustentado.
Vendas, 8.395 saccas.

Dia 19 de agosto de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	46\$400	46\$500	—	—
Agosto	47\$600	47\$100	—	2.000
Setembro	47\$500	47\$050	—	10.000
Outubro	47\$250	46\$700	—	2.000
Novembro	46\$800	46\$500	—	—
Dezembro	46\$500	46\$500	—	—
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	11.000	3.000	—	14.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 47\$600.
Mercado calmo.
Vendas, 11.541 saccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÃO DO ASSUCAR

Dia 18 de agosto de 1924

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas
Janeiro	61\$000	60\$000	61\$500	60\$500	—
Agosto	S/vend.	65\$000	S/vend.	65\$000	1.000
Setembro	S/vend.	65\$000	S/vend.	65\$000	—
Outubro	63\$100	62\$000	63\$000	63\$000	1.000
Novembro	61\$500	61\$600	61\$600	61\$000	1.000
Dezembro	61\$000	60\$000	61\$500	60\$500	—
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas	2.000		1.000		3.000

Mercado: 1ª cotação, indeciso; 2ª cotação, estavel.
Disponivel branco crystal bom, sacco, nominal.
Mercado, nominal.
Vendas de todas as qualidades, 3.000 saccas.
O syndico, J. Severino.

Dia 19 de agosto de 1924

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas
Janeiro	Sem cotação		—	—	—
Agosto	Sem cotação		—	—	5.000
Setembro	Sem cotação		—	—	—
Outubro	Sem cotação		—	—	5.000
Novembro	Sem cotação		—	—	—
Dezembro	Sem cotação		—	—	—

MOVIMENTO DO DIA 18

Saccas

20.000

Saccas

40.000

Vendas

Não funcionou por não haver comparecido numero legal de correctores para o funcionamento.

Mercado paralisado

Disponivel branco crystal bom, sacco, nominal.

Mercado, nominal.

Vendas de todas as qualidades 5.313 saccas.

O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 16

(Mercado de disponivel)

Assucar

Saccas

5.395

5.172

39.491

Entradas de Campos

Sahidas

Existencia

Mercado, firme.

Preço do branco crystal, nominal.

Algodão

Entradas

Sahidas

Existencia

Mercado, frouxo.

Preços por 10

kilos

Saccas

83\$000 a 87\$000

78\$000 a 83\$000

69\$000 a 74\$000

Nominal

Café

Saccas

22.323

18.412

251.569

Mercado, firme.

Preços por typo:

Tipo 3

50\$300

Tipo 4

50\$100

Tipo 5

49\$400

Tipo 6

48\$700

Tipo 7

48\$000

Tipo 8

47\$300

48\$000

Preço do typo 7 hoje.

Mercado hoje, sustentado.

O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 18

(Mercado de disponivel)

Assucar

Saccas

4.090

8.151

32.430

Entradas de Campos

Sahidas

Existencia

Mercado firme.

Preço do branco crystal, nominal.

Algodão

Fardos

258

662

74

94

141

Total

1.229

501

7.355

Mercado frouxo.

Preços por

10 kilos

81\$000 a 87\$000

76\$000 a 83\$000

69\$000 a 81\$000

Nominal

Café

Saccas

17.844

16.186

253.227

Mercado sustentado.

Preços por typo:

Saccas

50\$300

50\$100

49\$400

48\$700

48\$000

47\$300

47\$600

Mercado, hoje, calmo.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 4 de agosto de 1924

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Teixeira, Diniz, Sayão, Sá, Burlamaqui e Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

Expediente

Comunicação por carta remettida de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, do cartorio do 2º Officio do Juizo de Direito daquella comarca, sobre a abertura da sentença que declarou falido o negociante Manoel Paulo Cardoso, que tambem usa da firma M. P. Cardoso. — Annote-se o archiva-se;

Comunicação do cartorio do Juizo da Sexta Vara Civil sobre a decretação da fallencia do negociante Henry Boyesen, estabelecido á rua Haddock-Lobos, 94 e 96. — Annote-se e archive-se.

Comunicação do cartorio do Terceiro Officio de Nitheroy de ter sido por sentença de 30 de julho proximo findo, do Dr. juiz de direito da Primeira Vara da comarca de Nitheroy, proferida a fallencia do negociante José Abdalla, estabelecido com o commercio de fazendas e armarinhos á rua Dr. March n. 12. — Annote-se e archive-se;

Requerimentos

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Comercio de Carnes Verdes, para archivamento da relação nominativa de seus novos socios. — Deferido;

De Barbosa & Santos, Diaz, Laterza & Comp., M. Souza & Comp., Marques & Cunha, Moraes & Lopes, Mattos & Sobral, Moura da Silva & Fonseca, Jeronymo & Mendes, J. F. Santos & Comp., J. Magalhães & Comp., José Rodrigues & Martins, La Grutta, Mitre & Comp., Empresa Estivadora do Rio de Janeiro, Schneider & Comp., Tavares de Souza & Irmão, Valente & Comp., para archivação de seus contractos. — Deferidos;

Do Paulo de Freitas Henriques & W. Dall Orto, Gonzalez & Marçal, Amorim & Irmão, A. Baptista & Conselho, O. Schneider de Almeida & Comp., para archivação de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer;

De Glaser Filho & Comp., Pereira & Gonçalves, para archivação de seus contractos. — Modifique a firma.

De Paschal & Allevato, para archivação de seus contractos. — Façam reconhecer as firmas.

De Silva Dantas & Comp., Abel & Manoel, De Andrade Carvalho & Comp., A. C. Carvalho & Comp., C. F. Barros & Comp., Pinheiro, Lisboa & Comp., Ricardo Ferreira & Comp., e Vieira Moutinho & Comp., para archivação de alterações seus contractos. — Deferidos.

A Garage Royal Limitada, para archivação da alteração de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De A. C. Carvalho & Comp., Pinheiro Lisboa & Comp. e Silva Dantas & Comp., para archivação dos seus distractos parciaes.

De Mattos & Rodrigues, J. Rodrigues & Marques, J. Marques & Ferreira,

Schwartz & Konstanting, Otto Schutte & Filho, N. Paiva & Oliveira, para archivação de distractos. — Deferido.

De M. Louzada & Comp., Candido & Rodrigues, Fangareggi, Vanzo & Comp., para archivação de seus distractos. Indeferidos, pelo parecer.

De Adriano da Silva Reis, V. Ortigão, Pedro da Silva Corrêa, J. J. da Silva Torres, José Augusto Maduro, Ferreira Santos, A. Esteves & Irmão, I. Muniz & Comp., Azevedo Irmão & Comp., Carvalho, Lopes & Comp., Gaspar & Rocha, R. Ambrosi & Comp., Brandão & Cavuoti, A Empresa Industrial Santa Anna, Limitada, Schartzman, Fux & Filho, D. Rago & Comp., Araujo & Ribeiro, Simões & Comp., Castiel, Jessouroun & Comp., Silva & Pires, S. Santos & Alvaredo, Delphim Castilho, José Ferreira da Costa & Comp. e Valentim Surerus & Comp., para registro de suas firmas. — Deferido.

De Francisco Coutinho, para registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De Jorge Bacha, para registro de sua firma complementar. — Declare o numero do registro.

De Longovica, Compagnie Industrielle et Commerciale de Exportation S. A., para archivação de *Diario Official*. — Deferido.

De Almeida & Marques, para anotação no registro da firma de abertura de filial. — Deferido.

De Prati & Comp., Limitada, A. Gomes Galvão, Dias Ribeiro & Ricardo, para anotação no registro a mudança de suas sedes. — Deferidos.

De Agostinho de Souza Monteiro, Antonia de Mattos, para cancelamento de suas firmas. — Deferidos.

De Luiza de Medeiros Gomes, para registro da autorização para commerciar. — Deferido.

De Pereira Magalhães & Comp., para ser restituído contracto não archivado. — Sim, mediante recibo passado por todos os socios.

De J. Furtado, para anotação no registro da firma a criação de filiaes. — Deferido.

Junta Commercial, 7 de agosto de 1924. — G. Barbedo, 3º escripturario.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 4 de agosto de 1924

De Barbosa & Santos, firma composta dos socios solidarios, Seraphim Barbosa e Felix Ferreira dos Santos, para o commercio de carnes verdes, com o capital de 10:000\$000.

De Diaz, Laterza & Comp., firma composta dos socios João José Dias e Adolpho Laterza, solidarios e Salvador Otéro, de industria, para o fabrico de calçado com o capital de 9:400\$000.

De M. Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Affonso Monteiro de Souza e Jayme Pinheiro da Fonseca, para a fabricação do colla de borracha, com o capital de 60.000\$000.

De Marques & Cunha, firma composta dos socios solidarios Fortunato Marques e Manoel da Cunha, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 40:000\$000.

De Moraes & Lopes, firma composta dos socios solidarios Lucio da Costa Mo-

raes e Julio Lopes, para o commercio de padaria, etc., com o capital de réis 20:000\$000.

De Mattos & Sobral, firma composta dos socios solidarios Antonio de Mattos e Miguel de Paes Sobral, para o commercio de quitanda, etc., com o capital de 3:000\$000.

De Moura da Silva & Fonseca, firma composta dos socios solidarios Virgilio Moura da Silva e Antonio Pereira da Fonseca, para o commercio de carvão, com o capital de 20:000\$000.

De Jeronymo & Mendes, firma composta dos socios solidarios Jeronymo Mario de Azevedo e Manoel Joaquim Mendes, para o commercio de vidros, etc., com o capital de 16:000\$000.

De J. F. Santos & Comp., firma composta dos socios Joaquim Francisco dos Santos, solidario e Augusto Meira Lima, commanditario, para o commercio de pharmacia, com o capital de 25:000\$000.

De J. Magalhães Costa & Comp., firma composta dos socios Jacintho Magalhães Costa, solidario e Manoel dos Santos Nicolau, de industria, para o commercio de officina de construcções civis, com o capital de 30:000\$000.

De José Rodrigues & Martins, firma composta dos socios solidarios José Rodrigues e Manoel Martins, para o commercio de botequim, com o capital de 47:000\$000.

De La Grutta, Mitre & Comp., firma composta dos socios solidarios, Victor La Grutta, Sagy Abbud e Baddy Mitre, para o commercio de padaria, com o capital de 40:000\$000.

Da Empresa Estivadora do Rio de Janeiro, Limitada, firma composta dos socios solidarios, Frederik Engelhart e Nanna Engelhart, para o commercio de estiva (embarques e descargas), com o capital de 100:000\$000.

De Ernesto Schneider & Comp., firma composta dos socios solidarios, Ernesto Schneider Junior e Belmiro Caetano Martins, para o commercio de couros, com o capital de 300:000\$000.

De Tavares de Souza & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Antonio Tavares de Souza e João Tavares de Souza, para o commercio de carroças a frete, com o capital de 40:000\$000.

De Valente & Comp., firma composta dos socios solidarios, Domingos Valente da Silva e Antonio Valente da Silva, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 10:000\$000.

Alterações:

De Silva Dantas & Comp., pela retirada dos socios Joaquim Bastos da Silva Dantas e Joaquim Gomes de Carvalho, recebendo este 245:678\$200, e aquelle 129:720\$780;

De Silva Dantas & Comp., elevando o capital a 600:000\$000;

De Abel & Manoel Preza, pela abertura de uma filial, á rua Pedro de Carvalho n. 1, para o commercio de botequim;

De A. C. Carvalho & Comp., admitindo como solidario, Ary Donato Py, e outras modificações;

De A. C. Carvalho & Comp., pela retirada do socio José Sanches, recebendo a quantia de 1:346\$540;

De C. F. Barros & Comp., modificando a parte referente as retiradas de cada socio e outras modificações;

De Pinheiro, Lisboa & Comp., pela retirada do socio Manoel Alves Pinheiro, em virtude do seu fallecimento, rece-

bendo seus herdeiros, a quantia de 8:000\$000;

De Pinheiro, Lisboa & Comp., admitindo como commanditaria, D. Alzira Alves Pinheiro e outras modificações;

De Ricardo Ferreira & Comp., elevando o capital social a 70:000\$000;

De Vieira, Moutinho & Comp., admitindo como socios solidarios, João Cruz Moutinho e João Gomes Tavares Vieira, com o capital de 50:000\$, cada um;

Distractos:

De Mattos & Rodrigues, pela retirada do socio Manoel Antonio Rodrigues, recebendo 4:000\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Antonio Alberto de Mattos, no valor de 7:000\$000;

De J. Rodrigues & Marques, retirando-se ambos os socios, nada recebendo;

De J. Marques & Ferreira, pela retirada do socio Antonio Ferreira, recebendo 6:671\$250, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Joaquim Marques, no valor de 6:671\$250;

De Jayme Schwartz & Konstantino Praus, pela retirada do socio Jayme Schwartz, recebendo 10:000\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Konstantino Praus, no valor de 1:623\$000;

De N. Paiva & Oliveira, pela retirada do socio Nicapor de Azevedo Paiva, recebendo 5:290\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio João de Oliveira, no valor de 5:290\$000.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 26 de agosto corrente, propostas para o fornecimento durante o 2º semestre do anno corrente de 1924, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 7 — Generos alimenticios — e 23 — Accessorios de automovel — de conformidade com o edital de 6 de agosto, publicado no *Diario Official* do dia 7 de agosto de 1924, a fls. 17.739 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 8º de agosto de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESQUADRIAS DE FERRO NO PAVILHÃO DE DETENTOS NA CASA DE DETENÇÃO

De accôrdo com a clausula 16ª do edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 112, de 9 de maio ultimo, ficam convidados os Srs. A. Brazil & Comp. para, no prazo de cinco dias de expediente, a contar da data desta publicação, a comparecerem a este escritorio, afim de assignarem o

contracto para os serviços acima mencionados.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, 19 de agosto de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

De conformidade com o art. 1.648 do regulamento sanitario vigente, fica pelo presente, intimado o Sr. João Vieira de Azevedo Coutinho, proprietario do imovel sito á Estrada do Paranapaná numero 98, na Ilha do Governador, a comparecer ao posto local dentro do prazo de dois dias a contar de hoje, afim de tomar conhecimento da multa que lhe será imposta por infracção do art. 1.084.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS

DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 1.091 do regulamento em vigor, ficam pelo presente edital citados os proprietarios ou responsaveis pelos terrenos entre os numeros 111 e 117 da rua do Uruguay, junto ao n. 117 da rua Silva Pinto, junto ao n. 193 da rua Theodoro da Silva, 420 da rua S. Francisco Xavier e entre os numeros 48 e 666 da rua Paulo e Souza, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á 4ª Delegacia do Saude, sita á rua Visconde de Itamaraty n. 70, afim de tomar conhecimento das intimações ns. 21.035, 24.823, 6.805, 24.794 e 3.611, expedidas para os alludidos terrenos, sendo dados por intimados desde o referido prazo. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Pelo presente ficam chamados a comparecer nesta inspectoría no dia 21 do corrente, ás 12 horas, os praticos de farmacia José d'Aquino da Costa Lima, Armando Carlos da Silva, Edgard Martins Müller, José Pinto da Rocha Lima, Henrique de Queiroz e Acelino Schwartz candidatos inscriptos a prestarem exame de habilitação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. Visto. — O Inspector, Dr. M. Torres.

Colonia de Alienadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

Abre-se aberta nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, Engenho de Dentro, concorrência para a construção de um pavilhão destinado á Assistencia Hetero-familiar, inclusive o serviço de terraplenagem, bem como de um galpão annexo, de accôrdo com as espe-

cificações publicadas no *Diario Official* n. 194, de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924. — O administrador, *A. Cardoso*.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes aos cidadãos seguintes: Clemente Antonio da Rosa,

protocollo	63.960
Eurico Gonçalves Torres, protocollo	29.203
Pedro Rattis de Andrade, protocollo	21.462
José Jorge Lessa, protocollo	82.492
Euclides de Magalhães, protocollo	39.089
José Gomes da Silva, protocollo	71.777
Antonio Manoel de Freitas, protocollo	170.491
João Francisco de Faria, protocollo	49.860
João Lima Guimarães, protocollo	7.598
Julio de Oliveira, protocollo	26.537
Melciades Portella Ferreira Alves, protocollo	8.109
Lauro Gonçalves Paiva	89.758
João de Leão, protocollo	16.076

Em 16 de agosto de 1924. — *Edgard Simões Corrêa*, director

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exames de motoristas

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría:

José Adalberto Bezerra Nunes, Luiz Fernandes, Ramiro José da Silva, José Azevedo Freitas, Clarimundo Silveira Goulart Bittencourt, Adriano Moreira Maia, Antonio dos Santos e Trajano Rogério.

Turma suplementar

Henrique Pieper Junior, Manoel da Fonseca, Rufino de Oliveira, Mamede José Resbie, José Corrêa, Francisco da Costa Sampaio e Domingos Pereira da Souza.

Resultado dos exames effectuados em 15 do corrente

Motoristas:

Approvados — Armando Tamega, Antonio Pereira de Mattos, Desiderio Manoel de Freitas e Gerardo Vianna.

Reprovados — Julio Pereira Ramos e Luiz Pereira.

Motorneiros:

Approvados — Thomaz Machado Barcellos Junior, Manoel de Lima, Joaquim Augusto Pereira, Armando Pereira de Almeida, Manoel da Costa, Mussa Salim, Theodoro Gonçalves Vasques e Antonio da Silva.

Reprovados — Maximiano dos Santos e Eduardo Ribeiro Meirelles.

Inspectoria de Veiculos, 19 de agosto de 1924. — Pelo inspector geral, *T. P. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados :

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Data	Mez	Anno		
Nestor P. Gomes.....	35	Automovel	16	Agosto	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. Oliveira Mattos.....	108	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
S. Santos Alves.....	441	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
F. José de Souza.....	455	"	"	"	"	Recusar passageiros.....	"
Angelo La Por a.....	594	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Pereira de Oliveira.....	641	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Coronel Francisco Mello.....	701	"	"	"	"	"	"
José F. de Lima.....	728	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Lopes Alencar.....	769	"	"	"	"	"	"
J. Bastos Padilha.....	1.077	"	"	"	"	"	Proprietario.
H. E uard Voss.....	1.266	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
M. Rodrigues Gomes.....	1.724	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Th - Rio de Janeiro Light.....	1.741	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Borges Costa.....	1.828	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. José S. Lima.....	1.912	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel da Silva.....	2.031	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Augusto de Souza.....	2.370	"	"	"	"	"	Proprietario.
Henrique Lemos.....	2.578	"	"	"	"	"	"
Benjamin Boa Morte.....	2.724	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Wladimir Bernardes.....	2.900	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Companhia Silveira Machado.....	2.955	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
The Rio de Janeiro Light.....	2.959	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
J. Duarte da Silva.....	3.176	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Deocle i no Lisboa.....	3.720	"	"	"	"	"	"
Luiz O. da Silva.....	4.008	"	"	"	"	"	"
Raimiro Ramos.....	4.799	"	"	"	"	"	"
J. Santos Ribeiro.....	5.263	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Garage Royal Limitada.....	5.339	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. Moura Coutinho.....	5.452	"	"	"	"	"	"
Ruy Lounsd.....	5.644	"	"	"	"	"	"
Amao de Oliveira.....	5.676	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Gentil J. de Castro.....	5.707	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Coronel Francisco de Andrade.....	5.871	"	"	"	"	"	"
Christiano Gomes.....	6.130	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Alberto Bellezio.....	6.308	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Souza Gouvea.....	6.520	"	"	"	"	"	"
Antonio Fontes.....	6.666	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
A. Aguiar Mello.....	6.770	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
F. Elyzio de Araujo.....	6.806	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Nilo Franca.....	6.928	"	"	"	"	"	"
Augusto de Abreu.....	6.990	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. Humberto Duarte.....	7.379	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Deodoro A. de Moraes.....	7.525	"	"	"	"	Transitar em lugar não permitido.....	"
Dr. Gebhard Sbrornado.....	7.626	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Silva Gomes.....	7.638	"	"	"	"	Transitar em lugar não permitido.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.760	"	"	"	"	Fazer uso de pharol.....	"
Lauriano Prozario.....	7.853	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Ribeiro Teixeira.....	7.792	"	"	"	"	Passar meio fio e bond.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de agosto de 1924. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral (*)

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 10 do mez de setembro proximo vindouro, serão recebidas em concorrência publica propostas para o fornecimento, a este Departamento, até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente anno, de artigos do grupo 19, "Material e objectos de electricidade", infra mencionados, regendo-se esta concorrência pelas seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se aceitando propostas feitas especialmente para este grupo e que contenham preços para todos os artigos abaixo mencionados, sendo taes propostas entregues no dia marcado, em envelopes fechados, contendo no envoltorio o numero do grupo e o nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminados, sem accréscimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham os preços para todos os artigos do grupo de que se trata, nem aceites os preços que excederem as bases máximas estabelecidas.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de idoneidade, até ás quinze (15) horas do dia 8 do mez de setembro do corrente anno, sem original ou publica forma, seus contractos sociais, desde que tenham socios, e no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando o capital com que gyram nesta praça, registrados até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres (1923), o qual será correspondente a um terço do fornecimento a realizar; carta de negociante matriculado, talões que provem os pagamentos dos impostos de industrias e profissões, licença da Prefeitura, e bem assim, o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional, demonstrando ter sido feita a caução de cinco contos de réis (5:000\$), a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará, antes de sua inscripção, no Thesouro Nacional, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), mediante guia que será fornecida até o dia 8 de setembro do corrente anno, pela Secção de Contabilidade, podendo o deposito em questão ser feito em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou em letras do Thesouro Nacional.

Quinta — Dar-se-hão as guias até ás dezesete (17) horas do dia 8 de setembro do corrente anno, sómente aos candidatos previamente julgados idoneos, terminando a inscripção ás dezesete (17) horas do dia 9 de setembro deste anno, com a assignatura daquelles que exhibirem o documento da thesouraria geral do Thesouro Nacional, a que se refere a parte final da condição quarta deste edital.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto a ser assignado é exigida caução de cinco por cento (5 %), sobre o total do fornecimento a realizar pelo proponente que vier a ser escolhido.

Recebimento e abertura das propostas

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concurrentes inscriptos, que as rubricarão, folha a folha, ás treze (13) horas do dia 10 de setembro de 1924, em reunião que será presidida pelo secretario geral deste Departamento, Dr. Raul de Almeida Magalhães, perdendo a totalidade da caução mencionada nas condições quarta e quinta (4ª e 5ª) deste edital, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar sua proposta, revertendo a mesma a favor da Fazenda Nacional.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, no todo ou em parte, que não assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, contados da data da publicação do edital de chamada que esta Secretaria Geral fará publicar duas vezes no *Diário Official*, perderá a caução feita para garantir a apresentação da proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas recebidas serão publicadas, integralmente, no *Diário Official*.

Encerramento da inscripção

Decima — A inscripção propriamente dita dos candidatos julgados idoneos, encerra-se, impreterivelmente, ás dezesete

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(17) horas do dia 9 de setembro de 1924, conforme está estabelecido na condição quinta (5ª) do presente edital.

Decima primeira — Os proponentes contractantes ficam obrigados a satisfazerem os pedidos nos prazos que lhe forem marcados, incorrendo nas multas de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido si este não fôr satisfeito no prazo marcado e sendo a demora inferior a 24 horas, na de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total do pedido si a entrega dos artigos fôr feita depois de 48 horas do prazo estabelecido e, finalmente, na de cincoenta por cento (50 %) si o excesso fôr maior, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ficando estabelecido que em qualquer dos casos acima, as dependencias do Departamento poderão comprar, onde lhes convier, os artigos em falta, correndo a despesa da aquisição, qualquer que seja, por conta do contractante.

Decima segunda — O contracto poderá ser rescindido quando o contractante abandonar o fornecimento, ou quando se recusar a satisfazer qualquer pedido, revertendo a caução feita para garantia do contracto a favor da Fazenda Nacional, sendo além disso, descontadas as multas em que possa incorrer, nas contas por pagar, bem como as differenças de preços a que allude a clausula decima primeira (11ª) deste edital, caso as dependencias do Departamento tenham sido forçadas a supprir-se em outrem, comprando por preços maiores que os do contracto assignado.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores reserva-se o direito de annullar a concorrência a que se vae proceder, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

Decima quarta — O contractante é obrigado a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de seu contracto, mediante apresentação da secção de Contabilidade e sob pagamento á vista, sem a obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores o direito de mandar contractar com o concurrente, cuja proposta fôr mais barata, o fornecimento em globo ou escolher por unidade, nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim com de mandar adquirir quantidades menores que as mencionadas na tabella junta a este edital, sendo os contractantes obrigados, em qualquer dos casos, a manter sempre os preços estipulados nas suas propostas.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias votadas. Caso haja recurso em lei e necessidade de maiores quantidades, os commerciantes contractantes ficam obrigados a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem aos Hospitaes Paula Candido, D. Pedro II e Lazareto da ilha Grande, que serão entregues no ponto de embarque indicado.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração as que contenham vantagens não previstas no edital, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferença áquelle que, em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora previamente marcados, offerecer maior redução.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes o caso será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, após recebimento da intimação para tal fim expedida.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — O fornecedor contractante pela apresentação da proposta nesta concorrência e assignatura do contracto reconhece ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 16 de agosto de 1924. — Raul de Almeida Magalhães, secretario geral.

GRUPO 19

Materiaes e objectos de electricidade

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Abat-jour de porcellana lisa de 8", um.	10	1\$300
2.	Abat-jour de porcellana lisa, de 10", um.	10	1\$400
3.	Abat-jour tulipas, diversas côres, um.	6	\$990
4.	Abat-jour prato de ferro esmaltado, de 8", um.	6	1\$050
5.	Abat-jour prato de ferro esmaltado, de 10", um.	6	1\$540
6.	Aranhas de 3 1/4" de metal, uma.	6	\$900
7.	Aranhas de 2 1/4" de metal, uma.	6	\$280
8.	Aranhas de 4" de metal, uma.	6	1\$400
9.	Amperimetro para quadro de 1 a 50 ampères, corrente continua, um.	2	77\$000
10.	Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente continua, um.	2	20\$000
11.	Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente alternada, um.	2	90\$000
12.	Benjamins de duas luzes, um.	6	3\$900
13.	Benjamins de tres luzes, um.	6	4\$900
14.	Benjamins de quatro luzes, um.	6	5\$500
15.	Benjamins de cinco luzes, um.	6	6\$000
16.	Blócos de madeira de lei, de 2" a 4", envernizados, um.	20	\$450
17.	Blócos de madeira de lei, de 5" a 7", envernizados, um.	20	\$840
18.	Blócos de madeira de lei, de 8" a 10", envernizados, um.	10	1\$800
19.	Blócos de madeira de lei, de 11" a 15", envernizados, um.	10	2\$900
20.	Botões de campainha de madeira envernizada, um.	10	\$720
21.	Botões de campainha de metal dourado e nickelados, um.	10	7\$000
22.	Botões de madeira, de campainha, typo pendente, um.	6	1\$350
23.	Botões de campainha, typo pendente de metal, um.	6	7\$400
24.	Braçadeiras de folha para fio de chumbo, n. 12, uma.	30	\$039
25.	Buchas de ebonite de 3/8", cento.	5	2\$000
26.	Box recto de ferro, de 1/2", um.	10	\$600
27.	Box recto de ferro de 3/8", um.	10	\$500
28.	Box recto de ferro de 3/4", um.	10	\$700
29.	Box recto de ferro de 1", um.	10	1\$000
30.	Box curvo de ferro de 1/2", um.	10	1\$000
31.	Box curvo de ferro de 3/8", um.	10	\$900
32.	Box curvo de ferro de 3/4", um.	10	1\$200
33.	Box curvo de ferro de 1", um.	10	1\$200
34.	Braços de ferro com 40 centímetros para tempo, um.	6	5\$500
35.	Braços de ferro com 50 centímetros para tempo, um.	6	5\$000
36.	Braços de ferro com 60 centímetros para tempo, um.	6	6\$800
37.	Campainhas Eclipse de 2 1/2", uma.	2	6\$000
38.	Campainhas Eclipse de 3", uma.	2	7\$600
39.	Campainhas Eclipse de 4", uma.	2	8\$400
40.	Caixas de ferro 10x10 centímetros, uma.	3	1\$800
41.	Caixas de ferro 10x5 centímetros, uma.	3	1\$350
42.	Cleats para dous fios com parafusos, par.	100	\$150
43.	Cleats para tres fios com parafusos, par.	50	\$260
44.	Conduit de 1/2", metro.	50	1\$700
45.	Conduit de 3/8", metro.	50	1\$700
46.	Conduit de 3/4", metro.	50	2\$400
47.	Conduit de 1", metro.	50	5\$200
48.	Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha n. 0, metro.	20	3\$400
49.	Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha n. 1, metro.	20	3\$200
50.	Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha n. 2, metro.	20	3\$400
51.	Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha n. 3, metro.	20	3\$400
52.	Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha n. 4, metro.	20	3\$000
53.	Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha n. 5, metro.	20	3\$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

54.	Cabo de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 6", metro.	20	2\$200
55.	Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 7", metro.	20	2\$000
56.	Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 8", metro.	20	1\$200
57.	Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 9, metro.	20	1\$200
58.	Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 10", metro.	20	1\$300
59.	Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 12", metro.	20	1\$000
60.	Cabos de 2 encapamentos de algodão e um de borracha n. 14", metro.	20	\$760
61.	Chaves monophasicas de 30 ampères, 250 volts, uma.	10	4\$200
62.	Chaves triphasicas de 30 ampères, 250, rolha, uma.	10	7\$900
63.	Chaves triphasicas cartucho de 30 ampères, 250 volts, uma.	10	11\$900
64.	Chaves triphasicas cartucho de 60 ampères, 250 volts, uma.	10	35\$000
65.	Chaves triphasicas cartucho de 100 ampères, 250 volts, uma.	10	54\$000
66.	Caixas de derivação de porcelana de 3 e 4 sahidas redondas, uma.	10	\$700
67.	Caixa de derivação de porcelana, typo T, uma.	10	1\$780
68.	Caixa de derivação de porcelana, typo X, uma.	10	2\$200
69.	Fita isolante preta ou branca (peso de uma libra), uma.	10	3\$700
70.	Fita isolante de 3/4 preta ou branca (peso de uma libra), uma.	10	4\$100
71.	Fita isolante, borracha de 3/4 branca, uma.	10	2\$900
72.	Fio flexivel n. 20 1/64, verde-amarello, metro.	20	\$380
73.	Fio flexivel n. 18 1/32, verde-amarello, metro.	20	\$450
74.	Fio flexivel n. 14 1/16, verde-amarello, metro.	20	\$900
75.	Fio flexivel n. 12 1/16, verde-amarello, metro.	20	1\$100
76.	Fio de seda trançado n. 18 1/32, côres, metro.	10	1\$400
77.	Fio de seda duplo n. 18 1/32, côres, metro.	10	1\$100
78.	Fio branco ou preto D&S n. 16 — 12/10, metro.	20	\$280
79.	Fio branco ou preto D&S n. 14 — 16/10, metro.	20	\$320
80.	Fio branco ou preto D&S n. 12 — 20/10, metro.	20	\$450
81.	Fio branco ou preto D&S n. 10 — 25/10, metro.	20	\$600
82.	Fio branco ou preto D&S n. 8 — 30/20, metro.	20	\$700
83.	Fio branco ou preto DBRC 18, metro.	20	\$250
84.	Fio branco ou preto DBRC 16, metro.	20	\$290
85.	Fio branco ou preto DBRC 14, metro.	20	\$480
86.	Fio branco ou preto DBRC 12, metro.	20	\$600
87.	Fio branco ou preto DBRC 10, metro.	20	\$800
88.	Fio branco ou preto DBRC 8, metro.	20	1\$200
89.	Fio branco ou preto DBRC 6, metro.	20	\$840
90.	Fio branco ou preto DBRC 4, metro.	20	1\$200
91.	Fio branco ou preto DBRC 2, metro.	20	1\$900
92.	Fio branco ou preto DBRC 1, metro.	20	1\$900
93.	Fio branco ou preto DBRC 0, metro.	20	1\$900
94.	Fio parafinado para campainha n. 20, kilo.	10	\$400
95.	Fio francez para campainha n. 20, kilo.	10	12\$400
96.	Fio fuzivel de 3 a 30 ampères, kilo.	10	6\$900
97.	Fio fuzivel de 30 a 100 ampères, kilo.	10	6\$400
98.	Fibra vermelha ou preta de diversas espessuras, kilo.	5	7\$000
99.	Fuzivel rolha de 3 a 30 ampères, um.	10	\$300
100.	Fuzivel cartucho de 3 a 30 ampères, 250 volts, um.	10	\$800
101.	Fuzivel cartucho de 30 a 70 ampères, 250 volts, um.	10	1\$500
102.	Fuzivel faca de 50 a 100 ampères, 250 volts, um.	10	2\$500
103.	Fuzivel faca de 200 a 400 ampères, 250 volts, um.	10	7\$000

Numero de ordem —	Especie —	Unidade —	Quantidade —	Numero de ordem —	Especie —	Unidade —	Quantidade —
Preço				Preço			
104.	Fio duplo em chumbo n. 18, metro	20	1\$000	144.	Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts	10	3\$190
105.	Fio duplo em chumbo n. 16, metro..	20	1\$200	145.	Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts	10	4\$100
106.	Fio duplo em chumbo n. 14, metro..	20	1\$000	200 velas, uma.....			
107.	Fio duplo em chumbo n. 12, metro..	20	1\$200	146.	Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts	5	6\$100
108.	Fio duplo em chumbo n. 10, metro..	20	1\$300	300 velas, uma.....			
109.	Fio singelo em chumbo n. 18, metro	10	\$800	147.	Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220	5	8\$000
110.	Fio singelo em chumbo n. 16, metro	10	\$900	volts 400 velas, uma.....			
111.	Fio singelo em chumbo n. 14, metro	10	\$930	148.	Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220	5	8\$000
112.	Fio singelo em chumbo n. 12, metro	10	1\$200	volts 400 velas, uma.....			
113.	Fio singelo em chumbo n. 10, metro	10	1\$400	149.	Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220	5	12\$700
114.	Fio triphasico em chumbo n. 12, me- tro	10	2\$700	volts, 1.000 velas, uma.....			
115.	Fio triphasico em chumbo n. 10, me- tro	10	2\$700	150.	Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220	5	22\$000
116.	Fio triphasico em chumbo n. 8, metro	10	3\$400	volts 2.000 velas, uma.....			
117.	Fio W. P. N. 14-12-10-8-6, kilo....	20	8\$000	151.	Massa para soldar, superior, libra.....	5	3\$600
118.	Fio malechort n. 12, kilo.....	10	14\$400	152.	Porta fuzivel de 5 a 10 ampères car- tucho 250 volts, um.....	2	2\$050
119.	Fio malechort n. 10, kilo.....	10	16\$400	153.	Porta fuzivel de 30 a 100 ampères car- tucho 250 volts, um.....	2	4\$000
120.	Fio malechort n. 8, kilo.....	10	18\$400	154.	Pilhas Read-Seal ou Columbia, uma...	2	4\$200
121.	Fio malechort n. 13, kilo.....	10	19\$400	155.	Pilhas Leclanché completas, uma.....	2	8\$800
122.	Fio malechort ns. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, kilo	10	21\$000	156.	Quadro 40 x 50 de madeira de lei en- vernizada, um	5	3\$500
123.	Fio malechort ns. 21 a 30, kilo.....	10	22\$000	157.	Receptaculos numero 91 71 rosca Edi- son de porcellana, um.....	5	\$850
124.	Fio malechort ns. 31 a 40, kilo.....	10	24\$400	158.	Receptaculos mignon de porcellana, um	5	\$500
125.	Ferro de engommar G. E. 6 £, um....	2	40\$000	159.	Receptaculos de metal com ligações ex- ternas, um	5	\$700
126.	Ferro de engommar G. E. 3 £, um....	2	34\$000	160.	Receptaculos de metal com ligações in- ternas, um	5	\$700
127.	Interruptores rotativos de 5 ampères com ou sem mostrador, 250 volts, um	5	\$800	161.	Receptaculos de metal com chave, um...	5	2\$490
128.	Idem, idem, idem, de 10 ampères, um.	5	1\$800	162.	Rosetas de eleats ou forro com fuziveis, uma	10	\$850
129.	Idem, idem, idem, de 3 e 2 secções 5 ampères, um	5	2\$600	163.	Supportes com chave com rosca Edison 3/8", um	5	1\$400
130.	Idem, idem, idem, para embutir 5 am- pères, um	5	1\$200	164.	Supportes com chave com rosca Edison 5/8", um	5	1\$500
131.	Idem, idem, idem, para imbutir 2 e 3 secções 5 ampères, um.....	5	13\$000	165.	Supportes sem chave com rosca Edison 3/8", um	5	\$800
132.	Idem, idem, idem, para embutir tri- way, um	5	8\$000	166.	Supportes sem chave com rosca Edison 5/8", um	5	1\$500
133.	Idem, idem, idem, rotativos triway, 5 ampères, um	5	5\$000	167.	Supportes sem chave com rosca Goliath, um	5	4\$600
134.	Interruptores pendentes de metal G. E. de 5 ampères 250 volts, um....	5	1\$000	168.	Segurança aérea, uma.....	5	\$920
135.	Isoladores com haste de ferro de 1/2" recto, um	5	1\$400	169.	Solda em fio, uma.....	5	1\$290
136.	Isoladores com haste de ferro de 1/2" curvo, um	5	1\$700	172.	Zinco para pilha, um.....	5	\$300
137.	Isoladores 1/4 centímetros, um.....	5	2\$900	171.	Vidro para pilha, um.....	5	1\$000
138.	Isoladores 3 1/2 centímetros x 3 1/2, um	5	\$700	170.	Tomada de corrente de porcellana com pino, uma	5	\$900
139.	Isoladores para fio flexivel, 18, um....	20	\$090				
140.	Lampadas de filamento metalico de 5 a 50 velas por 120 volts, uma.....	10	1\$298				
141.	Idem, idem, idem, de 10 a 50 velas por 220 volts, uma	10	1\$490				
142.	Lampadas de 2 1/2 watt ou 220 volts 25 e 32 velas, uma.....	10	2\$200				
143.	Lampadas de 2 1/2 watt 120 ou 220 volts 50 velas, uma.....	10	2\$220				

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924. — *Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA CAHIDO EM COM-
MISSO Á TRAVESSA DOS PESCADORES, NA
CIDADE DE NITHEROY

Por esta directoria, de ordem do se-
nhor director, se faz publico, pelo pre-
sente edital de 30 dias, a contar desta
data, que fica convidado o Sr. João
Rodrigues de Miranda a comparecer a
esta directoria, afim de assignar o ter-
mo reconhecendo o comisso do terre-
mo de acerescido de marinha, desmem-
brado do de n. 1, onde se achia edifica-
do o predio n. 21, antigo 17, da tra-
yessa dos Pescadores, em Nitheroy.

Secretaria da Directoria do Patrimonio
Nacional, 9 de agosto de 1924. — O
secretario, *Jaime Secretário*, (5.936)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 214

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz pu-
blico que, nos dias 27 e 30 de agosto e
3 de setembro de 1924, ás 12 horas, nos
armazens ns. 9, externo C, 16 e 17 do
Cães do Porto, serão vendidas em hasta
publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª
praças, de accordo com as disposições
do titulo VI da Consolidação das Leis
das Alfandegas, livres de direitos, a
quem maior vantagem offerecer, no es-
tado em que se acham, as mercadorias
adeante mencionadas:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

DM: Uma caixa n. 3.015, de madei-
ra ordinaria, vasia, pesando 27 kilos.

(*Santa Fé*, retorno do vapor *Santa The-
reza*, Buenos Aires, 10 de setembro de
1923. Manifesto n. 1.076.)

Quadrilongo 178 ou 171: Uma caixa
n. 9.748, pesando bruto 67 kilos, con-
tendo quaesquer outras obras não clas-
sificadas de plaba, pesando 10 kilos;
quaesquer outras obras de madeira não
classificadas (filas de lascas de pinho),
pesando 30 kilos. (*Teneriffe*, Hamburgo,
2 de agosto de 1923. Manifesto nume-
ro 1.023.)

Lote n. 2

JTG: Uma caixa n. 10, pesado bruto
106 kilos, contendo borracha em obras
não classificadas (bombas para pulveri-
sadores), pesando 80 kilos. (Idem.)

Lote n. 3

Triangulo QS — contra-marca III:
Uma caixa n. 102, pesando bruto 83 ki-
los, contendo cores de anilina em pe-

quenos pacotes, pesando nos mesmos 68 kilos;

Idem: Uma caixa n. 103, pesando bruto 19 kilos, contendo brinquedos de borracha, pesando bruto nos envoltórios 1.700 grammas; brinquedos não especificados de madeira, pesando nos envoltórios sete kilos; cartões com mostruário de lapiseiras e canetas, fabricadas de diversas materias, pesando 1.300 grammas. (Idem.)

Lote n. 1

Triângulo QS — contra-marca HJ: Duas caixas ns. 400 e 401, pesando bruto 259 kilos, contendo cores de anilina em pequenos pacotes, pesando nos mesmos 219 kilos;

Idem: Uma caixa n. 1.478, pesando bruto 14 kilos, contendo brinquedos de madeira, não especificados, pesando nos envoltórios nove kilos. (Idem.)

Lote n. 5

HW: Quatro caixas ns. 3.194 a 3.197, pesando bruto 791 kilos, contendo 24 bicycletas para adulto, com um assento. (Idem.)

Lote n. 6

Rico: Uma caixa n. 3.400, pesando bruto 120 kilos, contendo livros em branco para notas, pesando nos papeis 102 kilos;

Idem: Uma caixa n. 3.404, pesando bruto 105 kilos, contendo obras de alumínio (chupetas), pesando nos envoltórios 77 kilos; pannos de filó de algodão e de tecido de seda, bordados para almofada, pesando cinco kilos. (Idem.)

Lote n. 7

MJC: Cem caixas ns. 1 a 100, pesando bruto 2.356 kilos, contendo palitos de madeira, pesando bruto nos pacotes 1.414 kilos. (Idem.)

Lote n. 8

AM86: Trinta fardos ns. 100 a 129, pesando bruto 5.760 kilos, contendo papel branco commum, para jornaes, aspero dos dous lados, com o peso maximo de 65 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 5.400 kilos.

Kosmos: Um barril sem numero, vazio, armado; pesando 30 kilos. (Idem.)

Lote n. 9

RZ: Uma caixa n. 2, pesando bruto 176 kilos, contendo lapis grossos para carpinteiro, pesando nos envoltórios 30 kilos; lapis para escrever, pesando bruto nos envoltórios 100 kilos (D'Entrecasteaux, Dunkerque, 2 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.301.)

Lote n. 10

JC: Uma caixa n. 1.257, pesando bruto 31 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando nos papeis 15 kilos; pastas de papelão simples, pesando tres kilos (Pacific, Buenos Aires, 11 de outubro de 1923. Manifesto numero 1.346.)

Lote n. 11

Losango FOY — MVCC: Uma caixa n. 1718, pesando bruto 50 kilos, contendo catalogos com estampas para annuncijs, pesando 35 kilos. (Phidias, Liverpool, 6 de agosto de 1923. Manifesto n. 1.046.)

Lote n. 12

Losango TSC — CH: Uma caixa n. 1, pesando bruto 83 kilos, contendo tres carrinhos de ferro acolchoados, para creanças. (Phidias, Liverpool, 6 de agosto de 1923. Manifesto n. 1.046.)

RC: Duas caixas ns. 298 e 299, pesando bruto 374 kilos, contendo couros sem pelo, não especificados, tintos, pesando liquido 287 kilos. (Kronprincessan Margareta, B. Aires, 24 de setembro de 1923. Manifesto n. 1.258.)

Lote n. 13

MCU: Cincuenta caixas ns. 1 a 50, pesando bruto 3.400 kilos, contendo agua mineral natural, de uso therapeutico, pesando nos frascos 2.550 kilos. (Francesca, Trieste, 31 de julho de 1923. Manifesto n. 1.020.)

Lote n. 14

MAC: Cento e cincuenta e nove fardos ns. 1 a 159, pesando bruto 21.783 kilos, contendo papel liso, branco, para impressão, pesando liquido 19.875 kilos. (Rio de Janeiro, Christiania, 11 de julho de 1923. Manifesto n. 921.)

Lote n. 15

Triângulo S: Vinte e seis fardos, numeros 1 a 26, pesando bruto 5.512 kilos, contendo papel branco, liso, para impressão, pesando liquido 5.200 kilos. (Idem.)

Lote n. 16

MG: Uma caixa n. 1.943, de madeira ordinaria, vazia, pesando 12 kilos. (Mendota, Genova, 18 de julho de 1923. Manifesto n. 952.)

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo fragmentos de louça.

Idem: Um pacote sem numero, pesando um kilo, contendo pannos de tecido de seda bordados e um kimono de seda, tudo com grande avaria, pesando 800 grammas. Canhamo assedado, a granel, pesando 5.180 kilos. (Panamá Marú, Kobe, 28 de julho de 1923. Manifesto n. 1.003.)

Lote n. 17

Sem marca: 19.810 telhas de barro simples, de qualquer feitio (avariadas). (Guarujá, Marselha, 2 de março de 1923. Manifesto n. 266.)

Lote n. 18

USC: Contra-marcá 48: Vinte rodeiros ns. 1 a 10, 15 a 24 (jogo de rodas presas ao eixo, para carros de estradas de ferro).

USC: Contra-marcá 49: Quatro caixas ns. 11a 15, contendo diversos objectos de ferro e bronze, pertencentes para carros de estradas de ferro, pesando 834 kilos. (Vapor Socrates, de Nova York, em maio de 1921. Manifesto n. 491.)

Lote n. 19

EM: Uma caixa n. 6.875, pesando bruto 257 kilos, contendo 50 aparelhos extintores de incendio, portateis, e 56 kilos de producto chimico não classificado, carga para os mesmos extintores. (Idem). (Santa Thereza, de 23 de junho de 1922. Manifesto n. 833.)

Lote n. 20

ZS: Duas caixas ns. 619 e 620, pesando bruto 160 kilos, contendo papelão em obras para mostruário, com alças assemelhadas ás caixas, para talheres, pesando liquido 125 kilos. (Idem). (Valparaíso, de 6 de julho de 1923. Manifesto n. 899.)

Lote n. 21

ERC: Uma caixa n. 1.684, pesando bruto 65 kilos, contendo agua mineral, pesando nas garrafas 45 kilos. (Idem.)

Lote n. 22

AP: Dez barris ns. 1/4 e 15/20, pesando bruto 1.634 kilos, e 1.400 liquidos. (Francesca, de Bayres, em 20 de outubro de 1921. Manifesto n. 1.160.)

Lote n. 23

Losango n: Dous barris; pesando bruto 517 kilos, contendo..... pesando liquido..... (Alban, de Londres, em 8 de setembro de 1921. Manifesto n. 1.375.)

Lote n. 24

XP: Uma caixa n. 6.300 pesando bruto 23 kilos, contendo: 9 caixas de «Digisoline» (injecções medicianaes de qualquer qualidade, pesando cada 10 ampólas de uma caixa 25 grammas e no total 225 grammas; 25 vidros de iodosan (preparado de ferro), pesando 6 kilos; 4 caixas de «Vigochin» (injecções medicianaes de qualquer qualidade, 10 ampólas em cada caixa), pesando liquido 280 grammas; 24 bisnagas de «Cura-lagos» (linimento não especificado, pesando 1.300 grammas, e 20 vidros de «Digisoline» (solução medicinal de qualquer qualidade), pesando liquido 800 grammas).

Idem: Uma caixa n. 6.301, pesando bruto 23 kilos, contendo: 49 caixas de «Vigochin», contendo cada caixa 10 ampólas, pesando 3.430 grammas e liquido, 6.490 grammas, e 22 vidros de «Iodosan», (solução medicinal de qualquer qualidade), pesando 5.280 grammas. (Rio de la Plata, de Christiania, em janeiro de 1923. Manifesto n. 114.)

Lote n. 25

ARM: Uma caixa n. 10, pesando bruto 964 kilos, contendo uma torre de propulsão e repulsão, de ferro e aço. (Kersant, de Hamburgo, em 20 de junho de 1922. Manifesto n. 682.)

Lote n. 27

FIC: Uma caixa, pesando bruto 35 kilos, contendo farinha de aveia em latas, pesando 28 kilos.

Idem: Sete caixas, pesando bruto 245 kilos, contendo farinha de aveia em latas, pesando nos respectivos envoltórios 496 kilos. (Idem). Não será vendida sem desembaraço da Saude Publica).

ARMAZEM EXTERNO

Lote n. 27

PGC atravessado por uma setla: Trinta caixas, pesando bruto 1.530 kilos, contendo 1.200 latas com azeite de oliveira (Plaignol), pesando nas latas 1.296 kilos. (Cordoba, Genova, 18 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.386.)

Lote n. 28

CTC: Cem caixas, pesando bruto 1.600 kilos, contendo azeite de oliveira (Plaignol), em 1.200 garrafas, pesando nellas 1.400 kilos. (Idem.)

Lote n. 29

Anadia: Cento e cinco caixas, pesando bruto 2.205 kilos, contendo 1.260 garrafas com vinho tinto «Collares F. Co», pesando nas garrafas 1.470 kilos. (Santarém, 17 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.378.)

Idem: Cincuenta caixas, pesando bruto 1.900 kilos, contendo vinho tinto «Collares F. Co», pesando em 1.200 garrafas

1.400 kilos. (Santarém, 17 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.378.)

Lote n. 30

CTC: Duzentas caixas, pesando bruto 4.400 kilos, contendo vinho do Porto «Monica» pesando em 2.400 garrafas 3.000 kilos. (Idem.)

Lote n. 34

RCC: Cento e cinquenta caixas pesando bruto 4.500 kilos, contendo 1.800 litros de vinho quinado «Vig», pesando nos litros 3.150 kilos. (Idem.)

Lote n. 32

RCC: Duzentas caixas pesando bruto 4.400 kilos, contendo vinho do Porto «Lagrima», pesando em 2.400 garrafas 3.200 kilos. (Idem.)

Lote n. 33

RCC: Cento e cinquenta caixas pesando bruto 3.600 kilos, contendo vinho branco «Grandjé», pesando em 3.600 meias garrafas 2.800 kilos. (Idem.)

Lote n. 34

VMC: Cem caixas pesando bruto 2.200 kilos, contendo vinho «Particular — Vilar d'Alem», pesando em 1.200 garrafas 1.600 kilos.

Idem: Cincoenta caixas pesando bruto 1.400 kilos, contendo vinho quinado «Vig», pesando em 600 litros 1.000 kilos. (Bordeaux, em 27 de outubro de 1923, manifesto n. 1.418.)

Lote n. 35

CMC: Treze caixas pesando bruto 315 kilos, contendo 112 litros de vermouth Vasconcellos, pesando nos litros 170 kilos. (Ruy Barbosa, de Hamburgo em 9 de agosto de 1923. Manifesto numero 1.040.)

CMC: Seis caixas pesando bruto 85 kilos, contendo vinho «Collares Burjacas», em 30 garrafas e 14 meias garrafas, pesando 44 kilos. (Curvello, de Hamburgo em 24 de março de 1923. Manifesto n. 378.)

Lote n. 36

SG: Uma caixa de madeira ordinaria, armada e vasia, pesando 3 kilos. (Aussoult V, de Genova, em 12 de fevereiro de 1924. Manifesto n. 203.)

BA: Uma caixa pesando bruto 9 kilos, contendo duas latas vasia de folha de Flandres, pesando a caixa contendo 7 kilos. (Mendel, de Genova em 26 de setembro de 1923. Manifesto n. 1.270.)

OAC: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 6 kilos. (Lalande, de Liverpool em 13 de abril de 1923. Manifesto n. 463.)

Lote n. 37

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo ervilhas seccas. (Gutaf Adolph, de Valparaíso em 21 de setembro de 1922. Manifesto n. 1.088.)

Lote n. 38

FYA: Trinta caixas ns. 1 a 30, pesando bruto 716 ks., contendo 2 984 latas de sardinhas em conserva, pesando bruto nas latas 627 kilos. (Zaen, de Coppenhague em 28 de setembro de 1923. Manifesto n. 1.283.)

Lote n. 39

Triangulo SG: Trinta e cinco caixas ns. 1 a 35, pesando bruto 630 kilos,

contendo 402 garrafas de cognac, pesando 468 kilos.

Idem: Cinco caixas ns. 36 a 40, contendo 55 litros de vermouth, pesando 95 kilos.

Idem: Uma caixa pesando bruto 16 kilos, contendo impressos de mais de uma cor, pesando nos papeis 2 kilos; estampas para annuncios pesando 12 kilos; 31 vidros pequenos de cognac (amostras), pesando 2 kilos. (Meduana, de Bordeaux em 28 de setembro de 1923. Manifesto n. 1.282.)

Lote n. 40

AAC: Vinte caixas pesando bruto 1.200 kilos, contendo 100 latas de frutas seccas (amoixas), pesando nas latas 995 kilos. (Idem.)

Lote n. 41

RC: Dous barris encapados pesando bruto 474 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 394 kilos. (Idem.)

Lote n. 42

FCC: Cincoenta caixas pesando bruto 2.050 kilos, contendo 100 latas com azeitonas em salmoura, pesando bruto nas latas 1.200 kilos. (Ansauo VIII, de Genova em 10 de setembro de 1923. Manifesto n. 1.197.)

Lote n. 43

FA: Setenta barris pesando bruto 2.170 kilos, contendo azeitonas em salmoura, pesando liquido 1.800 kilos. (Idem.)

Lote n. 44

TMC: Vinte caixas pesando bruto 1.660 kilos, contendo sardinhas em conserva, pesando em 5.994 latas 1.379 kilos. (Guichen, de Antuerpia, em 17 de setembro de 1923. Manifesto numero 1.227.)

Lote n. 45

Cruzeta CS&C: dentro de um lozango — Rio — Oitenta e dous barris pesando bruto 6.897 kilos, contendo vinho não especificado até 14, pesando liquido 5.250 kilos.

Idem: Onze barris armados vasiaos, pesando 183 kilos. (Idem.)

Lote n. 46

Progresso: Vinte e um barris de 5º pesando bruto 1.351 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 930 kilos. (Orlana, de Liverpool, em 26 de setembro de 1923. Manifesto n. 1.267.)

Lote n. 47

EN: Vinte caixas, pesando bruto 504 kilos, contendo 476 meias garrafas de vinho até 14 grãos, pesando bruto nas garrafas 381 kilos.

Idem: Trinta caixas, pesando bruto 628 kilos, contendo 335 garrafas de vinho até 14, pesando nas garrafas 482 kilos. (Erfurt, Bremen, 19 de setembro de 1923. Manifesto n. 1.240.)

Lote n. 48

EN: Vinte e dous barris de quinto, pesando bruto 1.337 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 890 kilos.

Idem: Tres barris de madeira, desmontados, pesando 44 kilos. (Idem.)

Lote n. 49

Sem marca: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, pesando 5 kilos. (Curvel-

lo, Hamburgo, 8 de setembro de 1923. Manifesto n. 1.184.)

Idem: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 7 kilos. (Sofia, Buenos Aires, 8 de março de 1923. Manifesto n. 295.)

FCC: Cincoenta barris de quinto, pesando bruto 3.380 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 2.380 kilos. (Curvello, Hamburgo, 24 de setembro de 1923. Manifesto numero 271.)

Lote n. 50

JAR: Quinze barris de decimo, pesando bruto 580 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 400 kilos.

Idem: Trinta e um barris de decimo, vasiaos, pesando 441 kilos.

Idem: Quinze barris de madeira, desmontados, pesando 105 kilos. (Idem.)

Lote n. 51

CCB: Duas caixas de madeira ordinaria, vasiaos, pesando 12 kilos. (Southern Cross, de Buenos Aires, 9 de janeiro de 1924. Manifesto n. 30.)

AA: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, pesando 60 kilos. (Belvedere, de Buenos Aires, 4 de maio de 1923. Manifesto n. 564.)

RLC: Quarenta e dous barris de quinto, pesando bruto 3.030 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 2.270 kilos.

Idem: Oito barris de quinto, vasiaos, pesando 144 kilos. (Bagé, de Hamburgo, 20 de julho de 1923. Manifesto numero 967.)

CMG: Um barril de quinto, pesando bruto 70 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 50 kilos. (Drechterland, Hamburgo, 25 de junho de 1923. Manifesto n. 849.)

ARMAZEM N. 16

Lote n. 52

TC: Cincoenta caixas ns. 1 a 50, pesando bruto 832 kilos, contendo palitos de madeira para dentes, pesando bruto 440 kilos. (Holbein, Liverpool, 11 de agosto de 1923. Manifesto n. 1.061.)

Lote n. 53

Losango — 368: Tres caixas ns. 11 a 13, pesando bruto 339 kilos, contendo verniz não especificado «O. V.», pesando 275 kilos nas latas.

Idem: Cinco caixas ns. 14 a 18, pesando bruto 599 kilos, contendo tinta elastica de graphite — protector metal — pesando bruto nas latas 440 kilos. (American Region, de 20 de julho de 1923. Manifesto n. 965.)

ARMAZEM N. 17

Lote n. 54

FDF: Uma caixa n. 193, pesando bruto 130 kilos, contendo 14 peças de cambrala de linho, de mais de 36 até 48 fios, medindo cerca de 511 metros, pesando liquido 100 kilos. (Ortega, Liverpool, 26 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.713.)

Lote n. 55

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 1.200 kilos, contendo um excavador de ferro, parte de uma machina operatriz, pesando liquido 1.000 kilos. (Idem.)

Lote n. 56.

AW: Uma caixa n. 2.643/1, pesando bruto 104 kilos, contendo um motor electrico GE, pesando 84 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.643/2, pesando bruto 16 kilos, contendo uma base de ferro batido, simplos, para motor, pesando 9 kilos. (Idem.)

Lote n. 58

Triangulo BSC: Tres caixas ns. 4/3, pesando bruto 138 kilos, contendo catalogos com estampas para divulgação de productos de industria, pesando 110 kilos. (Idem.)

Lote n. 59

KU: Uma caixa n. 2, pesando bruto 39 kilos, contendo seis mostruários de madeira e vidro, com 46 escovas para dentes «Prophyliaticas». (Idem.)

Lote n. 60

SC: Uma caixa n. 3.000, pesando bruto 47 kilos, contendo fivelas de ferro polidas, para calçado ou vestido, pesando bruto 41 kilos. (Idem.)

Lote n. 61

TN: Uma caixa n. 5, pesando bruto 495 kilos, contendo oleado de algodão sem pelo, pesando 472 kilos. (Idem.)

Lote n. 62

TN: Uma caixa n. 6, pesando bruto 159 kilos, contendo oleado de algodão, sem pelo, pesando 130 kilos. (Idem.)

Lote n. 63

WJC: Uma caixa n. 9.502, pesando bruto 112 kilos, contendo catalogos com estampas para divulgação de productos opticos de distribuição gratuita, pesando 95 kilos; clichés de cobre assentados sobre madeira, para impressão de artigos de propaganda, de optica, pesando 1.700 grammas. (Idem.)

Lote n. 64

Losango AJAC: Duas caixas ns. 15 e 16, pesando bruto 338 kilos, contendo tecidos de algodão, usos, de fios tintos de uma ou mais cores, base 10 X 10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, medindo em 60 peças cerca de 4.700 metros, pesando liquido 327 kilos. (Descaud, Liverpool, em 20 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.687).

Lote n. 65

Losango AJAC: Uma caixa n. 17, pesando bruto 166 kilos, contendo tecidos de algodão lisos, de fios tintos de uma ou mais cores, base de 10 X 10, de mais de 60 grammas por m², pesando liquido 133 kilos. (Idem.)

Lote n. 66

Quadrilongo 1849: Uma caixa n. 14, pesando bruto 3.6 kilos, contendo fivelas de cobre para arreios, pesando bruto 337 kilos. (Idem.)

Lote n. 67

Quadrilongo 1849: Duas caixas ns. 15 e 16, pesando bruto 530 kilos, contendo fivelas de ferro polidas, nickeladas, para cintos e outros usos, pesando bruto 440 kilos. (Idem.)

Lote n. 68

AD: Quatro caixas ns. 2, 3, 4 e 5, pesando bruto 244 kilos, contendo «Nab», producto em pó para limpar utensilios domesticos e as mãos (saponeo) em pacotes de 500 grammas, pe-

sando bruto, em 360 pacotes, 180 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto 61 kilos, contendo «Nab», producto em pó para limpar utensilios domesticos e as mãos, em pacotes de 500 grammas, pesando, em 90 pacotes, 45 kilos. (Cordoba, Marselha, em 29 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.730).

Lote n. 69

AD: Uma caixa n. 1, pesando bruto 41 kilos, contendo «Nab», producto em pó para limpar utensilios domesticos e as mãos, em pequenos pacotes para reclame e divulgação do artigo, pesando bruto 20 kilos, prospectos, avulsos com estampas para propaganda do saponeo «Nab», pesando 10 kilos. (Idem.)

Lote n. 70

DDAC: Uma caixa n. 2.277, pesando bruto 40 kilos, contendo essencias artificiaes de qualquer qualidade, para sabão, pesando liquido 16 kilos. (Idem.)

Lote n. 71

J. Campos: Uma caixa n. 2.362, pesando bruto 69 kilos, contendo trança de palha de seda com qualquer materia, pesando liquido 47 kilos. (Idem.)

Lote n. 72

RBF dentro de dous circulos: Duas caixas ns. 2.183 e 2.184, pesando bruto 95 kilos contendo essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando liquido 50 kilos e 500 grammas. (Idem.)

Lote n. 73

TN: Uma caixa n. 1.914, pesando bruto 237 kilos, contendo botões em massa de galalith, pesando bruto 35 kilos; botões de cobre para farda ou libré, decorados com emblemas, etc., pesando bruto 103 kilos. Obras de passamaneria, pesando bruto 57 kilos. (Idem.)

Lote n. 74

RB: Seis caixas ns. 110 e 116, pesando bruto 4.313 kilos, contendo 573 peças, medindo em média 40 metros cada uma de tecido de algodão tinto, base 10 X 10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 987 kilos. (Orania, Amsterdam, em 24 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.741).

Lote n. 75

WM: Tres tanhores ns. 03181, 03017 e 03074 pesando bruto 80 kilos, contendo cores de anilina, pesando 65 kilos. (Idem.)

Lote n. 76

A: Quinze caixas ns. 36152, pesando bruto 270 kilos, contendo palitos de madeira, pesando bruto nos pacotes 155 pilos. (Mosella, de Bordeaux, em 27 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.418).

Lote n. 77

RMC: Nove saccos sem numero, pesando bruto 360 pilos, contendo..... (Cordoba, de Buenos Aires, em 7 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.470).

Lote n. 78

EFC: Uma barrica n. 144, pesando bruto 180 kilos, contendo elemento em pó, pesando 180 kilos. (Idem.)

Lote n. 79

AJHC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 187 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando nos papeis 151 kilos. (Vestris, de Nova York, em 23 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.400).

Lote n. 80

TN: Uma caixa n. 3.762, pesando bruto 264 kilos, contendo oleado de algodão, pesando liquido 219 kilos. (Idem.)

Lote n. 81

To Claudio F. Hancock: Uma caixa n. 26, pesando bruto 39 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando 34 kilos. (Idem.)

Lote n. 82

Circulo ADV — S. Paulo: Uma mala sem numero, pesando bruto 120 kilos, contendo roupas usadas, pesando 12 kilos; uma mala de couro até 80 cents; uma machina photographica: livros com capa de papelão e em brochura, impressos, pesando 76 kilos; dous aparelhos electricos, sendo um para massagem.

Dr. Uriel de Azevedo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 4 kilos, contendo um mappa geographico, pesando um kilo. (Vanduck, de Nova York, em 4 do novembro de 1923. Manifesto n. 1.645).

Lote n. 83

International Trade Developer: Duas caixas sem numero, pesando bruto 206 kilos, contendo catalogos com estampas para annuncio, pesando nos papeis 164 kilos. (Idem.)

Lote n. 84

Racine — 444: Trinta e um rolos encapados, pesando bruto 1.188 kilos, contendo 100 pneumaticos de borracha para rodas de automóveis. (Idem.)

Lote n. 85

Racine — 444: Duas caixas ns. 32 e 33, pesando bruto 221 kilos, contendo 100 camaras de ar, pesando 158 kilos. (Idem.)

Lote n. 86

Rectangulo — BCC: Uma caixa numero 1.099, pesando 50 kilos, contendo aparelhos physicos não especificados electricos (instrumento de medição).

Idem: Uma barrica n. 172, pesando bruto 111 kilos, contendo com kilos de natrio, producto chimico. (Steigerwald, de Hamburgo, em março de 1923. Manifesto n. 294).

Lote n. 87

EFC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto a de n. 1 vinte e oito kilos, contendo catalogos com gravuras, pesando 18 kilos; a de n. 2, pesando 16 kilos, contendo discos de cobre para serem cunhados pesando 13 kilos e meio.

SHV: Um pacote n. 5.130, pesando bruto 1.500 grammas, contendo obras não classificadas de aluminio em um tubo, pesando um kilo. (Steigerwald, de Hamburgo, março de 1923. Manifesto n. 294).

Lote n. 88

CS — 1: Regimento de Cavallaria Divisoria: Uma caixa n. 2.886, pesando bruto 61 kilos, contendo: 14 clarinetas até 13 chaves, de ébano; 2 saxophones de metal; 30 pandeiros simples ou sem aros de metal; um flautim de mais de oito chaves, de ébano; 60 duzias de

palletas para clarinetas e semelhantes; 5 duzias de diapasões de metal. *Altwarp*, em 30 de maio de 1923. Manifesto n. 707).

Lote n. 89

Cruzeta BIWH: Doz caixas ns. 839 a 844, pesando bruto 1.188 kilos, contendo taxímetros usados para autos — objectos mathematicos não classificados. (*Laguria* de Hamburgo, em 7 de agosto de 1923. Manifesto n. 1.050).

Lote n. 90

Quadrilongo 1.000: Duas caixas numeros 14.573 e 14.575, pesando bruto 210 kilos, contendo utensilios diversos de uso domestico, quizesquer outras não classificadas de ferro batido esmaltado pesando 124 kilos.

Idem: Uma caixa n. 14.574, pesando bruto 104 kilos, contendo utensilios bruto 88 kilos, contendo utensilios diversos de uso domestico, quizesquer outras obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando 55 kilos; obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 14.576, pesando bruto 88 kilos, contendo utensilios diversos de uso domestico, obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando 41 kilos; obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando 10 kilos. (Idem.)

Lote n. 91

BI: Uma caixa n. 839, pesando bruto 147 kilos, contendo lustres de vidro de cor, pesando liquido 65 kilos.

Idem: Cinco caixas ns. 840 a 844, pesando bruto 594 kilos, contendo lustres de vidro de cor, pesando liquido 212 kilos. (Idem.)

Lote n. 92

Losango AUSE: Uma caixa n. 1.000, pesando bruto 60 kilos, contendo prospectos-annuncios para reclame e distribuição gratuita, pesando 50 kilos. (Idem.)

Lote n. 93

AH: Uma caixa n. 951, pesando bruto 66 kilos, contendo «Salvarsan Notrium», pesando nas caixas de papelão 48 kilos e liquido 10 kilos. (*Rio de Janeiro*, de Hamburgo, em 15 de julho de 1923 — Manifesto n. 936.)

Lote n. 94

AG: Uma caixa n. 138, pesando bruto oito kilos, contendo quatro machados e uma talhadeira, ferramentas grossas, amostras, pesando liquido 3.800 grammas. (Idem.)

Lote n. 95

AH: Tres caixas ns. 60.328 e 60.330, pesando bruto 210 kilos, contendo sabonete em pó (*Shampoo Holstania*), perfumaria, pesando 180 kilos. (Idem.)

Lote n. 96

AH: Uma caixa n. 60.333, pesando bruto 42 kilos, contendo caixas desarmadas de papelão, com dizeres e annuncios relativos a *Holstania Shampoo*, semelhantes a cartazes annuncios, collados em papelão, pesando liquido 40 kilos. (Idem.)

Lote n. 97

CAD: Uma caixa n. 1, pesando bruto 225 kilos, contendo tres relógios de des-
cascar no chão, com caixas de madeira. (Idem.)

Lote n. 98

EWM: Cinco caixas ns. 581 a 585, pesando bruto 1.025 kilos, contendo fechaduras de ferro com trincos, com maganetas de latão ou cobre, pesando nas caixinhas de papelão 828 kilos. (Idem.)

Lote n. 99

GSC: Uma caixa n. 4.527, pesando bruto 194 kilos, contendo perfumaria em vidro n. 1 e em caixinhas de papelão e envoltorios semelhantes (extracto, cinco duzias; brilhantina, tres duzias; pós de arroz e talco, nove duzias; loção, cinco duzias, e sabonetes, 42 duzias), pesando bruto 156 kilos. (Idem.)

Lote n. 100

Quadrilongo — 1.000: Uma caixa numero 1.214 pesando bruto 121 kilos, contendo madeira em obras não classificadas (*letras paradiasticas*), envernizadas, pesando liquido 60 kilos; madeira em obras não classificadas, em forma de canetas com indicações reclames, da fabrica «*Mont Blanc*», pesando liquido 14 kilos; canetas de celluloides (sem pennas), pesando nos envoltorios 8.200 grammas; caixas redondas com tampas de vidro, semelhantes a mostradores de joias ou bijouteria, de papelão, pesando cinco kilos; pennas de cobre para escrever, pesando 210 grammas; prospectos reclames, pesando liquido 2.050 grammas. (Idem.)

Lote n. 101

LII: Duas caixas ns. 7.401 e 7.405, pesando bruto 1.018 kilos, contendo dous auto-pianos (automaticos) de mesa ou armario, com duas cobertas para os mesmos, pesando liquido 706 kilos; tres machos de madeira fina, com assento de palha, para piano, pesando 28 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria constante dos lotes ns. 88 a 101 acha-se depositada no armazem n. 2, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 17.

Lote n. 102

MV: Cinco engradados ns. 500, 503, 517, 535 e 539, pesando bruto 465 kilos, contendo tijolos de ladrinho vidrado (azulejos), medindo cada, 0,15x0,15 no total de 22 metros quadrados. (*Altobizkar Mendi*, Hamburgo, em 17 de outubro de 1923 manifesto n. 1.363).

Lote n. 103

Triangulo 100 FHC: — 2.901 — Cem tambores pesando bruto 5.400 kilos, contendo chlorureto de cal, impuro, pesando liquido 4.500 kilos. (Idem.)

Lote n. 104

Triangulo 38 FHC: — 2.897 — Trinta e seis barricas ns. 1 a 36, pesando bruto 10.000 kilos, contendo producto chimico, não classificado, pesando liquido. (Idem.)

Lote n. 105

LFI: Oito caixas ns. 3 a 10, pesando bruto 237 kilos, contendo molho, liquido, temperado, para comida, de qualquer modo preparado, pesando nos frascos 160 kilos. (*Fort de Douaumont*, Havre, em 8 de setembro de 1922, manifesto n. 907).

Nota — A mercadoria constante dos lotes ns. 102 a 105 acha-se depositada no armazem n. 7, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém,

apreçoada e vendida no armazem numero 17.

Lote n. 106

PL: Seis caixas sem numero, pesando bruto 195 kilos, contendo farinha de aveia, «*Quakers*», em 195 latas, pesando nas latas 171 kilos, (*W. Indian*, de Nova York, em 18 de novembro de 1919, manifesto n. 697).

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 8, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 17.

Lote n. 107

Losango EX 33, contra-marcha AC: 14 caixas ns. 5467, pesando bruto 1.575 kilos, contendo obras não classificadas de papelão em tampas para garrafas leite marca Bol, pesando 562 kilos; aros de folha de Flandres para garrafas de leite, pesando 475 kilos; machinas para collocar as tampas constantes da primeira addição, pesando 43 kilos. (*Lorrainne Cross*, 15 de outubro de 1920, Manifesto n. 1.553).

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 5, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 17.

AVISOS

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — O escriptuario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor americano «*Western World*»: Armazem n. 1—AA: 1 fardo sem numero, roto.

BB: 1 dito idem, idem.
MR: 3 ditos idem, idem.
PO: 3 ditos idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, idem.
RR: 3 ditos idem, idem.

Vapor hollandez «*Drechterland*»: Armazem n. 2—Casa Cruz: 19 caixas sem numeros, avariadas.

Casa Claudino: 7 ditos idem, idem.
HSC: 1 dita n. 7.216, avariada e reprecada.

SSC: 17 ditos sem numeros, avariadas.

Vapor francez «*Bougainville*»: ACP: 4 caixas n. 153/3, avariada e reprecada.

AE: 1 dita n. 137, idem idem.
 C — F — C — Cr: 1 dita n. 5.873, idem idem.
 Cecos: 1 dita n. 6, avariada e repregada.
 Conteville: 1 barrica sem numero, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 108 e 121, idem idem.
 D T: 1 caixa n. 8.935, avariada e repregada.
 E M B: 2 ditas ns. 131 e 132, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 123, avariada e repregada.
 E P F: 1 dita n. 11.993, avariada e repregada.
 G B — 938: 1 dita n. 51, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 53, avariada e repregada.
 H M: 2 ditas ns. 311 e 339, avariadas e repregadas.
 Armazem n. 2 — EMB: 1 caixa n. 140, avariada.
 RNS: 1 dita n. 102, avariada e repregada.
 MP&C: 3 ditas ns. 518, 163 e 164, idem.
 Vapor francez *Bougainville*:
 Armazem n. 2 — Pacheco: 1 caixa n. 553, avariada e repregada.
 RC: 1 dita n. 2.463, idem.
 Silva: 1 dita n. 477, idem.
 CG&C: 1 dita n. 358.
 Idem: 2 ditas ns. 386 e 423, idem.
 WVC: 1 dita n. 172, idem.
 Vapor inglez *Swburne*:
 Armazem n. 8 — HC Sol: 6 caixas sem numero, avariadas e repregadas.
 LMUI: 2 ditas idem idem.
 Sem marca: 1 dita idem idem.
 Vapor inglez *Kaph el*:
 Armazem n. 3 — Lisboa: 1 barrica sem numero, avariada.
 43: 1 caixa n. 2.83, repregada.
 Primeiras installações radio-telegraphicas: 1 pigo n. 22, avariado.
 Vapor allemão *Eu nich*:
 Armazem n. 5 RTA: 1 caixa n. 55.001, avariada.
 ZCF: 1 dita n. 916 avariada e repregada.
 Vapor allemão *St ginal*:
 Armazem n. 7—AGC: 1 barrica n. 129, avariada e repregada.
 DIA: 1 caixa n. 3.125/67, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.125/74, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.125/79, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.125/75, idem.
 Armazem n. 7—DDC: 1 caixa n. 2.231/83, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.231/67, idem idem.
 HN 242: 1 dita n. 131, idem idem.
 67—FHC: 1 dita n. 3.152/28, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.152/13, idem idem.
 X 2: 1 encapado n. 165/47, roto.
 LNF: 1 caixa n. 2.259/9, avariada e repregada.
 Vapor hespanhol *Anhoto Mendi*:
 Armazem n. 8 — CNS: 1 caixa n. 2.664, repregada e avariada.
 Vapor allemão *S nla Fé*:
 Armazem n. 9—AFF: 1 caixa n. 159, avariada e repregada.
 Baptista: 3 caixas ns. 304, 302 e 307, idem idem.
 M—C—II: 1 dita n. 6.046, idem idem.
 Casa Austria: 1 engradado n. 220.144/3, idem idem.
 Bancos: 1 caixa n. 100/2, idem idem.
 PBF: 1 dita n. 6.946, idem idem.
 FGH—HV: 1 dita n. 246, idem idem.
 WPC: 1 dita n. 421/5, 1 encapado n. 1, roto.
 JJC: 1 caixa n. 14, avariada e repregada.
 Liberato: 1 dita n. 8.228, idem idem.

MG: 1 dita n. 2.937, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.058, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.936, idem idem.
 MD: 9 peças de ferro sem numeros, idem idem.
 1.000: 1 caixa n. 9.171, idem idem.
 26—FHC: 1 dita n. 3.150/1, idem idem.
 142 — Forkel Werne!: 1 dita n. 982, idem idem.
 Armazem n. 9—Pinheiro: 1 caixa n. 5.714, avariada e repregada.
 PPC: 1 dita n. 3.094/4, idem.
 Vapor allemão *Santa Fé*:
 Armazem n. 9 — R — C — P: 1 barrica n. 32.764, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 28.093, idem.
 BMC: 1 dita n. 264, idem.
 IIC: 1 dita n. 453, idem.
 MG: 1 dita n. 4.291, idem.
 PSWE: 1 dita n. 3.804, idem.
 Vapor inglez *Silarus*:
 Armazem n. 9 — DI: 1 caixa n. 461, avariada e repregada.
 VWC: 1 dita n. 809, idem.
 A lantic Refining: 192.
 Vapor americano *West M Inho*:
 Armazem n. 9 — Idem: 1 volume n. 192, avariado.
 Vapor inglez *Vall ire*:
 Armazem n. 17 — Casa Pratt: 1 caixa n. 544 avariada e repregada.
 CJC: 1 dita n. 74.418, repregada.
 Davico: 1 dita n. 514, avariada e repregada.
 GF: 1 dita n. 8, idem.
 148: 1 dita n. F 3.935 A, avariada.
 Idem: 1 dita n. F 3.936 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 3.943 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 3.944 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 3.946 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 3.946 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 3.945 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 4.190 A, avariada e repregada.
 184: 1 caixa n. F 4.190 A, repregada.
 Idem: 1 dita n. F 3.932 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 3.938 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 4.187 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 4.184 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 4.639 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 4.186 A, idem.
 Idem: 1 dita n. E 3.949 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 3.933 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 3.950 A, idem.
 Vapor inglez *Voltaire*:
 Armazem n. 17 — Inernac 831: 1 caixa n. 100 avariada e repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 6 e 7, idem idem.
 LC&C: 1 dita n. 513 idem idem.
 FM—RRRC—CC: 1 dita n. 7, avariada.
 B&C—1.597: 2 tambores ns. 39 e 40, idem.
 MCCO—ACI—1.593: 1 dito n. 1.120, idem.
 148: 1 caixa n. F 4.642, repregada.
 A—64—C: 1 dita n. 5.005, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.004, idem.
 Sem marca: 1 dita n. 52, avariada e repregada.
 L Calsi: 2 ditas ns. 120 e 118, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 119, 117 e 116, idem idem.
 Vapor inglez *Avon*:
 Armazem externo A — HMC: 2 caixas sem numeros, avariadas e repregadas.
 BG: 4 ditas idem, idem.
 FIC: 3 ditas idem, idem.
 Armazem externo A—FG: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 IRS: 2 ditas idem, idem.
 BG: 1 dita idem, idem.
 Vapor italiano «Duca degli Abruzzi»:
 Armazem externo C—FMC: 11 caixas sem numeros, repregadas.
 TBC: 10 ditas idem, idem.
 Portuerpa: 11 ditas idem, idem.

PB: 3 ditas idem, idem.
 Bioca: 1 dita idem, idem.
 Vapor hollandez «Drehtland»:
 Armazem externo C—CMC: 2 caixas sem numeros, repregadas.
 DAC: 19 ditas idem, idem.
 Portuerpa: 17 ditas idem, idem.
 CC&C: 17 ditas idem, idem.
 Al andega, 15 de agosto de 1924, — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Heghtande Biper*—Armazem n. 1: IIB: 6 sac. os sem numero, rotos.
 HB: 5 ditos idem.
 Vapor *Suecia*.—Armazem n. 1: SBC: 16 saccos sem numero, rotos.
 DD: 3 ditos, idem.
 PB: 1 dito, idem.
 CS: 1 dito, idem.
 Vapor allemão *Entre Rios*. — Armazem n. 2 ERT: 1 caixa n. 4.311, avariada e repregada.
 Vapor francez *Burgainville*. — JB: 1 barrica n. 2.937, avariada e repregada.
 JB: 1 dita n. 2.964, repregada e avariada.
 JLC: 1 caixa n. 304, repregada e avariada.
 NASC: 6 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 PS: 1 dita n. 145, repregada e avariada.
 RH&C: 1 dita n. 7.666, repregada e avariada.
 SA&C: 1 dita n. 11.200, repregada e avariada.
 WC Pharmacia: 1 dita n. 175, repregada e avariada.
 VWC—Pharmacia: 1 dita n. 173, repregada e avariada.
 VWC—Pharmacia: 1 engradado n. 181, repregado e avariado.
 Sem marca: 1 barrica sem numero, avariada.
 1.125: 1 dita n. 859, avariada.
 MRSC — 5.153: 1 engradado n. 1 avariado.
 Araujo: 1 caixa n. 531, avariada.
 Araujo: 1 dita n. 2.366, avariada e repregada.
 Armazem n. 2—AGC: 2 caixas ns. 17 e 20, repregadas e avariadas.
 AMC: 1 caixa n. 297, avariada.
 BFI: 1 dita n. 121, repregada e avariada.
 CAP: 1 dita n. 5.069, repregada e avariada.
 CPC: 1 dita n. 1.898, repregada e avariada.
 CMC: 1 barrica n. 4.469, avariada.
 Davico: 2 caixas ns. 3.155 e 3.153, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 barrica n. 3.151, repregada e avariada.
 EMC: 1 dita n. 5.739, repregado e avariado.
 FRMC: 1 dita n. 916, repregada e avariada.
 Gevaert: 1 caixa n. 714, repregada e avariada.
 GW&C: 1 dita n. 13, repregada e avariada.
 Granado: 1 dita n. 5.353, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.803, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.889, repregada e avariada.

JB: 1 barrica n. 2.963, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.091, avariada.

AB: 1 caixa n. 1.099, repregada e avariada.

CMC: 1 barrica n. 4.468, repregada e avariada.

Conteville: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

DOC: 2 caixas ns. 138 e 139, repregadas e avariadas.

EMC: 1 caixa n. 8.027, repregada e avariada.

FRMC: 1 barrica n. 912, repregada e avariada.

HA-VM: 1 dita n. 41, repregada e avariada.

H&C: 2 barricas ns. 21 e 4, repregadas e avariadas.

LAC&H: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

JB: 1 caixa n. 367, avariada e repregada.

Idem-69: 2 barricas ns. 5 e 6, avariadas.

Idem-1.068: 1 dita n. 40, idem.

1.125: 2 ditos ns. 857 e 858, idem idem.

Idem: 1 dita n. 847, idem idem.

Z-196-1: 1 dita n. 3, idem idem.

52: 1 dita n. 4.513, idem idem.

R&C: 1 dita n. 248, idem idem.

RP: 2 barricas ns. 405 e 463, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 447 e 458, idem idem.

Idem: 2 ditos sem numero, idem idem.

S: 1 fardo sem numero, avariado.

ANC: 6 engrados sem numero, idem.

APC: 7 ditos sem numero, idem.

B&C: 6 ditos sem numero, idem.

Vapor inglez *Sivmbrne*:

Armazem n. 3 — CF: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

CFC: 1 dita sem numero, idem idem.

HC-Sol: 3 dita sem numero, idem idem.

LMUI: 1 dita sem numero, idem idem.

Sem marca: 3 ditos, sem numero, idem idem.

CF: 2 ditos sem numero, idem idem.

LMUI: 6 ditos sem numero, idem idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor inglez *Raphel*:

Armazem n. 3 — CSC: 1 caixa n. 7.854, avariada.

Idem: 10 ditos sem numero, idem.

CLFP: 10 caixas sem numero, avariada.

DIA: 1 barrica n. 7, idem.

EE: 1 dita n. 7.361, vasando.

EFCB-GRC: 8 fardos sem numero, avariados.

RWC: 1 caixa n. 6.482, idem.

Vapor portuguez *Karl Shoghtants*:

Armazem n. 5 — Sem marca: 900 fardos sem numero, avariada.

Companhia Puglisi: 963 ditos idem, idem.

MF: 1 caixa n. 815, idem.

Vapor inglez *Alban*:

Armazem n. 6 — Evaristo: 1 caixa n. 1, repregada.

Vapor allemão *Stergerwald*:

Armazem n. 4 — F. Garcia: 2 caixas ns. 963 e 964, avariadas e repregadas.

67 FHC: 1 dita n. 315.211, idem, idem.

APRC: 1 dita n. 2.677, idem, idem.

RLC: 3 caixas sem numero, avariadas.

JCMC: 5 ditos idem, idem.

SS-FI-C: 4 ditos idem, idem.

AHSE: 1 dita n. 1.641, avariada e repregada.

CFC: 1 dita n. 3.099/10, idem, idem.

HPT-L-407: 2 ditos ns. 1/2 e 1/2, idem idem.

JLA: 1 dita n. 1.119/3, idem, idem.

F-LL-G: 1 dita n. 10.712, idem, idem.

25-FHC: 1 dita n. 3.122/11, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.123/9, idem, idem.

PLC 8: 2 ditos ns. 9 e 14, idem, idem.

Idem: 3 ditos ns. 16, 2 e 7, idem.

Armazem n. 7 — A — R — C — R: 1 caixa n. 2.600, avariada e repregada.

TF: 1 dita n. 15.092, idem.

WK: 1 dita n. 2, idem.

XZ: 1 fardo n. 165/30, roto.

Vapor inglez *Laiana*:

Armazem n. 7 — EMB: 1 caixa n. 3.634, avariada e repregada.

EFG: 1 dita n. 3, avariada.

CMLPC: 1 dita n. 13, avariada e repregada.

B-MVC-M-C: 1 dita n. 4, idem.

R-18.858: 1 dita n. 1, idem.

Idem-18.859: 1 dita sem numero, idem.

SH: 1 dita n. 70, idem.

TEL: 7: 1 dita n. 892, idem.

VHC: 1 dita n. 24-160, idem.

SJDASC: 1 dita n. 1, avariada.

PBCO: 1 barrica n. 197, avariada e repregada.

Idem: 1 caixa n. 199, idem.

Vapor francez *Am r l Trude*:

Armazem n. 8 — HPC: 1 caixa n. 4.638, avariada e repregada.

AC: 1 dita n. 9, idem.

BMC: 1 dita n. 331, idem.

C — F — C — &: 2 ditos ns. 324 e 521, idem.

CPC: 2 ditos ns. 1.873 e 1.910, idem.

Idem: 1 dita n. 1.909, idem.

C-F-C-: 1 dita n. 5.202, idem.

Evaristo: 2 ditos ns. 133 e 135, idem.

GDSC: 1 encapado n. 15.639, avariado e roto.

Liberato: 1 caixa n. 12.212, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 12.208, idem.

Idem: 1 dita n. 12.215, idem.

LFCE: 1 dita n. 734, idem.

Leite Ribeiro: 1 dita n. 246, idem.

MFD: 1 dita n. 7.482, idem.

160: 1 dita n. 16, idem.

52: 1 dita n. 4.560, idem.

Idem: 1 dita n. 5.56, idem.

RHC: 1 dita n. 161, idem.

Idem: 1 dita n. 4.963, idem.

Idem: 1 dita n. 4.967, idem.

Idem: 1 dita n. 144, idem.

Idem: 1 dita n. 4.973, idem.

Idem: 1 dita n. 173, idem.

Idem: 1 dita n. 182, idem.

Idem: 1 dita n. 140, idem.

Idem: 1 dita n. 179, idem.

Idem: 1 dita n. 11.199, idem.

FBR: 2 ditos ns. 775 e 772, idem.

FRC: 2 ditos ns. 765 e 702, idem.

RHC: 1 dita n. 155, idem.

AF: 1 dita n. 1920, idem.

Flogry: 1 dita n. 5.241, idem.

H&C: 5 ditos ns. 3, 5, 4, 1 e 2, idem.

LC-EC: 2 ditos ns. 736 e 741, idem.

Liberato: 1 dita n. 12.209, idem.

MFCL: 1 caixa n. 11, avariada e repregada.

SGC: 1 dita sem numero, idem idem.

W-C: 2 ditos ns. 1 e 39, idem idem.

Vapor hespanhol «Anhute Mendi»:

Armazem n. 8 — M: 1 caixa n. 56, avariada e repregada.

HGC: 1 engrado n. 207, idem idem.

KNS: 1 caixa n. 2.672, idem idem.

Forkel — 110 — Wernel: 1 dita n. 1.002, idem idem.

Forkel-150-Wernel: 1 caixa n. 842/3, idem idem.

SGC: 1 dita n. 1.305, idem idem.

Vapor allemão «Santa Fe»:

Armazem n. 9 — AK: 1 caixa n. 1.095, avariada e repregada.

BIRK/B: 2 ditos ns. 8.990 e 8.994, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 8.995 e 9.146, idem idem.

Co os: 1 dita n. 18.014, idem idem.

MD: 3 ditos ns. 884, 885 e 887, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 882 e 883, idem idem.

MG: 2 ditos ns. 4.083 e 4.997, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.105 e 4.047, idem idem.

1.000: 1 dita n. 10.428, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 628 e 5.804, idem idem.

PSC-R: 1 dita n. 814, idem idem.

MD: 2 ditos ns. 87 e 890, idem idem.

MD: 1 dita n. 1.411, idem idem.

ARPC: 2 ditos ns. 9.954 e 9.456, idem idem.

AFF: 1 dita n. 163, idem idem.

BM: 1 dita n. 2.457, idem idem.

Companhia Fiat Luz: 1 caixa n. 446, avariada e repregada.

CLSA: 1 dita n. 1.157, idem idem.

MCH: 1 dita n. 5.942, avariada

Idem: 2 ditos ns. 5.943 e 5.673, idem.

HJ: 1 dita n. 4.671, avariada e repregada.

HS: 1 dita n. 4.713, idem idem.

INEC: 1 dita n. 4.535, idem idem.

Joloco: 1 dita n. 208, idem idem.

KC: 1 raco n. 3.840, roto.

MCCFR: 1 caixa n. 492, avariada e repregada.

MD: 1 dita n. 91.670, avariada.

Idem: dita n. 91.683, idem.

Idem: 1 dita n. 1.637/1, idem.

Idem: 1 dita n. 91.805/3, idem.

CCB-100: 1 dita n. 4.432, avariada e repregada.

26-FHC: 1 dita n. 3.150/1, idem idem.

124-Eorkel Wernel: 1 dita n. 947, idem idem.

Idem.

26-FHC: 1 dita n. 3.142, idem idem.

AC-59: 1 dita n. 5, idem idem.

RGT: 1 engrado n. 011.311, avariado.

Sem marca 1 mala n. 10.103, avariada e repregada.

SSS: 2 caixas ns. 1.438 e 1.435, idem idem.

Sentinella-FB: 1 dita n. 2.006/3, idem idem.

Idem.

CB-Siemens-R-3: 1 dita n. 0.427, avariada.

CES: 1 peça de ferro n. 670, idem.

MD: 2 caixas ns. 91.630/2 e 91.680/3, idem.

Idem: 3 ditos ns. 91.865/1, 92.248 e 91.863, idem.

QZW: 1 caixa n. 29.423, avariada e repregada.

Vapor nacional *Curvello*:

Armazem n. 16-AAC: 2 caixas ns. 367 e 363, avariadas e repregadas.

BM: 1 dita n. 1.783, idem idem.

MW: 1 dita n. 351, idem idem.

N&C: 1 engrado n. 1.137, idem idem.

APC-Rio: 2 barricas ns. 169 e 140, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 21, 28 e 118, idem idem.

SLC: 1 caixa n. 19, idem idem.

AGLO: 1 dita n. 491, idem idem.

BM: 2 ditos ns. 1.724 e 1.723, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.734, idem idem.

HBC: 1 barrica n. 100, idem idem.

JLC: 1 dita n. 214, idem idem.
 MW: 1 caixa n. 352, idem idem.
 BM-186-C: 4 ditas ns. 5, 4, 26 e 30, idem idem.
 SLC: 1 barra n. 21, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 HJB: 2 ditas ns. 2.101 e 2.102, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.103 idem idem.
 Vapor americano *American Legion*:
 Armazem n. 17—Arcos: 1 caixa n. 616, repregada.
 CNE—CL: 1 dita n. 2, idem.
 TC: 1 dita n. 105 idem.
 CE Heston—Palace Hotel: 1 dita n. 2, avariada e repregada.
 CN: 1 sacco n. 4, roto.

Casa Pratt: 1 caixa n. 571, avariada.
 FIO&C: 2 caixas ns. 3 e 97, repregadas.
 GF: 1 dita n. 6.371, idem.
 GC: 2 ditas ns. 7.378 e 7.380, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.375, idem.
 LC: 2 ditas ns. 5 e 2, id m.
 Mel'lo: 1 dita n. 1, idem.
 18: 1 dita n. F 5.131 R, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.163 R, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.143 R, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.036 R, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.032 R, idem.
 1 m: 1 dita n. F 5.56 R, id m.
 Idem: dita n. F 5.16 R, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.070 R, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.138 R, idem.
 Id m: 1 dita n. F 5.03 R, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.142 R, idem.
 Id m: 1 dita n. F 5.165 R, idem.
 Id m: 1 dita n. F 5.137 R, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.16 R, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.14 R, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.139 R, id m.
 Idem: 1 dita n. F 5.163 R, id m.
 Idem: 1 dita n. F 5.140 R, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.141 R, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.15 R, id m.
 Idem: 1 dita n. F 5.305 R, idem.

Armazem n. 17—181: 1 caixa n. F 5.302 A, repregada.

Id m: 1 dita n. F 5.303 A, idem.
 Idem: 1 dita n. F 5.311 A, idem.
 Id m: 1 dita n. F 5.311 A, idem.
 E 21.778 F: 1 dita n. 578, idem.
 N—R—V: 1 dita n. 92 idem.
 Pe eira Br'g: 1 amarrado de caixas n. 4, repregado e variado.

RUC: 1 caixa n. 2, repregada.
 Ri der: 1 dita n. 3 idem.
 T: 1 dita n. 35.518, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 F. Gato C/O Fuysak & C: 1 dita n. 1, idem.

USMC-200: 1 dita n. 033.525/2, avariada.
 Item: 1 dita n. 11.017/1 idem.
 18: 1 dita n. F 5.031 R, repregada.

Charles Welov & C. M. M. USNC/G —
 Naval Misses Brazil: 1 dita sem numero, avariada.

EMB: 1 dita n. 15.075, idem.
 Idem: 1 dita n. 115.49, idem.
 Idem: 1 dita n. 15.40, idem.
 Idem: 1 dita n. 116.98, idem.
 Idem: 1 dita n. 116.528, idem.
 SIR: 3 ditas ns. 1, 2 e 4, idem.
 Vapor all mão «Esnest Hugo Slonères»:

Armazem externo C—CMC: 1 quinto sem numero, v. sendo.

Vapor italiano «Ré d'Italia»:
 Armazem externo C—Portuespa: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor nacional «Curvello»:

Armazem externo C GP&C: 55 caixas sem numero, repregadas.

Portuespa: 6 ditas sem numero, idem.
 PA&C: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor Francez «Bougamolle»:
 Armazem externo C—RBD: 3 caixas sem numero, repregadas.
 HMC: 7 ditas sem numero, idem.
 JCP: 13 ditas sem numero, idem.
 Portuesga: 2 ditas sem numero, idem.
 TBC: 2 ditas sem numero, idem.
 AG—Santos—947: 1 dita sem numero, idem.

CMC: 5 ditas sem numero, idem.
 MH: 8 ditas sem numero, idem.
 LFC: 2 ditas sem numero, idem.

HM&C—67—1.533: 1 dita sem numero, idem.

HM&C—63—1.530: 1 dita sem numero, idem.

PDC: 4 ditas sem numero, idem.
 EC: 3 ditas sem numero, idem.
 CB—933: 4 dita sem numero id m.
 RVR: 1 dita sem numero, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro. 19 de agosto de 1924. — A. Coimbra, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 70

Brasil—Estado do Piahy

Restabelecim: to da luz do Posto automatico de «uty» (n. 7 az Lista de Pharos)

Avisa-se aos navegantes que a noite de 15 do corrente mez, oi restabelec da a luz do posto automatico de Tatoya, que estava provisoriamente apagada, com o rme fez publico o avi o aos navegantes n. 61, de 16 de julho proximo findo:

Coordenadas do poste:

Lat. = 2° 41' 05"

Long. = 42° 16' 02"

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — *Alvaro de Az mboja*, capitão de fragata, director de pharões.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Materia: — 2º semestre de 1924

Grupo G

Do ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o segundo semestre de 1924 dos artigos pertencentes ao grupo G, segundo a relação e obedecendo ás condições conscriptas do edital publicado no *Diário Official* do dia 17 do corrente a paginas 18.487 e seguintes, devendo ser as propostas abertas no dia 28 do corrente.

RECTIFICAÇÃO

A paginas 18.487, segunda columna, 43ª linha, deve-se ler: folha 16 c/m x 9 c/m, uma.

A paginas 1.488, primeira columna, 72ª linha, deve-se ler: Creayola Rubens, caixa com 24 cores.

A mesma pagina, segunda columna, 83ª linha, deve-se ler: Bros-3-14-125 espagos, uma.

Sub-Directoria Technica, 18 de agosto de 1924. — A. Couto Fernandes, sub-director.

Repartição Geral dos Telegraphos

Do ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, da portaria abaixo transcripta: sobre as novas instruções para o exame de candidatos a radio-telegraphistas de bordo. Sub-Directoria Technica, 14 de agosto de 1924. — A. Couto Fernandes, Sub-director tecnico.

Portaria — 1909. Em 25 de junho de 1924. — 136 — Stich. P. G.

O director geral interino resolve, do accordo com a alinea 15ª do art. 162 do Regulamento vigente, approvar as seguintes instruções para o exame de candidatos a radio-telegraphistas de bordo. Ficando sea. lito as de que trata a portaria n. 2.689, de 24 de julho de 1919. Os candidatos serão examinados por uma comissão de dois telegraphistas e um funcionario do quadro, designados pelo Sub-director tecnico sob a prescencia do n.º graduado. O exame consistirá em: — calligraphia, portueuz, francez, arithmetica, contabilidade applicada á lização do serviço, radio-telegraphico, recepção auditiva de signaes Morse, transmissã Morse, conhecimento do Codigo Internacional de communicações radio-telegraphicas, conhecimento dos órgãos dos aparelhos transmissores e receptores modernos. As provas que serão escriptas somente constarão, a de calligraphia, de um dictado de um trecho de 10 a 15 linhas; a de portueuz, de uma composição sobre um thema escolhido pelos examinadores; a de francez, de traducção de 10 a 15 linhas de um autor moderno; a de arithmetica, de resolução de 3 problemas sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimais, a de contabilidade, de uma escripturação de movimento de fundos de uma estação de bordo; a de transmissã Morse, da transmissã de um trecho durante cinco minutos, não podendo ser classificado o candidato que produzir menos de 12 palavras por minuto, á razão de cinco letrras por palavra, com hã escripta Morse; a de recepção auditiva de um telegramma de 30 a 40 palavras, transmittidas com velocidade nunca inferior a 20 palavras — (essa velocidade poderá oscillar entre 12 a 19 palavras si os candidatos não estiverem aptos a receber quella velocidade) — a de conhecimento do Codigo Internacional de communicações radio-telegraphicas, da traducção para o codigo das palavras correspondentes em lingua gem clara ou vice-versa; a de conhecimento dos órgãos dos aparelhos transmissores e receptores; da solução de duas questões feitas pela mesa sendo um sobre órgãos e outra sobre a marcha das correntes. As provas serão julgadas por grãos de 1 a 10. Cada examinador, inclusive o presidente, lançará, separadamente, na prova o rão que julgar merecido, e o grão definitivo será o quociente da somma entre os grãos parciais pelo numero de examinadores, inclusive o presidente. Serão considerados approvados os candidatos que obtiverem maioria do grãos iguaes ou superiores a

tres (3). Consideram-se inhabilitados os candidatos que não obtiverem essa maioria e aquellos que tiverem uma prova julgada nulla (gráo zero). De occorrido lavraão os examinadores uma acta, que, com os demais documentos será enviada ao Sub-director tecnico, para emittir parecer, remettendo-se, em seguida á directoria geral. Os candidatos approvados nesse exame terão direito a um certificado de habilitações praticas de radio-telegraphia, no qual constará para effectos do Regulamento Inter-nacional, o rendimento alcançado na transmissão e recepção. Os candidatos reprovados, sómente poderão prestar novo exame, si o requererem, depois de decorrido o prazo de tres (3) mezes. Do mesmo modo, se procederá em relação áquel-les que, tendo obtido rendimento infe-rior a 20 palavras, tanto na transmissão como na recepção, desejem submeter-se a novo exame.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido recebida pela estação de São Diogo, vinda pelo trem M 4, no dia 10 do corrente mez, despacho gratis n. 542, da estação de Nilopolis para Maritima, uma egua russa, clara, remet-tida pelo agente por ter sido encontrada amarrada junto ao kilometro 29, de ordem da directoria, faço publico que, se o referido animal não for retirado daquella estação, dentro do prazo de tres dias, contados desta data, será providenciada a respectiva venda, de accordo com o artigo n. 62, do Regulamento de Transportes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo cessado, a 28 de julho ullimo, o movimento revolucionario que irrompera no Estado de S. Paulo, ficam intimados, de ordem do Sr. Dr. director, a comparecer ás respectivas sédes, dentro do prazo de 30 dias, contados da data referida, os empregados desta estrada, titulados ou jornaleiros, que, sem causa justificada, se encontram ausentes de seus postos, sob pena de lhes ser applicada a disposição contida em o art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Rezende n. 46, propriedade de Frederico Henry Larodes, concertar a torneira da pia e o deposito da agua.

Ladeira do Castro n. 181, propriedade de Antonio José Martins Tinoco, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Ladeira do Castro n. 181, propriedade de Antonio José Martins Tinoco, 20\$000.

Rua do Rezende n. 46, propriedade de Fredrico Henry Larodes, 60\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna d'agua, por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Cosme Velho n. 30, propriedade de Thereza de Castro Carvalho, mudança de local do registro de penna 3\$300

Rua do Lázaro n. 34, propriedade de Maria Gertrudes do Espirito Santo, concerto no ramal de abastecimento 1\$800

Rua Dous de Dezembro numero 33, propriedade de Arnaldo Machado, colocação de uma tampa na caixa do registro de penna 3\$025

Rua Barão de Mesquita numero 469 10\$982

Secção do expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1924. — *Casimiro de Barros e Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios abaixo, a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Rua Marquez de Sapucahy n. 10, propriedade de José Gaspar da Rocha Junior.. 60\$000

Rua da Saude n. 115, propriedade de José Vleira da Costa 150\$000

Rua do Rezende n. 142, propriedade de Bernardo Joaquim de Faria 60\$000

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1924. — *Casimiro de Barros e Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna d'agua por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seara, concerto executado no ramal de penna d'agua 11\$140.

Rua Candido Mendes n. 63, propriedade de Orminda Bastos Strecker, substituição do registro de penna d'agua, 18\$695.

Ladeira Smith de Vasconcellos n. 21, propriedade de Matheus Teixeira Nunes, serviço executado no ramal de abastecimento do agua, 1\$890.

Ladeira de Santa Thereza n. 25, propriedade de Augusto Costa Bastos, instalação de hydrometro em substituição á penna, 89\$284.

Rua Cassiano n. 51, propriedade de Valentim C. Bragança, instalação de hydrometro em substituição á penna, 23\$960.

Rua Santa Christina n. 121, propriedade de José A. Rocha Junior, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, 4\$286.

Rua Monte Alegre n. 167, propriedade de Joaquim Lobo Avila, instalação da uma penna d'agua, 56\$785.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de agosto de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Praça Servulo Dourado n. 31, propriedade de João Jorge da Fonseca, mandar desatraravar o local onde se acha instalado o hydrometro, afim de que possa ser lido pelos fiscaes.

Rua Paraná n. 90, propriedade de D. Maria Martins, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Fagundes Varela n. 74, propriedade de Candido Loureiro, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Paraná n. 191, propriedade de Joaquim da Costa Macedo, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Adalgisa n. 33, propriedade de D. Iracema Gomes, concertar o deposito d'agua.

Rua Dr. Maggessi n. 29, propriedade de Matheus Gonçalves da Silva Netto, concertar o deposito d'agua e a torneira de boia.

Rua Dr. Maggessi n. 29, propriedade de Matheus Gonçalves da Silva Netto, concertar o deposito d'agua.

Rua Dr. Maggessi n. 34, propriedade de Pedro Rodrigues Moreira, concertar

as torneiras do tanque e a boia do depósito d'água.

Rua Dr. Maggessi n. 47, propriedade de João Garcia Pereira, concertar o ramal interno e o depósito d'água.

Rua Goyaz n. 761, propriedade de Domingos José Soares, colocar hydrometro.

Rua Frei Caneca n. 48, propriedade de D. Maria José, concertar as torneiras da pia da cozinha e a da pia do banheiro do sótão.

Ladeira do Castro n. 34, propriedade de D. Margarida Silva Nogueira, concertar a torneira de boia.

Rua Joaquim Silva n. 135, propriedade de D. Laura e outros, concertar a torneira de boia do depósito d'água.

Rua Marquez de Sapucahy n. 10, propriedade de José Gaspar da Rocha Junior, concertar a válvula de chuveiro.

Rua da Sauda n. 415, propriedade de José Vieira da Costa, colocar hydrometro de 10mm.

Rua do Rezende n. 442, propriedade de Bernardo Joaquim de Faria, concertar a torneira da banheira.

Rua Frei Caneca n. 242, propriedade de do Visconde de Moraes, concertar o chuveiro.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de agosto de 1924. — Casimiro de Barros e Vasconcellos, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA, PELO PRAZO DE 15 DIAS, PARA O FORNECIMENTO DE UTENSILIOS, FERRAMENTAS E APPARELHOS DE MEDICAO DESTINADOS A OFFICINA DE HYDROMETROS

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas, até ás 13 horas do dia 20 de agosto de 1924, para o fornecimento dos seguintes utensilios, ferramentas e aparelhos de medição:

1 escala para a profundidade com base de 50 m/m e regua fina de graduação métrica com 15 c/m de comprimento.

1 jogo de micrometros «Starrett», com tres micrometros, capacidade de 0 a 75 m/m, graduado em centesimos de m/m.

1 suporte de banco para micrometros, com base pesada e suporte inclinavel.

1 calibre para ferramenta de resaca passe, americano.

1 idem, idem, passo metrico.

1 idem, idem, passo inglez.

1 medidor de rosca para passo, americano.

1 calibre correção universal «Colombo».

1 calibre de precisão, com vernier «Mausers».

1 calibre de fios, padrão inglez (Birmingham Stubs).

1 contador de revoluções.

1 Graminho universal «Starrett».

1 transferidor universal com falsa esquadria com 30 x 1,3, c/m de comprimento de 10 c/m e disco central de 0 a 90°.

1 jogo de frezadores para torno, c/ caixa de madeira c/ 12 frezadores diversos.

1 grampo para torno com 10 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo para torno com 15 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo para torno com 20 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo para torno com 25 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo para torno com 30 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo para torno com 40 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo para torno com 45 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo paralelo, de rabo curvo de 1,5/8" com parafusos e porca de aço forjado, ou fundido.

1 grampo paralelo, de rabo curvo, de 1,7/8", com parafusos e porca de aço forjado, ou fundido.

2 tanques transportaveis, para óleo e kerosene, c/ capacidade para 260 litros. «Wayne».

1 depósito fixo «Wayne», para distribuição de óleo, c/ capacidade para 200 litros.

1 mandril «Westcott», para brocas, com 6" de diametro.

1 calibre para curvas internas e externas, com 17 laminas, dando curvas correspondentes a raios de 1 a 7 m/m.

1 calibre de fios do padrão, passo americano.

1 calibre de fios padrão, passo inglez.

1 calibre de fios padrão, passo metrico.

1 falsa esquadria universal, em aço polido, com lamina de 150 m/m para medição de angulos.

3 soldadores em angulo, modelo common.

2 ocullos especiais, para solda autogena.

1 manometro reductor para oxygenio.

1 manometro reductor para acetyleno.

1 maçarico «Imperial», para solda autogena.

1 maçarico combinado, «Imperial», para solda e corte de metais.

1 jogo de terracha «Paragon», passo metrico, composto de uma porta e dois aneis, de 61 c/m de comprimento, cortado até 33 m/m com 8 cossinetes e 2 machos.

1 jogo de terracha «Diamond» combinada com passo de machina, passo S. U. e S. A. E.

1 raspador para soldar.

2 lampadas a esolina

1 porta-ferramenta da cabeça giratoria universal «William».

24 brocas americanas de 0,4 m/m.

24 brocas americanas de 0,5 m/m.

24 brocas americanas de 0,6 m/m.

24 brocas americanas de 0,7 m/m.

24 brocas americanas de 0,8 m/m.

24 brocas americanas de 0,9 m/m.

12 brocas americanas de 1 m/m.

12 brocas americanas de 2 m/m.

12 brocas americanas de 3 m/m.

12 brocas americanas de 4 m/m.

12 brocas americanas de 5 m/m.

12 brocas americanas de 6 m/m.

12 brocas americanas de 7 m/m.

12 brocas americanas de 8 m/m.

12 brocas americanas de 9 m/m.

12 brocas americanas de 10 m/m.

12 brocas americanas de 11 m/m.

12 brocas americanas de 12 m/m.

12 brocas americanas de 13 m/m.

12 brocas americanas de 14 m/m.

12 brocas americanas de 15 m/m.

12 brocas americanas de 16 m/m.

12 brocas americanas de 17 m/m.

6 brocas americanas de 18 m/m.

6 brocas americanas de 19 m/m.

6 brocas americanas de 20 m/m.

6 brocas americanas de 21 m/m.

6 brocas americanas de 22 m/m.

6 brocas americanas de 23 m/m.

6 brocas americanas de 24 m/m.

6 brocas americanas de 25 m/m.

2 tornos, tipo commum, base giratoria, com 6" de bocca.

2 tornos, de base giratoria, e corpo inclinavel, com 6" de bocca.

3 pedras de esmeril, para frêza,

6 1/16 x 1 1/4".

3 pedras de esmeril, para frêza 3".

3 pedras de esmeril, para frêza

3 1/2".

3 pedras de esmeril, para frêza,

3 1/4".

2 pedras de esmeril, para ferramenta

3 x 1/2".

2 pedras de esmeril, para ferramenta

7 x 5/8".

2 pedras de esmeril, para ferramenta

10 x 1".

1 regua de aço, graduada em m/m,

com 30 a 45 c/m de comprimento.

1 regua de aço, graduada em pollegada

ingleza com 6".

1 regua de aço, graduada em pollegada

com 12".

1 regua de aço, graduada em pollegada

com 24".

1 suporte «Tenco», para bancada, e respectiva machina de furar portatil electrica de 220 volts, para furos até 1/2".

1 jogo de chaves «Perfect» em caixa de madeira envernizada, com 33 chaves para porca hexagonas, 11 tubularea quadradas e tubularea para velas, 1 «universal», porca de jararó, 5 fixas reforçadas, de 2 bocas com 10 aberturas diversas, 1 junta universal, 1 tira pinos,

1 de tenda, 1 alicate de eixo movel de 15 c/m, 1 extensão de 25 c/m, 1 caiso de eixos de 25 c/m, 1 cm T. de 25 c/m, 1 fixo cm T.

Esmerilador electrico, transportavel, tripbasico, de 220 volts, para superficies e ferramentas.

1

Mediante guia expedida pela Secção de Expediente, cada concorrente depositará na Thesouraria da Repartição a importância de 2.000\$ (dois mil e duzentos réis), em moeda corrente ou título da dívida publica ao portador, para garantia da proposta, que apresentar.

II

Serão feitas as propostas sem enfeiteiras, emendas, rasuras ou reservas, referindo-se unicamente, ao preço, em moeda nacional, pelo qual o proponente se compromette a fornecer cada utensilio, ferramenta ou aparelho de medição.

III

No dia e hora fixados para a concorrência, farão entrega os interessados ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, das respectivas propostas, escriptas em tres vias, selladas a primeira na forma legal, todas tra-

zendo a rubrica do concorrente em cada pagina, e fechadas dentro de envoltorios lacrados. Em outro envoltorio, serão contidos os documentos de idoneidade: prova de quitação com a Fazenda Publica, da organização legal da firma, ou companhia e o conhecimento do deposito da caução.

II

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não forem dados em moeda nacional, as que fizerem ofertas de vantagens não previstas, de oferecimentos de redução sobre a proposta mais barata, e nem as que se não submeterem a todas as clausulas do edital.

III

Antes da abertura das propostas, será feito na Secção de Expediente, ás 13 horas do dia fixado para a concorrência, o exame dos documentos de idoneidade; retirando-se da concorrência, sem serem abertas, as propostas consideradas inidoneas.

IV

No acto da abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão lidas aquellas, em voz alta, rubricando cada concorrente, ou seu preposto, todas as paginas das demais propostas.

Não invalidará a concorrência a ausencia de qualquer concorrente, ou seu preposto, uma vez que, e nesse caso, tomará a si o chefe da Secção de Expediente o encargo de rubricar, pagina por pagina, todas as propostas presentes.

V

Em absoluta igualdade de condições para duas propostas, preferirá a repartição aquella em que for proposto maior abatimento. Decidir-se-ha por sorte, quando permaneça o empate.

VII

Julgadas, abertas, lidas e rubricadas as propostas, ao *Diario Official* remetter-se-hão as segundas vias, para que sejam publicadas, devolvendo-se, intactos, os envoltorios das propostas cujos concorrentes não forem reconhecidos idoneos.

IX

Si dentro de 5 dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não se apresentar na secção de Expediente o proponente preferido para assignar o contracto, perderá a caução referida na clausula primeira, que será recolhida definitivamente ao Thesouro Nacional.

X

Fica reservada a repartição a prerogativa de aceitar parte de qualquer proposta, e não aceitar nenhuma ou de annullar a concorrência, sem que assista direito de reclamação ou indemnização, por parte de seja qual for o concorrente.

XI

Os utensilios, ferramentas e apparatus de medição deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da repartição, á rua Frei Caneca n. 112, onde, sujeitos ao exame dos engenheiros chefes da primeira divisão e da officina de hydrometro, será julgada de sua aceitação.

XII

Entende-se que o contracto, originario da presente concorrência, entrará unico-

mente em vigor, depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e ser, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas.

XIII

Não ficará o Governo responsabilizado por qualquer indemnização, caso deixe esse instituto registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 31 de julho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cerecas

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme comunicação, que me foi transmittida pelo officio n. 562 de 9 de junho do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta repartição receberá, no dia 28 do corrente, até ás 13 horas, na sua sede, á rua Gamma ns. 84 a 94 (Cães do Porto), proposta para fornecimento do seguinte:

Alvaiado Montagne, kilo.
Óleo de linhaça B. Spence, kilo.
Água-raz Prattis, kilo.
Gesso crú, kilo.
Secante, pacote.
Brochas A, n. 16, uma.
Pinceis francezes, um.

Nesse sentido foram, na presente data, dirigidas cartas-convites, solicitando preços, ás seguintes firmas, estabelecidas nesta Capital: Alberto Almeida & Comp., Barros & Comp., Ltd., Borlido Maia & Comp., Castro Coelho & Comp., F. de Almeida & Comp., Z. Baquer e Carvalho de Souza & Comp.

Os preços deverão ser apresentados pelas unidades indicadas e as quantidades pedidas serão feitas parceladamente, de accordo com as necessidades do serviço que vai ser executado.

As propostas, de conformidade com a legislação em vigor, deverão ser apresentadas em requerimento constante de duas vias, datadas e assignadas, com todas as suas paginas rubricadas, a primeira das quaes vias devidamente sellada, fazendo-se a declaração de preço por extenso e em algarismos.

Em involtorio separado ao dessa proposta os interessados apresentarão recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, bem assim como provas de existencia legal.

A todos quantos desejarem inscrever-se, independente de convites, já remetidos, e aos demais interessados dar-se-ha toda a qualquer informação, na cidade sede desta repartição, das 8 da manhã ás 4 da tarde.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — *Breno Arruda*, superintendente, interino.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura,

Industria e Commercio, esta directoria, no dia 21 do corrente, ás 15 horas, receberá, em sua secretaria, propostas, em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, para o fornecimento, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data do respectivo pedido, de cento e cincoenta (150) rolos de arame farpado n. 12, de 400 metros cada rolo, e de duzentos kilos de grampos para o mesmo, nellas sendo declarados os preços para as unidades, rolo e kilo, respectivamente, por extenso e em algarismos.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 19 de agosto de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Superintendencia do Abastecimento

DECLARAÇÃO DE «STOCK» DE ASSUCAR

O superintendente do Abastecimento, nos termos do art. 3º, letra g, do regulamento approved pelo decreto numero 11.027, de 21 de janeiro de 1920, declara que todas as pessoas, firmas commerciaes, emprezas ou companhias, estabelecidas em Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, e que negociam, depositam, ou guardam quaisquer quantidades de assucar acima de dez saccos deverão entregar, na sede desta superintendencia, no andar terreo do Palacio da Agricultura, antigo dos Estados, em frente á rua da Misericórdia, na proxima sexta-feira, 22 do corrente, até ás 13 horas, um memorandum mencionando os «stocks» do genero acima indicado e existente na tarde de quinta-feira, 21, com especificação da quantidade e da qualidade, dos nomes dos possuidores ou depositantes e dos depositarios, e dos locais onde se acham armazenados.

Ficam sujeitos ás penas do art. 8º do alludido regulamento os que, obrigados a esta declaração, deixarem de satisfazê-la no dia e hora determinados.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — *Dulpe Pinheiro Machado*, superintendente.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE 5 RESMAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO.

Tendo de se proceder, nesta repartição, nos termos dos arts. 738, § 2º e 763 doCodigo de Contabilidade Publica, á concorrência administrativa para fornecimento de cinco resmas de papel branco, assetinado, marca AA, de 76 x 112, com trinta kilos, para entrega immediata, de ordem do Sr. director, interino, convido os interessados a apresentarem as suas propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, nesta secretaria, no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas; não sendo tomada em consideração nenhuma proposta acima de 10 % dos preços correntes da praça.

Observatorio Nacional, 19 de agosto de 1924. — Pelo secretario, A. S. Cândido.

Escola de Minas

(10 de agosto de 1924)

EDITAL N. 2

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta

secretaria faz sciende que, a partir de hoje, 10 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o exame de admissão á matricula no 1º anno do curso de Chimica Industrial desta escola, encerrando-se a mesma inscripção no dia 25 do mesmo mez, de accordo com o artigo 273, do regulamento vigente, approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas 10 de agosto de 1924. — Como Secretaria: *Jayne Gesteira*, 1º escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA DAS AGUAS DE CAXAMBU

RELATORIO

Srs. accionistas. Cumprindo a lei, vireis apresentar-vos o relatório do anno social findo em 30 de junho proximo passado.

As entregas de agua para consumo elevaram-se a 121.552 caixas contra 111.478 caixas no anno anterior, cujo record foi assim batido.

Infelizmente cada dia mais escasseiam os transportes ferro-viarios, especialmente na Rede Sal Mineira e E. P. São Paulo Rio Grande, o que tem dificultado o abastecimento do vasilhame necessario á nossa industria e impedido attender a todos os pedidos dos nossos clientes. Esta anomala situação perdura ha já alguns annos e os poderes publicos não tem logrado remedial-a, com o que muito soffrem os nossos interesses, sendo de lamentar que uma industria, após longos annos de trabalho e difficuldades de toda a sorte, veja agora o seu desenvolvimento tolhido por falta de material rodante, não fornecido por aqueles a quem compete semelhante obrigação.

O preço do vasilhame, devido á desvalorização do meio circulante, tem se elevado sensivelmente o que nos obrigou igualmente a um novo augmento de 20 % nos salarios dos nossos operarios.

São dois factores esses que concorrem para a redução dos lucros razoaveis que deveriamos auferir em virtude do já regular vulto dos nossos negocios.

Durante o anno findo distribuimos um dividendo de 10\$ por acção.

Ficamos á disposição dos Srs. accionistas, para quaesquer informações que porventura desejarem.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1924.
— *Carlos de Figueiredo*. — *Octavio da Rocha Miranda*, directores.

PAROQUIA DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Empresa das Aguas de Caxambu, tendo examinado como lhes compete, os livros, contas e balanço geral apresentados pela directoria da empresa, correspondentes ao anno social decorrido de 1 de julho de 1923 a 30 de junho de 1924, são accordes em reconhecer a boa regularidade da escripta, exactidão do balanço e mais contas apresentadas e assim, são de parecer que devem ser approvados todos os actos e contas da directoria no referido anno.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1924.
— *José Carlos de Figueiredo*. — *Amílino Aires de Carvalho*.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo

Concessões e construcções.....	1.000.000\$000
Obras novas.....	2.753.097\$559
Caução do arrendamento.....	20.000\$000
Caução da directoria.....	30.000\$000
Móveis e utensilios.....	15.162\$120
Machinismos e utensilios.....	60.000\$000
Bonds.....	4.500\$000
Apólices de Minas Geraes.....	32.108\$000
Letras a receber.....	173.712\$250
Vasilhame e accessorios.....	50.949\$850
Contas correntes (devedores).....	1.215.521\$193
Fornecimentos.....	13.672\$105
Juros de apólices.....	1.325\$000
Contas diversas.....	99.493\$202
Caixa.....	15.184\$714
	5.481.725\$993

Passivo

Capital.....	3.000.000\$000
Fundo de reserva.....	473.940\$815
Lucros suspensos.....	393.532\$808
Títulos caucionados.....	30.000\$000
Obrigações do contracto:	
Importancia á amortizar em 49 annuidades.....	533.000\$000
Debentures.....	500.000\$000
Letras a pagar.....	182.521\$300
Secção de Caxambu.....	19.009\$089
Contas a pagar.....	19.566\$600
Dividendos atrazados.....	17.010\$000
Dividendo do 1º semestre de 1924.....	150.000\$000
Commissão da directoria.....	22.500\$000
Contas corrente (credores).....	143.615\$381
	5.481.725\$993

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — *Carlos de Figueiredo*. — Dr. *Octavio da Rocha Miranda*, directores. — *José Gonçalves de Souza Rabello*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1924

	Debito	Credito
Saldo que passou de 1923.....		150.000\$000
Letras a receber.....	3.755\$200	
Letras a pagar.....		1.834\$360
Contas correntes.....	4.971\$150	
Vasilhame e accessorios.....		279\$000
Contas correntes.....		217\$580
Machinismo & utensilios.....	14.461\$380	
Bonds.....	500\$000	
Móveis & utensilios.....	1.681\$680	
Venda de agua.....		917.874\$730
Juros.....		9.962\$310
Frete & carretos.....	305.524\$400	
Commissões.....	51.443\$390	
Despezas geraes.....	41.976\$120	
Despezas de propaganda.....	61.834\$850	
Parques & Fontes.....	45\$852	
Conservação.....	26.283\$725	
Estabelecimento balneario.....		16.617\$630
Ordenados.....	17.740\$080	
Engarrafamento.....	181.444\$954	
Bonificações.....	25.365\$000	
Imposto de fiscalização.....	1.250\$000	
Descontos.....	2.153\$310	
Honorarios da directoria.....	36.000\$000	
Imposto de exportação.....	58.537\$000	
Imposto s/juros de debentures.....	64\$600	
Juros de debentures.....	18.840\$000	
Honorarios do conselho fiscal.....	2.700\$000	
Gratificações.....	3.940\$000	
Dividendo do primeiro semestre de 1924.....	150.000\$000	
Fundo de reserva.....	23.627\$668	
Lucros suspensos.....	40.149\$024	
Commissão da directoria.....	22.500\$000	
	1.096.815\$610	1.096.815\$610

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — *José Gonçalves de Souza Rabello*, guarda-livros. (5.511)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES DO MEZ DE JULHO DE 1924

Débito		Crédito	
Funcionários da directoria e conselho fiscal.....	4:200\$000	Juros nos empréstimos.....	108:411\$160
Ordenados.....	11:120\$000	Percentagens.....	48:328\$866
Despesas gerais.....	10:848\$516	Premios de cartas de fiança..	256\$230
Honorários do fiscal do Governo.....	3:000\$000	Premios de seguros.....	40\$000
		Receita eventual.....	5\$300
		Juros diversos.....	5:272\$850
			162:112\$206
Aluguéis de casas.....	10:815\$000	Aluguéis de casas.....	9:043\$600
Aposentadorias — Adeantamentos.....	160\$000	Mutuários.....	349:416\$800
Dividendos.....	565:306\$000	Saldo a restituir.....	4:881\$541
Mutuários.....	276:100\$000	Letras a receber.....	1:870\$000
Montepio — Adeantamento de pensão.....	83\$000	Cobrança externa.....	79:809\$263
Móveis e utensílios.....	1:179\$100	Deposito no Thesouro Nacional.....	200.000\$000
Quotas a distribuir.....	45:395\$600		
Saldo a restituir.....	5:730\$592		
Cobrança externa.....	46:587\$159		
Saldo para agosto:		Saldo de junho:	
Em caixa.....	129:086\$459	Em caixa.....	157:478\$340
Em c/c no Banco Mercantil..	200:000\$003	Em c/c no Banco Mercantil..	380:000\$003
Em c/c no Banco do Brasil..	270:000\$000	Em c/c no Banco do Brasil..	265:000 000
	599:086\$459		802:478\$340
	1.579:611\$750		1.579:611\$750

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — O director-presidente, *Francisco Ferreira da Costa Junior*. — O contador, *Aristides Figueiredo*.

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1924

Débito		Crédito	
Thesouro Nacional, c/ de antecipação da receita.....	110.843:637\$573	Capital.....	100 000:000\$000
Letras descontadas.....	718.837:539\$556	Fundo de reserva.....	100 000:000\$000
Empréstimos em conta corrente.....	246.629:535\$862	Fundo do resgate do papel-moeda.....	12 000.000\$000
Letras a receber.....	13.838:907\$608	Emissão em circulação.....	595 260 000\$000
	1.090.149:640\$599		
Efeitos a receber de v/alheia:		Depósitos:	
Do exterior.....	10.409:225\$644	Em contas correntes com juros.....	399.537:283\$162
Do interior.....	273.501:369\$261	Em contas correntes limitadas.....	83.158:839\$218
	283.913:594\$905	Em contas correntes sem juros.....	390.146:752\$370
Valores em liquidação.....	2.688:555\$578	Em contas a prazo fixo.....	126.145.816\$807
Valores caucionados.....	170.038:011\$480	Em contas de compensação de cheques.....	10.983:009\$920
Valores depositados.....	254.975:147\$608		1 000 971:731\$877
Agências e filiaes no interior.....	338.250:615\$375	Títulos em caução e em deposito.....	725 013 159\$088
Agências e correspondentes no exterior.....	206.839:925\$521	Agências e filiaes no interior.....	300 989:491\$375
Correspondentes no interior.....	6.270:121\$955	Agências e correspondentes no exterior..	62 547:818\$487
Títulos e fundos pertencentes ao banco..	65.351:250\$756	Correspondentes no interior.....	7.061:112\$474
Liquidação do Banco da Republica do Brasil.....	248:238\$195	Thesouro Nacional, c/cambias.....	8 888:888\$880
Imoveis.....	5.714:802\$861	Depositantes de efeitos para cobrança..	629 356:374\$306
Móveis e utensílios.....	73\$000	Bonus e dividendos.....	1.419:959\$500
Cobrança nos Estados.....	346.043:779\$403	Diversas contas.....	15 134:360\$349
Diversas contas.....	13.550:289\$059		3 588 242:895\$938
Ouro em deposito na Caixa de Amortização: 10.554.833-1-11.....	322.193:321\$045		
Caixa em moeda corrente.....	162.016:528\$595		
	3.568:242.895\$938		

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — *Cincinato Braga*, presidente. — *Arthur Basilio*, contador

SOCIETY ANONYMA "A PROPRIEDADE"

BALANCE DE 31 DE JULHO DE 1924

Activo

Promissórias descontadas "Promissórias a Receber"	30:000\$000
Empréstimos em Conta Corrente "Contas Correntes"	458.226\$280
Valores caucionados:	
Caução da Directoria	30:000\$000
Cações	458.226\$280

Valores depositados "Depósitos"	
Titulos e Fundos "Ações de Bancos e Companhias"	
Hypotheccas	
Caixa	
Dinheiro em Bancos	
Rens e Propriedades	
Contas Correntes Garantidas	
Gastos da Instalação	
Movéis e Utensílios	
Instrumentos e Acessórios	
Vendas a Prestações	
Arrendamentos sob Garantia Hypothecaria	
Lucros e Perdas	

Passivo

Capital realizado "Capital"	
Titulos em Caução e em Depósito "Titulos Cautiçados"	
Contas Correntes	

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — João Leopoldo Modesto Leat Filho, presidente. — Alberico Dias Moraes, gerente. — Theodoro Oswald Heidegardt, (5.593)

COMPANHIA TERRITORIAL E CONSTRUCTORA

BALANCE ENGERADO EM 31 DE JULHO DE 1924

Activo

Letras descontadas	84:503\$045
Valores em liquidação	88:012\$979
Prestamistas de predios	4.269:787\$984
Prestamistas de terrenos	416:649\$000
Terrenos de propriedade da companhia	4.074:025\$000
Titulos e fundos pertencentes a companhia	41:500\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Movéis e utensílios	52:500\$000
Semoventes	45:800\$000
Hypotheccas	936:879\$100
Juros	13:769\$076
Diversas contas	35:493\$000
Caixa	69:720\$162
	3.828:771\$346

Passivo

Capital	832:100\$000
C/correntes com juros	123:244\$000
C/correntes sem juros	244:244\$090
Credito construtor	52:501\$000
Depositos a prazo fixo	208:970\$000
Filiaes	7:503\$120
Construccões	374:340\$380
Letras a pagar	358:034\$000
Ações caucionadas	30:000\$000
Valores hypothecarios	936:879\$100
Cações	413:000\$000
Juros suspensos	272:578\$056
Diversas contas	76:589\$000
	3.828:771\$346

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1924. — O presidente, Reynaldo J. Ribeiro de Carvalho. — O contador interino, Francisco Rutigliani. (5.503)

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1924

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	187:990\$000	Capital	1.000:000\$000
Valores caucionados	120:056\$082	Lucros e perdas.....	117:431\$763
Valores em liquidação.....	12:047\$600	Depositos em conta corrente com juros:	
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	67:000\$000	De prazo fixo e aviso	
Valores depositados	35:200\$000	prévio	1.715:098\$780
Caixa:		De movimento	758:189\$500
Em moeda corrente.....	170:292\$016		
Em outros bancos.....	1:688\$300	Fundo de reserva.....	107:467\$192
		Juros por antecipação.....	528:569\$122
Hypotheas	758:790\$308	Titulos em caução e em depositos.....	3.227:200\$472
Letras descontadas	1.133:615\$010	Diversas contas	124:891\$665
Letras e effeitos a receber.....	3.128:967\$614		
Empréstimos em conta corrente.....	1.924:038\$927		
Diversas contas	59:132\$547		
	7.578:848\$494		7.578:848\$494

S. E. ou O. Nitheroy, 31 de julho de 1924. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Rangel*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.451. — Memorial descriptivo da invenção de um processo de refinação de bioxydos de manganéz e aparelho para esse fim, para que pretende privilegio R. C. Fischer, domiciliado nesta Capital Federal.

Para tornar bem comprehensivel o surgimento da idéa básica deste invento, torna-se necessaria uma ligeira exposição da concepção geologica dos oxydos de ferro e oxydos de manganéz. Estes se acham geralmente juntos, depositados nos chamados ninhos, naturalmente sempre mais novos do que a ganga de contacto, isto quer dizer, que tanto os oxydos de ferro, como os oxydos de manganéz soffreram diversas decantações, concentrações naturaes, sendo até superoxydados e transformados em oxydulos de ferro e bioxydo de manganéz. O ferro ou oxydo de ferro tipico, que acompanha o oxydo de manganéz, é sempre um hydrato, (Fe, O, O H.) Limonite ou em allemão Raseneisenstein, deduzindo-se dahi, que este minério se formou pela decantação dos oxydos de ferro trazidos pelas aguas, nestas formando uma crosta typica, que na superficie de aguas estagnadas e pantanos, por iriação, dão a impressão de se tratar de oleo mineral, não sendo, porém, outra coisa que um oxydo de ferro ligado por uma especie de saponificação a partes organicas diferentes, decomposições vegetaes, nitratos, azotados, provenientes da fauna decomposta e também pelas aguas assimiladas. A crosta ou camada fluctuante, até, que, na superficie da agua dos pantanos, se mantenha em fluctuação, auxiliada pelas suas partes organicas oleosas, della desceram, lentamente para o fundo dos pantanos, as partes mais pesadas, taes como os oxydos de ferro, a baryta, a silica e bioxydo de manganéz, depositando-se em camadas chistosas e, segundo a sua densidade, o oxydo de ferro se collocando sempre acima do bioxydo de manganéz, tal como é encontrado em liga mecanica, na natureza. Devido á pressão da agua e das camadas lateraes, o oxydo de ferro se transforma em Limonite e o bioxydo de manganéz em Pyrolusite. Destas observações surgiu o estudo da reconstrução pratica e industrial do mencionado processo da

natureza, com a unica differença de substituir o processo moroso da natureza pela concepção humana do tempo. Consiste pois o processo, que é o objecto da presente invenção, em triturar, conforme o caracter do minério, por meio de britadores ou por meio da galga, o minério, reduzindo-o a granulos e estes a pó em moinhos adequados. Este pó de minério bioxydado de manganéz, em liga mecanica com o oxydo de ferro, silica, baryta, magnesia, cal, partes organicas e outros elementos, mistura-se em um dispositivo especial, intimamente com uma solução de silicato de sodio, que terá o grão Baumé adequado á percentagem de ferro contido no minério em tratamento. Uma vez bem feita esta mistura é ella conduzida, por meio de bombas ou de outro modo, a um tanque de decantação, aonde, conforme o processo da natureza acima descripto, o bioxydo de manganéz desce immediatamente para o fundo do tanque ao passo que o oxydo de ferro suspenso na solução colloidal de silicato de sodio. Do proprio tanque, por meio de um dispositivo de sucção todos os elementos do minério assim tratados e separados em camadas são separadamente capturados. O humos, a magnesia, o aluminio, etc., etc., coagulam todas as partes organicas transformando-se em espuma, que também é eliminada por sucção. O bioxydo de manganéz assim obtido, libertado do oxydo de ferro, penhora-se depois de secco, separando-se a parte mais rica em bioxydo e com traços de ferro da outra parte com maior teor em ferro. Conforme a percentagem de ferro no minério de bioxydo de manganéz a ser refinado, toma-se, tendo em vista o rendimento industrial do processo, para formar o colloide de maior ou menor supportação, um acido graxo saponificado e neutralizado, o petroleo cru, saponificado, e neutralizado; soluções de colla, ou semelhantes, conforme convenha.

O desenho annexo apresenta a titulo de exemplo, o tanque de decantação, em secção vertical, com fundo funil-forme, mostrando as diversas camadas, isto é, no fundo o bioxydo de manganéz, depois a camada composta de materiaes indesejaveis como a silica, o oxydo de ferro, etc., etc., e acima de todas a camada de partes organicas, em estado de espuma. O cano A deita no tanque a mistura a decantar, o cano B retira a camada de partes organicas; o cano C retira a camada

de materiaes indesejaveis; o cano D retira a camada das partes relativamente pobres em bioxydos que estão em contacto immediato com a camada de materiaes indesejaveis. A porta H serve para retirar a camada inferior de bioxydo de manganéz com traços de oxydo de ferro. O cano E serve para, por pressão de agua, manter em constante revolução a camada inferior do tanque, afinde que as partes de oxydo de ferro e outras impurezas, mais leves e ainda contidas no bioxydo de manganéz, tenham occasião de passar para a superficie da camada D. F é a janella de observação do andamento do processo de decantação no interior do tanque e para se poder graduar a cubagem do bioxydo apurado.

Reivindicações:

1ª, um processo de refinação de bioxydos de manganéz e aparelho para esse fim, caracterizado pelo facto de triturar e moer o minério de manganéz, misturar-o intimamente com uma solução colloidal neutra tal como de silicato de sodio ou outra, e finalmente assim o deitando, sob constante revolvimento, em um tanque apropriado, aonde por decantação, segundo o peso especifico de seus elementos, são separados em camadas, no fundo do tanque, o bioxydo de manganéz, acima deste as materiaes indesejaveis taes como os oxydos de ferro, a silica, etc., e acima de tudo as partes organicas, sendo cada uma dessas camadas retiradas separadamente por meio de sucção;

2ª, um processo de refinação do bioxydo de manganéz e aparelho para esse fim, tal, como acima reivindicado, caracterizado por um tanque de fundo funil-forme no qual a mistura de minério de manganéz em granulo ou pó com a solução de silicato de sodio, é deitada para ser decantada, tendo esse tanque eanos, como A, B, C, D, E, respectivamente para deitar a dita mistura no tanque, para retirar a camada superior de partes organicas, para retirar as partes indesejaveis de silica e oxydo de ferro, para retirar as partes relativamente pobres em bioxydo de manganéz e para manter, sob pressão de agua, em revolução, a materia da camada inferior do tanque que é o bioxydo de manganéz, sendo H o orificio com tampa por onde sae a camada inferior do tanque.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.
— Por procuração, *C. Buschmann & Comp.* (5.500)

N. 14.458 — Memorial descriptivo da invenção de "um dispositivo applicavel a qualquer vaso sanitario, destinado a evitar o uso da mão para abaixar e levantar o respectivo oculo e para automaticamente fazer funcionar a descarga d'agua", para que pretende privilegio Guilherme Rehn, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Innumeras tem sido as tentativas para conseguir um vaso sanitario de que o seu oculo se levante e abaixe sem auxilio da mão, e, sem auxilio da mão, automaticamente, depois, de occupado o vaso, se dê a descarga d'agua. O systema até hoje conhecido e commum, para manter levantado o oculo, tem sido o de oscillação do oculo em pinos e por meio de contrapesos. Este systema tem, porém, as grandes desvantagens de se ter de abaixar o oculo com a mão; de se ter de assim manter o abaixado até a occasião de nelle tomar assento, o que principalmente para as senhoras é encommo-dado; de, finda a occupação do oculo, elle baler com tanta força para traz, que em pouco tempo deixa de funcionar bem, quando não, devido as pancadas repetidas e fortes, se dá a rotura do vaso e do proprio oculo, isto principalmente em habitações collectivas. Esse systema oscillatorio do oculo, por meio de contrapesos, também já foi combinado com a corrente ou cabo de funcionamento da caixa automatica para descarga d'agua com o fim de evitar o uso da mão, mantendo-se neste caso não só os defeitos já citados, como augmentando elles, porque a applicação dessa combinação nem para todas as caixas automaticas se presta, visto que nem todas funcionam com um empuxo tão fraco quanto o exercido pelos contrapesos. Com o dispositivo ora inventado, pensamos ter removido todos os defeitos apontados, visto que, por meio de um pedal e um appparelho, adeante descripto, desce o oculo a uma posição quasi horizontal e, só depois de trazido o oculo ao contacto com o vaso, pelo peso do corpo da pessoa que o occupa, é que o mecanismo do dito appparelho se predispõe a fazer funcionar a descarga d'agua, isto tão somente quando desoccupado o vaso, deixando de existir a pressão para baixo sobre o oculo, operando-se então devido ao mesmo appparelho, uma volta lenta do oculo a sua posição vertical. O objecto da invenção é um dispositivo que pode ser applicado a qualquer vaso sanitario, tendo por fim evitar que com a mão se levante ou abaixe o respectivo oculo e operando automaticamente, sem auxilio da mão, a descarga d'agua quando desoccupado o vaso. Com este novo systema jamais se dará o caso de com pancada ou ruído o oculo se mover para baixo ou para cima, visto que o seu movimento é refreiado por um dispositivo sob pressão do oleo como abaixo se descreve. Os desenhos annexos apresentam a titulo de exemplo a invenção, indicando as figs. 1 e 2 vistas respectivamente em perspectiva e em elevação de frente de um vaso sanitario com o respectivo oculo e caixa de descarga d'agua. A figura 3 é uma secção transversal do appparelho de funcionamento automatico do oculo e caixa de descarga d'agua, sendo as figs. 4 a 21 vista de detalhes e as figs. 22 e 23 secções transversaes do mesmo appparelho indicado com a fig. 3, apresentando uma ligeira modificação para ser utilizado em portas ou cadeiras. A fig. 24 mostra o mesmo appparelho applicado em uma porta. Nos desenhos, em que as mesmas letras e os mesmos algarismos de referencia indicam peças identicas, A é o vaso sanitario, B o seu oculo, C a caixa de descarga d'agua, D o dispositivo mon-

tado sobre o vaso sanitario e portador do oculo B e do pedal E. O dispositivo D, que é, propriamente dito, o objecto da invenção, consiste no appparelho F e no pedal E. O appparelho F (figs. 3 a 21) constitue-se de um eixo 1, fixado de um lado no olhal de um supporte 2, por meio de um ou mais parafusos 3, e do outro lado sendo montado giratoriamente dentro de uma luva 4 com flange 5 montado giratoriamente no olhal de outro supporte 6. No espaço entre os dous supportes 2 e 6, o eixo 1 se encontra dentro de um tubo 7, com mola helicoidal 8; a tensão desta mola sendo regulavel pelo facto de um dos seus extremos estar fixo na luva 4 e o outro em uma virola 9 de um disco dentado 10, (figs. 3, 17 e 18) isto estando combinado com uma fenda 11 e um pino 12 no supporte 2 para ser mantida a tensão dada á mola. O eixo 1 traz em seu extremo livre, fóra do supporte 2, o mecanismo para refreiar a acção da mola, constituido por um recipiente circular de oleo 13, com tampa 14 (figs. 3, 4, 5 e 6), e por um disco 15 fixado no eixo 1, tendo o recipiente 13 um braço 16 para sua fixação ao oculo do vaso sanitario e sendo giratorio em redor do disco 15; este trazendo um rasgo diametral 15a dentro do qual está montado corredia e de modo extensivel uma pequena barra 17, em duas partes, reunidas por uma mola 18 e tendo em um extremo uma perfuração 19. O flange 5 da luva 4 tem, se projectando de sua face testeira, um braço 20, (figs. 7 e 8) na sua face lateral um pino 21 e em parte de sua periphèria rebaios 22 e 23 para encaixe transitorio de uma pequena saliencia 24, sob acção de mola existente no supporte 6 (figs. 3, 9 e 10). Este supporte tem no seu olhal um rasgo 25, dentro do qual se move o pino 21 do flange 5. Ao lado deste flange se encontra um braço 26, (figs. 3, 11 e 12) no qual se fixa o oculo do vaso sanitario, tendo um olhal para sua montagem oscillatoria em redor da luva 4, olhal este que tem um rasgo 27 aonde também penetra o dito pino 21 do flange 5 e tendo na periphèria um rebaixo 28 e saliencia 28' para encaixe da mencionada saliencia 24, sob acção de mola, no supporte 6. Um braço de alavanca 29 (figs. 3, 13 e 14) se acha montado giratoriamente pelo seu olhal na luva 4 ao lado do braço 26, servindo para nelle ser fixada a corrente ou cabo de funcionamento da caixa de descarga d'agua, tendo dentro de uma parte do olhal um pequeno balancim 30, oscillatorio em seu pivot 31, com uma mola 32, em um extremo e um nariz 33 no outro extremo, que se projecta para sobre a luva, aonde em um orificio 34 o nariz é susceptivel de encaixar-se, e delle se desprendendo quando o esbarro 35 no supporte 6 neutralizar a acção da mola 32 por occasião do movimento para cima do oculo. Em seguida ao braço de alavanca 29 encontra-se sobre a luva 4 uma pequena manga 36 e um braço 37 fixo sobre o extremo quadrangular 38 da luva, aonde é mantido por uma arruella 39 e parafuso 40, servindo para ser combinado com um pedal E. Em vez de munir, como descripto e representado com as figs. 3 e 6, a base do supporte 6 com as saliencias 24 sob acção de mola, pode-se, como indicado nas figs. 7 e 8, munir a base do supporte 6 de um pino 42 lateralmente e as faces lateraes fronteiras dos olhaes do flange 5 e do braço 26, de saliencias conicas 43 para conseguir o mesmo fim.

Modo de funcionar: O appparelho F (fig. 3) tal como descripto e representado nos desenhos annexos, é fixado pelos seus supportes 2 e 6 na parte trazeira do vaso sanitario, de preferencia por meio de

porcas e contra porcas, anteriormente, porém, se prendendo ao mesmo, com parafusos, pelos seus braços 16 e 26 ao oculo. Uma vez assim collocado, dá-se á mola 8 a tensão desejada, isto é, até que o oculo, quando abaixado, se levante com a facilidade precisa. Estando ligada ao braço 29 a corrente da caixa de descarga d'agua e ao braço 37 a barra intermediaria 44 (fig. 2) do pedal E encontra-se o dispositivo em condições de funcionar.

Assim, querendo uma pessoa se servir do vaso sanitario, basta pisar no pedal E para que em seguida, com lentidão, se abaixe o oculo até pouco acima da bocca do vaso sanitario, como indicado na fig. 2. O movimento provocado pelo pedal faz com que o braço 37 fixe sobre a luva 4, desloque da mesma fórma a dita luva, isto é, até que a saliencia 24 sob acção de mola no supporte 6 encaixe no rebaixo dianteiro 22 da luva para prender a acção da grande mola helicoidal 8 e deixar livre o braço 26 ou por outra solto o oculo, que então póde descer para sobre a bocca do vaso sanitario. Este movimento para baixo do dito oculo é lento devido a acção do retensor a oleo no extremo opposto do appparelho, cuja funcção mais adeante se descreve. Uma vez nesta posição indicada na fig. 2, a pessoa com todo seu peso assenta-se no oculo, acabando por abaixar-o de todo, isto faz com que o braço 26 com a saliencia 28 l, no fim do seu rebaixo 28 comprima para baixo a saliencia 24 sob acção de mola no supporte 6, desprendendo assim a fixação anteriormente estabelecida da grande mola 8 que procura novamente a fazer voltar o oculo para cima. Ao mesmo tempo também, isto é, por occasião de occupado o vaso, devido a ligeira torção dada á luva 4, o braço 29 vem a se fixar rigidamente com a luva, devido ao encaixe do nariz 33 no orificio 34 da luva 4. Agora, levantando-se a pessoa do vaso, a grande mola 8 faz voltar o oculo lentamente para cima, obrigado á vagarosidade pela retensão a oleo; nesta occasião a alavanca 26 faz accionar a valvula de descarga d'agua e, quando o oculo tenha attingido a sua posição mais elevada, o esbarro 35 do supporte 6 faz com que o braço 26 se solte de sua ligação com a luva para voltar á sua posição inicial, puxando pela corrente da valvula de descarga d'agua. Assim todo o mecanismo do appparelho se encontra na posição inicial prompto para novo funcionamento. O retensor a oleo, tal como descripto e representado no desenho, é um pequeno recipiente 13 cheio com oleo, susceptivel de girar excentricamente em torno de um disco 15 de menores dimensões portador de uma barra distencivel 17, com uma perfuração 19 lateralmente em um extremo e que divide de modo estânque o recipiente 13 em duas partes, para o que tem a mesma largura do que o recipiente e o acompanha pelos seus topos nos seus movimentos. A retensão se dá, pelo facto do oleo, em uma das partes do recipiente, quando movido o oculo do vaso sanitario ao qual está preso, fór comprimido e obrigado a passar pela perfuração lateral 19 da barra 17 divisoria para a outra no recipiente, o que se faz lentamente devido á compressão do oleo. A titulo de exemplo apresento no desenho annexo a applicação do appparelho F com seu retensor a oleo, em uma porta (fig. 22, 23 e 24), neste caso o retensor terá na sua barra divisoria distencivel um grande orificio 50 se communicando por uma perfuração 51 igual axialmente em quasi todo comprimento da barra com uma perfuração 52 do disco, esta em sentido contrario á

perfuração 50 no disco 15. Assim a porta quando for aberta, sel-o-ha com tanta facilidade como se não tivesse o retensor e tão somente se fechando com lentidão, devido á perfuração 19, pequena, de passagem do óleo de uma parte para a outra do retensor. O mesmo aparelho F com o retensor acima descrito para portas, poderá ser applicado em cadeiras, taes como as de theatro, cinematographos e outras localidades semelhantes.

Reivindicações

1º, um dispositivo applicavel a qualquer vaso sanitario, destinado a evitar o uso da mão para abaixar e levantar o respectivo oculo e para automaticamente fazer funcionar a descarga d'agua, caracterizado pelo facto de ser mantido em posição levantada o oculo do vaso sanitario por pressão de uma mola forte e de, por meio de um pedal, quando se queira occupar o vaso, ser neutralizada a força da mola que mantinha levantado o oculo, para fazer cahir este lentamente, devido a um retensor a óleo, até pouco acima da bocca do vaso, sendo tão somente de todo abaixada quando nelle exercida uma forte pressão para baixo ou nelle se assentar a pessoa que o queira occupar, pelo que a mola forte entra novamente em acção procurando elevar o oculo e ao mesmo tempo se dando o conjugamento com o oculo de um braço de alavanca ligada á corrente de descarga d'agua, que quando desoccupado o oculo e com o lento movimento deste para cima, opera a descarga d'agua, voltando logo depois a sua posição inicial substancialmente como descrito e representado no desenho annexo.

2º, um dispositivo applicavel a qualquer vaso sanitario, destinado a evitar o uso da mão para abaixar e levantar o respectivo oculo e para automaticamente fazer funcionar a descarga d'agua como acima reivindicado, caracterizado por um aparelho (F) combinado com um pedal (E), o aparelho sendo constituido por um eixo (1), uma luva (4) com flange (5), supportes (2 e 6), um tubo (7) com uma forte mola helicoidal (8) no interior, um disco dentado (10) com uma virola (8), um retensor a óleo fixado no extremo livre do eixo (1) tendo um braço (16) para sua fixação ao oculo do vaso sanitario, sendo composto de uma caixa (13) com tampa (14) tendo no interior um disco (15) fixado no eixo (1), girando a caixa (13) em redor deste disco (15), que tem um rasgo (16) no qual corre uma barra (17) extensivel por uma mola (18) e trazendo uma perfuração (19), o mencionado flange (5) da luva (4) tendo um braço (20) e um pino (21) na face lateral assim como rebaixos (22 e 23) na face inferior de periphéria combinados com saliências (24) sob acção de mola na base do supporte (6), este supporte tendo no seu olhal, dentro do qual gira a luva (4), um rasgo (25) em que corre o dito pino (21) do flange (5), ao lado do olhal do supporte (6) se encontrando outro de um braço (26), com um rasgo (27) também atravessado pelo pino (21), sendo fixado no oculo do vaso sanitario e montado solto na luva (4), tendo um rebaixo (28) e saliência (28 I) para encaixe nas mencionadas saliências (24) sob acção de mola no supporte (6), achando-se ao lado deste braço (26), montado na luva (4), um outro braço de alavanca (29) no qual é fixada a corrente da valvula de descarga d'agua, trazendo no seu olhal um pequeno balancim (30) oscillatorio em um pivot (31) e nos extremos, de um lado uma mola (32) e no outro um nariz (33) que penetra por

ocasião conveniente em um orificio (34) da luva (4) para fixação do braço (29), havendo um esbarro (35) no supporte (6) para mover o balancim (30) e soltar o braço (29) novamente, finalmente existe ao lado do braço (29), solto sobre a luva (4) uma maza (36) em seguida a um braço (37) fixado na luva e combinado com o pedal (E), substancialmente como descrito e representado.

3º, um dispositivo applicavel a qualquer vaso sanitario, destinado a evitar o uso da mão para abaixar e levantar o respectivo oculo e para automaticamente fazer funcionar a descarga d'agua, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto das saliências (24) sob acção de mola, na base do supporte (6), (figs. 9 e 10) poderem ser substituidas por um pino (42) lateralmente no dito supporte e por saliências conicas (43) nas faces fronteiras dos olhaes respectivamente do flange (5) o braço (26) (figuras 19, 20 e 21), substancialmente como descrito e representado nos desenhos annexos.

4º, um dispositivo applicavel a qualquer vaso sanitario, destinado a evitar o uso da mão para abaixar e levantar o respectivo oculo e para automaticamente fazer funcionar a descarga d'agua, como reivindicado em 1 e 3, caracterizado pelo facto de poder ser applicado a portas e cadeiras, sendo para isso usado tão somente o aparelho (F), sem o mecanismo para o pedal (E), sendo o retensor a óleo na sua barra extensivel (17) uma segunda perfuração de grandes dimensões (50, 51, 52 figs. 22, 23 e 24) afim da porta ou o assento da cadeira se poder abrir com a facilidade como se não tivesse retensor algum, substancialmente como descrito e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — Por procuração, C. Buschmann. (5.500).

ANNUNCIOS

Compauhia Usinas Nacionais

DECIMO SEGUNDO DIVIDENDO

A partir de 1 de setembro proximo vindouro se pagará, na sede desta companhia, á rua Coronel Pedro, Alves numero 319, das 14 ás 15 horas, o decimo segundo dividendo, de dez mil réis (10\$000) por acção, sobre as suas sete mil e quinhentas ditas, e correspondente ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1924. — A directoria. (5.508)

Sociedade Anonyma Consultor do Commercio

A directoria previne aos Srs. accionistas que, tendo de ser augmentado, nos termos dos estatutos, o capital da sociedade, poderão subscrever novas acções do valor de 100\$000 cada uma, até o dia 25 de agosto corrente.

Rio, 20 de agosto de 1924. — Candido de Oliveira, director-geral. (5.507)

Sociedade Anonyma "A Noticia"

Avenida Rio Branco n. 149, sobrado

Aham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1924. — Candido Campos, director-presidente.

Fallencia de F. Arentz & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos desta fallencia, communicam aos credores e demais interessados que estão á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, na sede dos fallidos, das 10 ás 11 horas, ou por intermedio dos seus advogados no mesmo local.

Outrosim declaram que as publicações da fallencia, são feitas no *Diário Official*, *Gazeta dos Tribunaes* e *Gazeta Juridica*.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924. — Industrias Reunidas S. A. (5.505)

Companhia Industrial de Ferro e Aço

São convidados os Srs. accionistas para, de conformidade com os estatutos, se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 de agosto corrente, ás 14 horas, no escriptorio, á rua General Camara n. 113, 1º andar, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-gerente, procederem á eleição do seu substituto e deliberarem sobre a reforma dos estatutos, requerida por dous terços dos accionistas e augmento de capital.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1924. — A directoria (5.440)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Henry Boysen

Pereira Araujo & Comp., syndicos da fallencia de Henry Boysen, communicam aos credores que se acham á sua disposição, no escriptorio de seus advogados Drs. Rodolpho Macedo, Odilon de Andrade e Alvaro Bastos Junior, á rua dos Andradas n. 26, das 13 ás 17 horas, para attenderem a quaesquer reclamações e receberem as declarações de credito que devem ser apresentadas até o proximo dia 20 do corrente, tendo sido designado o dia 30 para ter logar a primeira assembléa de credores na sala das audiencias.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1924. — Pereira Araujo & Comp. (5.306)

Sociedade Anonyma "A Noticia"

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma *A Noticia* a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás quatro horas da tarde, á avenida Rio Branco n. 149, 1º andar, para tomarem conhecimento do balango e contas do exercicio que findou em 30 de junho do corrente anno e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, cujos mandatos findaram.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924. — Candido Campos, director-presidente.

Sanatorio Botafogo

Sociedade Anonyma

3º DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, no escriptorio do Sanatorio Botafogo, á rua Alvaro Ramos n. 125, nos dias, 20, 21 e 22, de 2 ás 4 horas, e dahi em diante, ás quartas-feiras de cada semana, ás mesmas horas, o 3º dividendo, á razão de 8\$000 por cada acção, e correspondente ao semestre findo em 30 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924. — A directoria. (5.517)